ANNO LVII NUMERO 248

DOMINGO 30 DE OUTUBRO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

PARIS, 28 de outubro.

— As tropas francezas occupam o objectivo das tres columnas que operam na Tunesia, isto é, a cidade de Kairounn, que tinha sido abandonada pelos insurgidos.

PARIS, 28 de outubro.

— Teve lugar hoje a abertura das camaras francezas. A dos deputados elegeu o Sr. Gambetta para presidente provisorio.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 29 de outubro de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 28 de outubro, ás 8 horas e 30 minutos da noute. (Recebido ás 10 horas e meia.

— Foi exonerado Laurentino Antonio C. de Azevedo do cargo de amanuense do escriptorio da ajudancia do Arsenal de Guerra em Pernambuco.

— Foi removido o engenheiro Carlos Saulnier de Pierrelevée do cargo de encarregado das obras militares de Santa Catharina para igual cargo na provincia do Pará.

— O cambio sobre Londres persiste á 22 1/4, firme.

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Justiça

Por decreto de 22 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 10 de setembro ultimo, que nomeou o bacharel Antonio Francisco de Souza Braga para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Conceição do Arroio na provincia do Rio Grande do Sul.

— Fez-se mercê, por decreto de 22 do corrente, da serventia vitalicia dos officios de 1.º tabellião do publico, judicial e notas, e escrivão do civel e crime e de orphãos do termo de Tamboril, da provincia do Ceará, a Antonio Francisco de Lima, nomeado pelo respectivo presidente para servir provisoriamente na fórma da lei.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 22 do corrente, concedeu-se reforma com o soldo por inteiro, nos termos do § 3.º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao soldado do 3.º regimento de artilharia a cavallo, João das Pedras, visto contar mais de 25 annos de serviço e achar-se incapaz para n'elle continuar.

— Foi nomeado Joaquim Juvencio Petra de Barros para o lugar de praticante da repartição fiscal annexa á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

— Pelo Ministerio da Guerra concedeu-se troca de corpos aos alferes Henrique José da Costa Guimarães e Antonio Joaquim Coelho dos Santos, este do 14.º e aquelle do 2.º batalhão de infantaria.

Transferencia para o 18.º batalhão ao tenente do 20.º Pedro de Aquino Moreira; para o 15.º, ao alferes do 4.º Joaquim Pompilio da Rocha Moreira, e para o 13.º ao alferes do 6.º Francisco de Paula Rodrigues Barcellos Filho, todos da arma de infantaria.

Permittio-se aos capellães do corpo ecclesiastico do exercito padres Diogo José de Santa Anna, que se acha servindo na enfermaria militar da provincia do Ceará, e João Leite de Oliveira, que foi nomeado para a da de Sergipe, permutarem os respectivos exercicios, conforme pediram.

Transferio-se para o 2.º regimento de cavallaria, ao qual se acha addido, o alferes do 5.º da mesma arma João de Deus Guimarães.

Mandou-se:

Trancar nos assentamentos de praça do major do corpo de engenheiros Carlos Eduardo Saulnier de Pierrelevée a nota de reprehensão que soffreu em ordem do dia do exercito n. 1.561 de 26 de dezembro do anno proximo passado, quando encarregado das obras militares da provincia do Ceará, em vista do que allegou e da informação prestada pelo brigadeiro quartel-mestre-general em 12 do corrente.

Inspeccionar pela junta militar de saúde o soldado do 1.º regimento de cavallaria Randolpho Pereira Borges, actualmente em tratamento no hospital militar do Andarahy.

Ministerio da Fazenda

Em 15 officiou-se á Thesouraria de Fazenda da provincia de Pernambuco, declarando que o coronel graduado do estado-maior de 2.ª classe Francisco Camello Pessoa de Lacerda, secretario do commando das armas da dita provincia, deve ser relevado da carga, que lhe foi feita pela mesma Thesouraria, das vantagens recebidas como official superior, por isso que nas glozas, na importancia de 1:040$296, cuja indemnisação foi ordenada pela portaria de 8 de junho d'este anno, não foram incluidas as referidas vantagens.

Ministerio da Marinha

Foi reformado o chefe de esquadra Candido José Ferreira.

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o aviso circular do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, de 28 de setembro proximo passado sob n. 8, e a copia da estatistica da população escrava da dita provincia, annexa a um dos avisos circulares do mesmo Ministerio de 15 de maio do anno passado, resolve que a quota da 3.ª distribuição do fundo de emancipação na importancia de........ 151:291$904, seja dividida pelos municipios e segundo o modo estabelecido no quadro junto, nesta data assignado. — Remetteu-se copia d'este acto ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Officios:

— Ao conselheiro procurador da corôa, fazenda e soberania nacional.—Solicito o parecer de V. Exc. sobre o assumpto dos documentos juntos relativos a transferencia do dominio util de um terreno pertencente á Camara Municipal de Olinda.

— Ao general commandante das armas.—Deferindo o requerimento do 2.º cadete furriel do 2.º batalhão de infantaria, Arthur Alfredo de Carvalho, autoriso V. Exc. nos termos da sua informação n. 649, de hontem datada, a conceder-lhe licença por sessenta dias para tratar de sua saúde fóra da Enfermaria militar.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. Tendo em vista sua informação de 18 d'este mez, sob n. 705, autoriso V. S. a mandar pagar a quantia de 2$800 despendida em setembro ultimo, pelo agente da Enfermaria Militar com enterramento de diversas praças de pret, com carretos e outras despezas da mesma Enfermaria conforme a conta junta em duplicata e communicou-se ao general commandante das armas.

— Ao Dr. juiz de orphãos da capital.—Remettendo á V. S. uma das relações que acompanharam seu officio de 4 de julho de d'este anno, e que por copia enviei ao Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas em 21 do mesmo mez, acerca dos escravos libertados por esse juizo em audiencia de 14 e 21 de junho, solicito informação sobre os pontos referidos no aviso, junto, por copia expedido pelo mesmo Ministerio em 7 do corrente, sob n. 51, isto é, quanto á differença nas sommas das parcellas do valor da liberdade sob o n. 2, a missão do valor do de n. 5 e saldo existente da quota distributda.

— Ao administrador do Theatro Santa Izabel.—Deferindo nesta data o requerimento do bacharel José Marianno Carneiro da Cunha, recommendo á V. S. se sirva de providenciar para que esse Theatro esteja aberto no domingo 30 do corrente ás 11 horas da manhã, em que terá lugar a conferencia do mesmo bacharel, ahi permittido por esta Presidencia, conforme o mesmo officio de 10, tambem do corrente.

— Aos membros da commissão da molestia da canna.—Sirvam se Vv. Excs. de fornecer aos engenheiros Daniel Hermunger e Horacio Rodrigues Antunes, encarregados pelo Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas de estudar a molestia da canna n'esta provincia os instrumentos de que carecerem para este fim.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Nos termos do art. 94 do regulamento d'esse Thesouro, conforme seu parecer contido em officio de 13 do corrente, sob n. 304, autoriso Vmc. a mandar entregar ao Club Abolicionista a subvenção votada no § 98, art. 1.º, da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Pode Vmc. mandar pagar a Thomaz Antonio Francisco Barreto, de que trata sua informação de 13 do corrente, sob n. 305, a quantia de 262$000 proveniente de concertos e reforma de moveis do Gymnasio Pernambucano, conforme a conta junta apresentada pelo respectivo Regedor.—Communicou se ao Regedor do Gymnasio Pernambucano.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. abonar saldo por adiantamento e ajuda de custo de ida e volta, conforme solicitou o commandante do Corpo de Policia em officio de hoje, sob n. 1,455, a contar do 1.º ao fim do corrente mez, a 1 tenente do mesmo corpo, que vai destacar na villa de S. Bento.—Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Deferindo hoje o requerimento do professor publico em Chã de Alegria José Augusto Porto Carreiro, declaro á Vmc. em resposta ao seu officio n. 381 de 13 do corrente mez que concedo a autorisação pedida pelo mesmo professor para abrir um curso nocturno gratuito nos termos do art. 48 do regulamento de 7 de abril de 1879.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Respondendo o officio n. 1,448 de hontem datado, declaro a Vmc. em vista do disposto no art. 239 do regulamento expedido com o decreto n. 8,213 de 13 de agosto ultimo, que o alferes Theolindo Augusto do Rego, ora destacado na Varzea, pode ir votar na freguezia do Santissimo Sacramento da Bôa-Vista d'onde é eleitor, e que a força publica não se poderá mover senão para o fim e modo claramente indicado pelo art. 131 do citado regulamento.

— Ao engenheiro Eugenio A. Pereira da Cunha Mello.— O Exm. Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ordenou, por telegramma de 19 do corrente, que Vmc. siga para a côrte; o que lhe communico para seu conhecimento e devida execução.

— Ao engenheiro Luiz José da Silva.—Tendo sido Vmc. encarregado pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, conforme o aviso de 8 de julho de 1875, de proceder á medição e demarcação dos aldeamentos desta provincia, remetto lhe o officio, documentado, de 5 do corrente, que acaba de dirigir-me o juiz de direito da comarca de Aguas Bellas, sobre terras do extincto aldeamento d'alli; afim de que se sirva de informar como se lhe offerecer a respeito.

— Ao juiz de direito bacharel Bento Ceciliano dos Santos Ramos.—Accuso recebido o officio de 15 do corrente mez, no qual V. S. declara aceitar a remoção concedida por decreto de 3 de setembro findo, do cargo de juiz de direito da comarca do Bom Conselho para a do Baixo Mearim, na provincia do Maranhão, do que nesta data se deu sciencia ao Exm. Sr. conselheiro Ministro da Justiça.

— Ao Sr. Absalão Moreira da Costa, juiz municipal supplente do termo do Exú.—Transmitto a Vmc., em resposta ao seu officio de 9 de agosto ultimo, a copia inclusa da informação prestada em 21 de setembro findo, pelo juiz de direito interino da comarca de Ouricury a respeito do objecto do predito officio. Aproveito a occasião para declarar a Vmc. que a nova lei eleitoral trata explicitamente dos recursos de alistamento eleitoral, e que a esta Presidencia não cabe resolver sobre os cidadãos que tenham direito a interpol-os.

— Ao juiz de orphãos do termo de Palmares.—Remettendo a Vmc., para os fins convenientes, copia do aviso de 7 do corrente, sob n. 50, em que o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas resolveu, á vista das explicações dadas por esse juizo, que na libertação de escravos ahi realisada ultimamente não houve inversão na classificação dos mesmos escravos, recommendo-lhe que, ouvida a respectiva junta, sobre a differença que se nota entre a copia da classificação e a relação fornecida por esse juizo, informe acerca do peculio de um escravo e o numero da matricula de outros.

— Ao do termo de Garanhuns.—Remetto a Vmc. copia do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio o Obras Publicas, de 4 do corrente, sob n. 48, afim de que haja de informar, com que lhe offerecer, acerca do que se contém no mesmo aviso a respeito da libertação de escravos desse termo.—Iguaes aos juizes de orphãos das comarcas da Victoria e Aguas Bellas.

— Ao 2º juiz de paz da parochia de N. Sra. da Conceição do Bonito. — Com a copia inclusa do aviso expedido pelo Ministerio do Imperio á Illma. Camara Municipal da côrte, em 7 de corrente mez, respondo ao officio que Vmc. dirigio-se a 18 sobre a incompatibilidade da accumulação dos cargos de juiz de paz e collector das rendas provinciaes.

— A' junta de classificação de escravos do municipio de Olinda. — Tendo o juiz de orphãos desse municipio e comarca enviado a esta Presidencia a relação dos escravos libertados por conta do fundo de emancipação, e não existindo na Secretaria desta Presidencia outra copia de classificação além da que Vmcs. remetteram com o officio de 30 de outubro do anno passado, a qual aliás não combina com as mesmas relações, chamo a attenção dessa junta para o cumprimento do disposto no art. 33 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, exigindo copia de nova classificação feita em virtude do que procedeu o promotor publico membro da referida junta, em officio de 19 de novembro daquelle anno, dirigida a esta Presidencia.

Circulares:

— Ao juiz de orphãos da comarca do Recife.—O Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, segundo me foi communicado em aviso circular de 28 de setembro proximo passado, procedeu á 3ª distribuição do fundo de emancipação, designando para esta provincia a quota de 151:291$904, que, calculada na secretaria desta Presidencia, conforme a estatistica existente da população escrava, produzio a favor desse termo a quantia de.. ... que será applicada opportunamente por esse juizo, com os residuos das distribuições anteriores, se houver, á libertação de tantos escravos quantos fôr possivel.

Para esse fim acabo de marcar o dia 14 de novembro proximo, afim de se reunir a respectiva junta, recommendando que chame por editaes os senhores de escravos para fazerem suas declarações, de conformidade com o art. 32 do regulamento n. 5.135 de 13 de novembro de 1872, e classifique os escravos que deverem ter a preferencia para a libertação, á vista do art. 27 desse regulamento e grande numero de decisões do governo, aliás conhecidas, e que estão mencionadas em differentes respostas dadas ás consultas dirigidas pelas juntas.

Recommendo, outrosim, que, feita a classificação, e remettidas a esta Presidencia e a Vmc. as copias de que trata o art. 33 do dito regulamento, proceda o agente fiscal, depois de approvada ella por esta Presidencia, e esgotado o prazo das reclamações perante esse juizo, na fórma do art. 34, ao arbitramento do valor dos escravos preferidos, salvas as excepções do art. 37.

Dando a Vmc. sciencia do que ora determino, e certo de que por sua parte concorrerá para que a classificação e a libertação se façam regularmente, contoque, avaliando o interesse do governo na mais cabal execução desse serviço, esforçar-se-ha para que não sejam atropellados os direitos dos escravos, nem preteridas as formalidades estabelecidas nos regulamentos expedidos a respeito. *Mutatis mutandis* a todos os juizes de orphãos da provincia distribuido para cada um dos municipios a quantia seguinte:

Municipio do Recife (12,027 escravos)	19:829$444
Idem de Olinda (719)	1:280$676
Idem de Iguarassú (2,373)	3:901$212
Idem de Goyanna (3,561)	5:854$284
Idem de Itambé (3,720)	6:115$680
Idem de Bom Jardim (2,791)	4:588$404
Idem de Limoeiro (2,032)	3:340$608
Idem de Nazareth (5,679)	9:336$276
Idem de Páo d'Alho (3,536)	5:813$184
Idem do Cabo (3,611)	5:936$484
Idem de Ipojuca (3,177)	5:222$988
Idem de Gamelleira (1,344)	2:209$536
Idem da Escada (5,810)	9:551$640
Idem de Palmares (4,309)	7:083$996
Idem de Barreiros (1,973)	3:243$612
Idem do Rio Formoso (2,304)	3:787$776
Idem da [illegible] (2,087)	3:431$ 28
Idem de Jaboatão (4,105)	6:748$620
Idem da Victoria (3,594)	5:908$536
Idem do Bonito (1,524)	2:505$456
Idem de Bezerros (1,525)	2:507$100
Idem de Caruarú (1,810)	2:975$640
Idem de Panellas (1,121)	1:824$924
Idem de S. Bento (790)	1:298$760
Idem do Brejo 2,206)	3:626$664
Idem de Cimbres (2,508)	4:123$152
Idem do Bom-Conselho (999)	1:742$356
Idem de Aguas-Bellas (510)	838$440
Idem de Buique (1,027)	1:688$388
Idem de Garanhuns (1,107)	1:819$908
Idem de Tacaratú (330)	542$520
Idem de Floresta (928)	1:525$632
Idem de Villa-Bella (1,818)	2:988$792
Idem de Triumpho (280)	460$320
Idem da Boa-Vista (234)	384$696
Idem de Petrolina (719)	1:182$036
Idem de Flores (354)	581$976
Idem de Ingazeira (1,194)	1:962$936
Idem de Ouricury (762)	1:252$728
Idem do Granito (237)	389$628
Idem de Cabrobó (936)	1:538$784
Idem de Salgueiro (261)	429$084
Somma 91,992	115:291$904

— As juntas classificadoras de todos os municipios da provincia.—Havendo o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, segundo me foi communicado em aviso circular de 28 de setembro proximo findo, procedido á 3ª distribuição do fundo de emancipação, e cabendo a esta provincia a quota de 151:291$904, foi esse municipio contemplado, conforme o calculo feito na secretaria desta Presidencia, com a quantia... que será applicada opportunamente, com os residuos das distribuições anteriores, si houver, á libertação de tantos escravos quantos for possivel.

Para esse fim recommendo a Vmcs. que, reunindo-se impreterivelmente no dia 14 de novembro proximo, e chamando por editaes os senhores de escravos para apresentarem suas declarações, de conformidade com o art. 32 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, classifiquem os escravos que puderem ser libertados com aquellas quantias, guardadas as preferencias do art. 27 do dito regulamento e grande numero de decisões do governo imperial, que a Vmcs. não devem ser desconhecidas e estão mencionadas em differentes respostas dadas ás consultas dirigidas a esta Presidencia.

No intuito de evitar que essa junta deixe de reunir-se no dia designado (o que excede de suas faculdades) segundo o aviso de 21 de maio ultimo, ou pela ausencia do seu presidente, ou por qualquer outra circumstancia, devo declarar-lhes, quanto á 1ª hypothese, que os avisos combinados do referido Ministerio e do Imperio, de 30 de dezembro de 1880, resolveram só haver opção do cargo de presidente da Camara Municipal, quando se der affluencia de trabalho, e ainda assim será este o presidente da junta, passando a presidencia d'aquella ao seu immediato em votos.

Feita a classificação, remetterão Vmcs. as copias a que são obrigados pelo art. 33 do citado regulamento, e, depois de approvada ella por esta Presidencia, procederá o agente fiscal ao arbitramento do valor dos escravos classificados, salvas as excepções do art. 37.

Conto que Vmcs., avaliando o interesse do governo na mais cabal execução do serviço da classificação e libertação, procurarão do melhor modo satisfazer a importante incumbencia que lhe foi commettida pelo mesmo governo, e esforçar-se-hão para que não sejam atropellados os direitos dos escravos, nem preteridas as formalidades estabelecidas nos regulamentos expedidos a respeito.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao juiz municipal do termo de Goyanna.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 17 do corrente, communicando haver naquella data deixado o exercicio da vara de direito e reassumido o da municipal desse termo.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao juiz de direito interino da comarca de Cimbres.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 8 do corrente mez, com o qual V. S. remetteu copias das listas dos cidadãos excluidos e incluidos no alistamento eleitoral dessa comarca.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1881

Claudino José de Mello.—Sim, pagos os fóros vencidos e mais direitos fiscaes.

Bacharel Exequiel Franco de Sá.—Passe portaria na forma requerida.

Felix Paes da Silva Pereira.—Sim, pagos os fóros vencidos e mais direitos fiscaes.

Jeronymo José Ferreira—Entreguem-se os documentos e mediante recibo.

José de Oliveira Maciel Rego Barros.—Embora os avisos ns. 203, 204 e 244 de 1864 tratem da hipothese da eleição de cidadãos para juizes de districto de paz, diverso do d'aquelle em que residirem, na mesma parochia; cumpre ao supplicante dirigir-se ao juiz de paz, alludido pelo art. 122 do regulamento expedido com o decreto n. 8,213 a quem compete deliberar sobre o assumpto de sua consulta.

Vindemial Ribeiro Soares.—Informe o Sr. thesoureiro das loterias.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 29 de outubro de 1881.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 29 DE OUTUBRO DE 1881

Ordem do dia n. 1.265

Tendo-se apresentado hontem neste quartel general, vindo da côrte, afim de recolher-se ao 2º batalhão de infantaria a que pertence, o Sr. tenente Gabriel de Souza Pereira Botafogo; assim o faço constar a guarnição para os fins convenientes.

(Assignado).—*Agostinho Marques de Sá*, brigadeiro commandante das armas.

Está conforme.—*Joaquim Jorge de Mello Filho*, alferes ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica

DESPACHOS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1881

Amelia Guedes Alcoforado Muniz, professora publica da cadeira da villa de Jaboatão.—Certifique-se.

Hermilla Lydia Guedes Alcoforado, professora publica da cadeira mixta da Luz.—Certifique-se.

Tranquilino da Cruz Ribeiro, professor publico da cadeira da Villa de Barreiros.—A' 3.ª Secção do Conselho Litterario, relator o Sr. Regueira Costa.

—27—

José Barbosa da Cunha Moreira, professor publico da cadeira de Alagôa de Baixo.—Sim, de accordo com a autorisação da presidencia de 26 do corrente.

Jesuino Firmo de Azevedo, professor publico da cadeira de Santo Antonio do Jacú.—Sim, á vista da informação do delegado litterario.

Anna Laurinda de Siqueira Varejão Barbosa, professora publica da 1.ª cadeira de S. José desta cidade.—A' 3.ª Secção do Conselho Litterario, relator o Sr. Dr. José Diniz Barreto.

—28—

Generosa do Rego Medeiros Cavalcante de Albuquerque, professora publica da cadeira mixta da Ilha do Pina.—Encaminhe-se.

José Xavier da Cunha Alvarenga, professor publico da cadeira da povoação de S. Vicente da Serra de Vento.—Encaminhe-se.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 29 de outubro de 1881.

O porteiro,
João da Cunha Moreira Alves.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 1417 —Secretaria de Policia de Pernambuco, 29 de outubro de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolbidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado da capital; Gregorio, escravo de João da Cunha Wanderley, por andar fugido.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Valerio Manoel dos Prazeres, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Antonio de Souza Lima, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1881

Officio do thesoureiro da repartição das Obras Publicas remettendo o balancete da receita e despeza com a obra do hospital Pedro II.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Officio do thesoureiro da repartição das Obras Publicas prestando contas das despezas com as obras do hospital Pedro II.—Ao Sr. contador para mandar examinar os 11 documentos juntos, numerados e rubricados, dando informação.

Augusto Adrião Paulino da Silva.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Antonio de Araujo Alcoforado. — Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Luiz Epiphanio de Souza.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Officio do collector de Flores remettendo os livros que serviram no exercicio findo.—Ao Sr. contador para mandar archivar depois de conferidos pelo protocollo.

Officio do Sr. collector de Gamelleira remettendo a relação de divida activa liquidada no exercicio de 1880 a 1881—A Secção do Contencioso para os effeitos do art. 36 do regulamento de 7 de julho de 1879.

Officio do Exm. Sr. presidente communicando ter approvado a locação da casa de Manoel José de Andrade para servir de quartel ao destacamento de S. Vicente.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Exm. Sr. presidente communicando ter permittido á actriz Rosa Mello Manhonça dar um espectaculo no theatro Santa Isabel.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Contas da 2ª parte da loteria da Colonia Isabel.—Volte ao Sr. contador para declarar opportunamente sobre o recolhimento do saldo já requisitado.

Adolpho Nawman.—Satisfaça a exigencia constante da informação do Sr. Dr. contador.

Officio do collector do Rio Formoso.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica communicando ter justificado as faltas de exercicio escolar do professor da cadeira de S. José de Boa-Esperança.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Thomé Joaquim Crespo Barros.— Ao Sr. contador para os devidos fins.

Maria Olindina da Fonseca Sales.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Antonio Milburges Saraiva Galvão.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Leopoldina Maria Teixeira Jacobina.—Registre-se e façam as necessarias notas.

Officio do collector de Garanhuns remettendo os livros que serviam no exercicio findo.—Ao Sr. contador para mandar archivar depois de conferido pelo protocollo.

Antonio Gomes Leal.—Registre se e façam-se os devidos assentamentos.

Officio do collector do Brejo remettendo o livro que servio no exercicio findo.—Ao Sr. contador para archivar-se depois de conferido pelo protocollo.

Manoel Candido Fernandes Pires.—Registre-se e façam os devidos assentamentos.

Relação dos livros que serviram no exercicio findo na collectoria de Aguas-Bellas.—Ao Sr. contador para mandar archivar depois de conferido pelo protocollo.

Fielden Brothers.—Pague-se.

Fielden Brothers.—Pague-se.

Officio do thesoureiro da repartição das Obras Publicas prestando contas da obra do ladrilho da cadeia de Olinda —Ao Sr. contador para mandar examinar dando informação.

Officio do thesoureiro da repartição das Obras Publicas remettendo o balancete da receita e despeza com a obra do ladrilho da cadeia de Olinda.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Consulado Provincial

DESPACHOS DOS DIAS 29 DE OUTUBRO DE 1881

Antonio Loureiro & C., Idem, Idem, Fernandes & Irmão, Idem idem, Theodoro Christiansen.—Sim, verificado a pagamento do imposto.

Lalhan Niclls & C.—A' 1.ª secção para os fins convenientes.

Maria dos Passos da Porciuncula Amorim.—Indeferido, em vista das informações, e decisão do Thesouro de 12 do corrente.

Bacharel Amaro Carneiro P. Cavalcante.—Deferido em vista das informações.

José Antonio Mendes.—Deferido de accordo com o parecer do Sr. chefe da 1.ª secção.

Antonio José de Oliveira S. Januario.—Em vista das informações e decisões do Thesouro de 12 do corrente, não póde ser attendido o supplicante.

Joaquim Antonio Pereira Bastos.—Deferido, em vista das informações.

Bacharel Deodoro Ulpiniano Catanho.—Em vista das informações e da portaria do Thesouro de 12 do corrente n. 455, o supplicante não póde ser attendido.

Dr. Antonio Bruno da Silva Maia, e D. Claudina Martinha do Sacramento.—Junte conhecimento de decima relativo ao ultimo semestre.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE OUTUBRO DE 1881

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e Sul do Imperio

O paquete inglez *Neva*, que hontem passou do sul para a Europa, touxe-nos jornaes e cartas da procedencia acima.

Além do que vai inserido sob as rubricas *Parte Official* e *Revista Diaria*, eis o que em noticias podemos colher:

PACIFICO

Datas telegraphicas até 17 do corrente:

Em Venezuella o enviado argentino Cané fôra recebido pelo presidente da republica, quo lhe offerecera um almoço.

— No Perú, Lynch supprimio o governo de Garcia Calderon, produzindo-se em Arequipa um movimento popular em favor deste.

O congresso de Ayacucho nomeou delegados para fazer tratados de federalisação com a Bolivia.

O coronel Navoa, á frente de 500 homens, occupou Puna, sem encontrar resistencia, fugindo o montoneiro peruano Negron e dispersando-se as orças que commandava.

Falla-se em Lima de um *meeting* de peruanos contra o ministro Hurlbat por causa de sua ingerencia nos assumptos internos do Perú: o contra almirante Lynch procurava impedir essa reunião,

Insistia-se na noticia de que o exercito de Arequipa proclamára presidente a Garcia Calderon.

Ignorava-se onde estava Piérola e por que não acudira em auxilio do prefeito Solar.

Suicidara-se, disparando um tiro sobre o coração, o ex-ministro de Perú De la Tone, por contrariedades da vida.

— Na Bolivia, Narciso Campero ia deixar temporariamente a presidencia desta ultima republica, entregue a Belisario Salinas, e assumir o commando geral das forças bolivianas em Arequipa.

A Salinas Vegas, desterrado por Campero, não só foi negado o prazo de dez dias que pedio para abandonar o territorio como mandaram-o expulsar violentamente por soldados do batalhão « Sucre ».

O coronez Gonzalez foi eliminado do exercito por ter publicado uma proclamação.

O ministro dos negocios estrangeiros, Gildete, logo que assumio o cargo, publicou um manifesto declarando que a politica internacional estava claramente definida pela ultima legislatura, e era organisar a guerra defensiva, unico meio de obrigar o invasor a retroceder, e que aceitava a magna incumbencia de salvar a honra e os direitos da nação.

Annunciava-se para o dia 15 a partida para Lima de Altamirano e Novoa; dando-se como certa que os dous commissarios levavam instrucções do governo para abrir negociações de Paz com Piérela.

— No Chile, a commissão do senado incumbida de examinar os tratados de limites com a Republica Argentina déra parecer favoravel, segundo affirma um telegramma de Valparaiso, datado de 12.

Diz o mesmo despacho que o general Baquedano teve larga conferencia com o presidente Santa Maria ácerca dos negocios do Perú, e que acreditava-se que o mesmo general partiria brevemente para Lima.

Annibal Zunarta foi nomeado ministro chileno na America Central.

O ministro americano, general Kilpatrick, estava gravemente enfermo.

O ministro dos negocios estrangeiros, Dr. José Manoel Balmaceda, enviou instrucções por telegramma ao ministro do Chile nos Estados-Unidos, Francisco Solano Astaburruaga, ordenando-lhe que procurasse obter do governo perante quem estava acreditado uma declaração cathegorica, relativamente á attitude do mesmo governo no que concerne á guerra do Pacifico e seus resultados.

Este passo do governo do Chile teve por causa as declarações encontradas dos ministros dos Estados-Unidos em Lima e Santiago. As do primeiro, dontidas em seu *memorandum* ao contra almirante Lynch; as do segundo, formuladas, na sua nota em resposta á de Balmaceda, pedindo explicações sobre o *memorandum* e seu alcance diplomatico.

No dia 13 recebeu o governo do Chile resposta ao seu despacho, em um telegramma datado de Washington do dia anterior, do theor seguinte: « Iguaes instrucções dadas ao Chile e ao Perú.—Sentimentos amistosos para com o Chile. »

Não se deprehendendo desta resposta do ministro chileno em Washington, qual dos dous representantes americanos, o do Chile ou o de Lima, é que procedeu de conformidade com as suas instrucções, e qual é o que dellas se apartou, sendo evidente que um delles se acha na ultima hypothese; pedia, por isso, a imprensa de Santiago uma resposta mais explicita, que era esperada com anciedade.

A 25 deve partir para Lima o ministro argentino no Perú e na Bolivia, Dr. Uriburú, em missão especial de seu governo.

Em voz geral no Chile que os plenipotenciarios que partiram para o Perú não chegariam a nenhum accordo com Piérolar.

O mando civil e militar do territorio peruano dominado pelo Chile continuaria sempre a cargo do contra-almirante Lynch.

O *Diario Official* disse que as novas legações creadas recentemente eram indispensaveis a juizo do governo. Accrescentou que iam desempenhar missões que entravam no plano politico externo, só conhecido do governo.

O congresso chileno estava convocado para o dia 18, afim de occupar-se com o tratado de limites com a Republica Argentina.

Já soubemos pelo telegramma que publicámos hontem que o tratado foi approvado pelos congressos chileno e argentino.

A nota do general Kilpatrick e o telegramma do ministro chileno em Washington crontribuiram para acalmar a excitação produzida pelo *memorandum* de Harlbut.

O general Kilpatrick, ministro americano em Santiago, melhorar a consideravelmente, havendo fundadas esperanças de que se salvaria.

RIO DA PRATA.

Datas até 16 do corredte:

O senado nacional argentino dirigio uma circular aos directores das folhas ordenando-lhes que se abstivessem de dar noticias e de fazer commentarios ácerca das sessões sécretas da mesma camara.

Diziam de Buenos-Ayres que o chefe de policia da capital, apresentara no ministerio do interior um projecto relativo a reuniões publicas, que era um novo attentado contra a liberdade.

Asseguravam na mesma capital que o governo contratara com o agente de uma fabrica da Belgica a construcção de duas torres blindadas para a defeza das costas de Martin Garcia.

Realizou-se em Buenos-Ayres a recepção do ministro de S. M. Britanica, Sir Jorge Petre.

O senado nacional argentino dirigio-se directamente á policia ordenando-lhe que procedesse a averiguações ácerca dos nomes do direcior e administrador do diario *La Patria Argentina*, ignorando-se o fim de semelhante resolução.

La Nacion publicou immediatamente um artigo editorial demonstrando que o senado, cujas funcções são puramente legislativas, não podia converter-se em juiz com autoridade para chamar á sua presença os directores da imprensa, sem accusação prévia e sem formação de processo perante o juiz natural designado pela constituição ou pela lei para taes casos, e termina declarando abusiva a medida tomada pelo senado e protestando contra ella,

Tambem o *Constitusional* condemnou com vehemencia o procedimento arbitrario do senado contra a imprensa.

A camara dos deputados occupou-se de varios projectos, abrindo creditos supplementares aos ministerios da guerra e do interior.

O chefe de policia da capital submetteu

ILEGÍVEL

à consideração do ministro respectivo um projecto, relativo a reuniões politicas, que é um novo attentado contra as liberdades publicas.

A 25 parte para Lima o ministro argentino no Perú e Bolivia, Dr. Uriburú, em missão especial do governo argentino.

Demorar-se-há em Valparaiso para conferenciar com os enviados extraordinarios do governo chileno.

A *Reforma* de Salta publica um telegramma do senador Ortiz, annunciando, em tempo, á approvação pela camara dos deputados do tratado de limites. Este facto, que só agora chegou ao conhecimento do publico, tem sido commentado, por ter esse senador transgredido as ordens da camara em relação ao segredo de suas decisões nesse assumpto, o que igualmente fizeram os jornalistas, que, por essa razão, foram presos. O senado Ortiz defende-se dizendo que passou o telegramma por ter lido a noticia na *Nacion*, pois não assistira ás sessões; a que esta replica, firmando que alguns dos redactores presos o foram por terem feito a mesma cousa, isto é, por publicarám a noticia que leram naquella folha.

Refere *El Nacional*: « Podemos relatar um facto exacto, que não deixa duvidas quanto á permanencia do ex-dictador Laturre nesta cidade. Um alto funccionario recebeu a visita de Latorre, com elle fallamos e nos disse o seguinte: Ha dous dias, ao recolher-me á casa, soube que fôra visitar-me um cavalleiro que não quiz dar o nome, nem deixar cartão. Quando o porteiro perguntou-lhe o nome, respondeu-lhe a visita que não era necessario e, tirando do bolso uma photographia: Diga ao senhor que veio visital-o o original deste retrato.

« Vimos o retrato, e effectivamente é a photographia de Latorre. Não é possivel suppôr que outra pessoa deixasse esse retrato, considerando-se que se trata de um alto funccionario publico Sabemos disto e o garantimos. O retrato parece ser de data recente, pois que em todos os que se conhecem do ex-dictador está elle trajado á militar, ao passo que neste está á paisana. »

Em consequencia de chuvas torrenciaes, as aguas do Taudileofu, em Ayacucho, por tal sorte cresceram, que transbordando, inundaram a cidade. Todo o perimetro entre a praça principal e a estação do ferro-carril transformou-se em verdadeiro mar.

Muitas foram as familias que se acharam em perigo, sendo salvas á noute pela policia.

O sub-commissario Davantes conseguiu salvar um soldado arrebatado pela correnteza.

Os outros pontos inundados são entre elles, Charcomú, Dolores e Vicino.

O que se deu no sul da provincia de Buenos Ayres tambem aconteceu em Santa Fé, em consequencia de grandes chuvas.

Telegrammas recebidos no dia 17 accrescentam que na noute antecedente cahira alli formidavel tormenta que levou a inundação até as colonias, dando logar a receiar-se pelas sementeiras de trigo.

As inundações, apezar do alarma que produziram, não attengiram felizmente toda a importancia ameaçada e começavam a declinar.

Em virtude da presença do general D. Lorenzo Latorre na provincia de Entre Rios, apresentou-se o encarregado da Republica Oriental ao governo argentino, solicitando a internação d'aquelle general.

Diz a imprensa local que o governo nada resolveu e nem resolverá, sem que o representante da Republica Oriental dê as razões em que funda a internação pedida.

No dia 17 suicidou-se o Dr. D. Anibal V. de la Torre, com um tiro de revolver.

Alquebrado por soffrimentos physicos que de longa data o perseguiam e de cuja cura descrera, e atormentado pelas infelicidades da patria, chegára a esse extremo desespero.

A esposa e os filhos attrahidos pela detonação da arma correram ao aposento, onde o encontraram com o peito varado pela bala fatal.

— Na Republica Oriental continuava) em discussão na camara dos deputados o projecto sobre a lei da imprensa.

Corriam boatos de que o ex-ministro Dr, Magarinos Cervantes conserva em seu poder uma nota que lhe dirigiu o ministro de estrangeiros do Brasil; nota que o governo oriental reclama por ter sido passada quando elle occupava o cargo de enviado extraordinario junto ao governo brazileiro.

Dizem os diarios da tarde que os clubs do partido colorado nos districtos de Cordon, Aguada e Reducto se fundiram em um somente, sendo proclamada na reunião a candidatura do general Santos á futura presidencia da republica. Accrescentam que o deputado Honoré pronunciou um longo discurso, que provavelmente apparecia na *Opinion Nocional* de 19, com os pormenores da reunião.

RIO-GRANDE DO SUL

Datas até 16 do corrente:

Depois do acto solemne da abertura da exposição em Porto Alegre seguro o tempo affluiram a visital-a consideravel numero de pessoas, admirando a perfeição, e maravilhas da arte e da industria. Segundo a opinião da imprensa os resultados excedem á mais brilhante expectativa.

A respeito de um emprestimo contrahido nesta côrte pelo presidente da provincia para consolidar a divida fluctuante, escreve uma folha:

« No proposito de conseguir a consolidação da divida fluctuante da provincia, servindo da autorisação consignada na lei do orçamento em vigôr, o distincto administrador da provincia o Sr. Dr. Soares Brandão, contrahio na praça do Rio de Janeiro, por intermedio do capitalista Visconde de Figueiredo, um emprestimo no valor nominal de 2,444:000$000, ao preço do 90, juro de 6 e amortisação annual de 2 por cento; sendo, portanto, a taxa de juro equivalente a 6 2/3 por cento da importancia real dos titulos.

« A transacção foi effectuada nos termos mais vantajosos que se podiam conseguir, não sendo outra cousa de esperar de uma administração honesta e moralisada, como se tem desenhado a do Sr. Dr. Soares Brandão em todos os actos administrativos.

« A consolidação da enorme divida fluctuante da provincia, era uma necessidade que urgia attender-se, e que felizmente vai ser attendida.

« Essa enorme divida serve para attestar os beneficios a provincia e serviços prestados pelos nossos legisladores provinciaes.

« Augmento de impostos elevação da divida!

« Felizmente não vingou a patota dos esgotos e da garantia supplementar de juros correspondentes a 2,000:000$000, para a estrada de ferro do sul da provincia.

« Si semelhantes patotas e outras tivessem vingado aonde iriamos parar?

« Abatido o credito da provincia, o emprestimo para consolidação da sua divida seria completamente impossivel. »

Na noite de 12, na cidade de Pelotas, arrojaram uma bomba no interior da loja maçonica Artista: a explosão, felizmente, não causou prejuizos nem offendeu a alguem.

Chamados á policia os fogueteiros da cidade, afim de averiguar-se o autor do delicto, delcararam elles não ter sahido ella das suas officinas, e que havia particulares que sabiam fazer taes bombas.

Entretanto, foram intimados a comparecer á presença do subdelegado de policia do segundo districto os indigitados autores.

Lê-se no *Diario de Pelotas* de 15:

« O subdelegado de policia do setimo districto, o Sr. Jeronymo José Leite, communicou hontem ao Sr. delegado de policia que um filho de Plumo de tal e um seu pião, moradores na chacara do Sr. Damazio Moreira, no Passo do Retiro, foram á casa de Pedro Ruiz, morador na colonia, e dispararam-lhe dous tiros sobre o peito, deixando-o gravemente ferido.

« A autoridade mandou uma escolta em perseguição dos criminosos. »

No dia 9 inaugurou-se a sociedade Libertadora Jaguarense.

No termo de S. Sepé, no dia 24 do passado, foi preso João José de Toledo, autor do roubo das pratas da igreja matriz da cidade de Santo Maria da Bocca do Monte, cujo facto deu-se em janeiro do corrente anno, sendo apprehendidas 1,500 grammas de prata em pequenos pedaços, verificando-se serem de objectos da mesma igreja.

O criminoso foi remettido para Santa Maria, onde se acha preso e submettido a processo.

No dia 18 do passado chegou a S. Gabriel o brigadeiro Hyppolito Antonio Ribeiro, e foi alvo de uma manifestação enthusiastica por parte de seus amigos e affeiçoados. No dia 20 assumira o commando superior da guarda nacional.

A 7 do passado realisara-se no paço municipal de Querahy um grande baile para commemorar o anniversario da independencia.

Corria bom o tempo e os fazendeiros estavam animados para a safra.

Da republica visinha passavam muitas cavalhadas para o imperio, em razão de temerem os habitantes da fronteira, que breve estaria a revolução no paiz

De Uruguayana alcançam a 25 do passado as noticias recebidas.

A canhoneira *Greenhalgh* seguira para Itaqui.

O dia 20, anniversario da revolução riograndense, foi commemorado pelos democratas uruguayenses com um grande banquete.

SANTA CATHARINA

Datas até 16 do corrente:

O capitão de fragata José Marques Guimarães, encarregado pelo governo da montagem do pharol da ilha do Arvoredo, ia sendo victima de um desastre. Tendo-se içado uma enorme chapa de ferro, a qual em certo ponto por seu grande peso foi preciso descançar sobre um andaime, aconteceu que este não resistindo desabou, e parte delle cahio com tamanha força sobre o Sr. Guimarães que, atirando-o para longe, produzio-lhe serios ferimentos nas costas, na cabeça, destroncando-lhe um pé.

GOYAZ

Datas até 6 do corrente.

— Por acto de 15 do passado foi designado o dia 31 de dezembro proximo futuro para a eleição de deputados provinciaes, de conformidade com a lei n. 3,029 de 9 de janeiro, e respectivo regulamento n. 8,213 de 13 de agosto deste anno.

— Está concluida a ponte sobre o rio Salobro, mandada construir pelo presidente, sob a direcção da Camara Municipal de Natividade.

— De ordem do presidente está em construcção uma canôa para a passagem do rio Manoel Alves, tendo sido realisado o contrato pela mesma Camara de Natividade.

— O cidadão Manoel Tellez Fernandes, 3º juiz municipal supplente da Conceição, offereceu 20$ para a linha telegraphica.

— Tem-se dispendido com as obras do novo matadouro e respectiva rua a quantia de..... 6:367$080.

— Na comarca de S. José do Tocantins foram alistados 163 eleitores, sendo 143 em S. José e 20 em Trahyras.

— No termo e comarca da Boa-Vista foram alistados 108 eleitores.

— Até o dia 19 do passado existia em cofre na Thesouraria Provincial a quantia de..... 54:824$715.

— A lancha a vapor *Santa Maria*, de propriedade da empreza de navegação do Araguaya, no dia 6 de setembro fundeou no porto de Leopoldina, sendo ahi recebida com enthusiastica saudação da respectiva população. Nossos parabens ao intelligente e distincto emprezario.

— A relação, com os votos dos desembargadores Medeiros e Carrilho, negou provimento aos recursos eleitoraes de Santa Luzia.

Os recorrentes pretendiam excluir do alistamento eleitores qualificados como jurados de 1879, provando com documentos de 1881—1882 que não tinham renda.

Acha se funcionando a repartição de fazenda provincial no predio de propriedade da familia Cunha Moraes, sito á rua das Flores, ao lado da igreja da Boa Morte.

— Na comarca da Posse forram alistados 180 eleitores, sendo 86 na Posse e 94 em S. Domingos.

— Foram alistados 172 eleitores na comarca de Cavalcante, sendo n'esta parochia 108 e nas de Forte, Flores, etc. 64.

— A' 27 de agosto, após immensas difficuldades, o director da colonia Macedino chegou ao local escolhido para a sua fundação, uma legua a cima do lugar denominado Macaquinhos, na margem direita do Araguaya e feitos os primeiros ranchos, deu principio á roça feita no local destinado á colonia e que fôra escolhido pelo mesmo director de accordo com os cidadãos José Penna do Nascimento, Antonio Francisco Villela, Candido José Cardoso, João Claudino Leite e Bonifacio Ribeiro de Macedo, e affirmam elles que é o melhor que se póde desejar, offerecendo abundancia d'agua potavel e com facilidade de ser tirada e conduzida em dous regos dentro da povoação.

No dia 4 do corrente alli teve lugar a primeira missa celebrada pelo Rvd. vigario do Rio Bonito, que alli chegara a 1 do mez, acompanhado do cidadão J. J. de Faria, devendo antes de retirar-se, designar o lugar da igreja e o do cemiterio.

Officia o director da colonia que, pelos *trilhos seguidos e vestigios recentes*, é espantoso o numero de indigenas que habitam as margens do Araguaya.

MINAS GERAES

Fallecera em S. João d'El-Rei D. Josina de Oliveira Coelho, victima de um desastre, que é assim referido pelo *Arauta de Minas*:

« *Fallecimento*.—Quarta feira (12) nesta cidade, D. Josina de Oliveira Coelho, moça de 15 annos de idade, foi victima de uma fatal imprevidencia. Tendo deixado junto do leito uma vela acesa, esta cahio sobre as roupas quando a infeliz moça já dormia ateando o incendio. Acordando sobresaltada corre por toda a casa, tendo as vestes em labaredas; os extremosos pais prestam-lhes todos os soccorros e conseguem apagar as chammas; mas não puderam os soccorros medicos salvar aquella vida tão curta! »

S. PAULO

Datas até 23 do corrente:

— Em Pirassununga por ordem do subdelegado de policia, foi preso a pretexto de pagamento de multa o cidadão Antonio Manoel de Oliveira, recebendo da escolta grossa pancadaria.

— Lemos na *Gazeta de Campinas*:

« João Theodoro Ricardo é um homem de notavel coragem, como se pode ver pela rapida, porém, interessante noticia que vamos dar:

« Na qualidade de empregado da fazenda do Sr. tenente José Rodrigues Ferraz do Amaral, no Jahu, ia elle da mesma fazenda para a villa, quando ouvio ao longe, ao passar a *Fazenda Velha*, no centro do matto, latidos de um cachorro que parecia desesperado.

« Cuidando que haveria por alli alguma onça, apeou-se do cavallo em que ia montado, amarrou-o a uma arvore e dirigio-se para o matto.

« Chegado ao lugar onde estava o cão vio que não se havia enganado, avistando uma onça de respeitavel tamanho. Estava ella trepada em uma arvore, um *tapixingui*, distante da estrada umas duzentas braças.

« João Theodoro sentio-se tomado de assombrosa sorpreza, e ficou por alguns instantes sem saber o que fazer, pois não levava arma de fogo, nem cousa alguma com que se defendesse no caso de um ataque.

« Em tal conjunctura voltou ao encontro de seu cavallo, montou a toda pressa e galopeou em direcção á casa. No caminho, porém, encontrou-se com dous individuos: Evaristo e Benardino (sendo este ultimo tambem em outra occasião atacado por um animal igual áquelle), e tomando a espingarda de Evaristo, voltou com Barnardino ao encontro da onça, e deixando seu companheiro em certa distancia e com instrucções especiaes foi collocar-se em baixo do *tapixingui* para evitar que a onça decesse, e lá permaneceu até que vieram outras pessoas.

« João Theodoro, munindo-se então de uma espingarda de dous canos e dando a sua a um companheiro, fez fogo juntamente com aquelle de que resultou cahir ferido o feroz animal, que correu ainda cerca de cincoenta braças, até que morreu debatendo-se com os cachorros.

« Reinaram grande alvoroço e regosijo entre os companheiros de tão perigosa empreza, que tanta coragem revelaram, especialmente João Theodoro Ricardo, que teve o sangue frio de conservar-se por muito tempo debaixo da arvore em que estava o bicho, á espera da occasião opportuna de fazer-lhe fogo.

« Escrevendo elle ao mesmo Sr. tenente José Rodrigues, termina a descripção do caso com este epilogo sinistro:

« Ahi vão as barbas da onça. »

— Diz o *Piracicabano*:

« Por carta vinda da colonia militar do Itapura, sabe-se ter alli fallecido, no dia 15 de setembro proximo passado, o alferes honorario Feliciano Augusto da Costa Mattos, que accupava o cargo de escrivão da mesma colonia.

Extractamos do noticiario da *Imprensa Ytuana*:

« Tem causado n'esta cidade geral indignação o tal imposto predial ultimamente creado pela *patriotica* Assembléa Provincial, e parece-nos que será bem difficil a sua arrecadação, embora nos conste que o digno collector tem sido benigno e *humano* na classificação que está fazendo dos predios, assim mesmo o imposto torna-se exagerado, pondo em difficuldades aos desfavorecidos da fortuna, que se verão na dura contingencia de vender sua casinha para pagar o imposto ao governo.

« A indignação cresceu mais quando, ultimamente, sabe-se, por uma declaração nos jornaes da capital, que fez o Sr. Rodrigo Lobato, deputado provincial da legislatura passada, que aquelle imposto passou na Assembléa por imposição do presidente da provincia.

« O Sr. Rodrigo Lobato entende que o imposto é vexatorio, e não quer tomar sobre si a responsabilidade do mesmo.

« Ainda mais, declara o mesmo ex-deputado em seu artigo que a taxa addicional de 10 0/0 sobre o café, não é obra da Assembléa Provincial, que ao contrario o que a Assembléa votou, foi reduzir de 4 1/2 que era a 4 0/0 o imposto de exportação, e attribue a elevação d'aquelle imposto a um engano de cópia do orçamento na Secretaria do governo.

« E' grave e muito grave esta declaração, principalmente, partindo ella de um ex-deputado provincial. »

« A Companhia Campineira Carris de Ferro poz ao dispôr da commissão dos melhoramentos do jardim o rendimento que seus carros produzissem no domingo proximo passado, para auxilio das despezas com os mesmos melhoramentos. »

Realisando-se, com effeito, essa benemerita e beneficente operação, deu o resultado de ... 559$600.

— Diz a *Gazeta Municipal* de Tieté, que está designado o dia 1.º de novembro futuro para uma reunião popular, afim de tratar-se do prolongamento da linha Sorocabana ate aquella cidade.

A reunião terá lugar no paço da Camara Municipal ás 6 e meia horas da tarde desse dia.

Informaram á *Provincia*, que a 25 do corrente, começaram os actos academicos, devendo compôr-se de 12 alumnos as mesas de prova escripta para todos os annos, excepto o 5.º, cujas mesas serão de 24; e de 6 alumnos as mesas de prova oral para o 1.º e 2.º annos, e de 4 as da mesma prova para o 3.º, 4.º e 5.º

Não haverá, parece, anno algum preterido.

Serviram como examinadores: 1.º anno, Drs. Dutra e Rubino; 2.º anno, Drs. conego Andrade e Vieira; 3.º anno, Drs. Falcão e Camargo; 4.º anno. Drs. Rubino e Camargo; 5.º anno, conselheiros Ramalho e Furtado e Dr. Vieira.

A' mesma folha escreveram, de Santa Cruz do Rio Pardo, em 13 do corrente:

« Na noite de 12 para 13 do corrente evadiram-se da cadeia desta villa dous italianos, que vieram presos da freguezia de S. Pedro do Turvo, por tentativa de morte, tendo para isso cortado os cipós que amarram os páos a pique, *que servem de parede á mesma prisão!*...

« Esta em poder do respectivo delegado de policia o canivete de que se serviram para facilitarem a fuga, e em vista do estado da *gaiola*, que serve de prisão, não causa admiração a continua reproducção de factos semelhantes.

« Além de tudo, só temos para garantia um sargento e duas praças e nas freguezias de S. Pedro do Turvo e Espirito Santo do Turvo, onde existem autoridades nomeadas pelo governo, nem uma só praça para auxilio das mesmas autoridades!...

« Esperamos que o Exm. Sr. Dr. chefe de policia e o digno commandante do corpo tomem em consideração e nos enviem os destacamentos necessarios para poder-se fazer o serviço com alguma regularidade. »

Sob a epigraphe *Larapios* escreve a *Gazeta de Campinas* de ante-hontem:

« Dizem-nos, que ha tres noites, os larapios penetraram na capella de Santa Cruz, arrombaram o cofre das esmolas e subtrahiram de dentro delle uns cobres que por lá havia e que pertenciam aos pobres e inoffensivos santos!

« Já fizeram a mesma cousa, ha pouco tempo: furtaram o cofre e depois de se apossarem do dinheiro, arremessaram aquelle ao meio da rua, onde foi achado. »

Lê-se no *Diario* da mesma cidade:

« Além do producto das passagens de bonds do dia da inauguração, no valor de 559$600, que foi cedido em beneficio dos trabalhos que estão se realisando no passeio publico a respectiva commissão recebeu mais os seguintes donativos:

« 100$ do Sr. Dr Francisco Antonio de Souza Queiroz, 100$ do Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, 50$ do Sr. Custodio Manoel Alves, 50$ do Sr. Diogo de Moraes Salles, 50$ do Sr. capitão Bento Bicudo, 50$ do Sr. capitão Elizeu Leite de Barros e 50$ do Sr. José de Campos Salles.

« Ha outros donativos menores que depois serão publicados. »

Em Jundiahy, na noite de 21 do corrente, foi arrombada e roubada a igreja do Rosario, que está servindo de matriz em quanto se concerta a outra igreja.

Foram subtrahidos varios objectos de valor, avultando entre elles a lampada, thuribulos e cruzes de prata.

O proprio sacrario foi visitado, ao certo de que lá estivesse a *custodia*.

RIO DE JANEIRO

Datas até 24 do corrente.

São do *Jornal do Commercio* estas noticias:

« Inaugurou-se hontem (20) a 1ª secção da ferro-via de Santa Isabel do Rio Preto que se estende desde a povoação da Barra do Pirahy até a freguezia de Nossa Senhora da Piedade das Ipiabas, medindo uma extensão de 24 kilometros e 800 metros, onde se encontram grande numero de obras d'arte taes como cortes, boeiros e pontilhões, que offerecerão grandes difficuldades na sua construcção, por isso que os córtes, principalmente, ou tiveram de ser feitos em rocha ou em morros de grande altura. Na passagem do rio Ipiabas está construida uma solida ponte de pedra, que mostra offerecer a necessaria garantia.

« Para vencer a differença de nivel, que é de 300 metros sobre a Barra, foi preciso galgar a serra das Aboboras, empregando um systema de curvas que não excedem de 2 a 2 1/2 %, e os raios não baixaram a menos de 80 metros.

« Toda a ferro-via deve medir 80 kilometros.

« A concessão dessa linha foi feita pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro, conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, ao commendador João Pereira Darrigue Faro, por contrato de 26 de dezembro de 1876, com garantia de juros de 7 % sobre o capital realisado até 3,800:000$, pelo prazo de 30 annos, e com o privilegio de uso e gozo por 90 annos, findos os quaes reverterá a ferro-via para a propriedade da provincia. A zona privilegiada e de 30 kilometros para cada margem do leito da estrada.

« Os actuaes directores da companhia, Srs José Leite de Souza, Pedro Carlos da Silva e José Pedro Martins de Almeida, encommendaram e compraram por sua conta todo o material fixo e rodante da 1ª secção hontem inaugurada, sob condição de serem reembolsados da quantia despendida por prestações, conforme for possivel á companhia.

« No seu prolongamento, essa ferro-via segue pela serra do Bom-Jardim até Lavras do Funil, na provincia de Minas-Geraes, communicando, pelo seu traçado, com as provincias de Matto Grosso e Goyaz, sendo para isso necessario galgar a serra da Mantiqueira, o que pela exploração feita pelo engenheiro em chefe da companhia Dr. Guilherme Greenhalg e pessoal technico, reconheceu-se ser praticavel.

« Em Lavras encontraria o Rio Grande, que é navegavel em uma extensão de cerca de 30 legoas. A freguezia de Nossa Senhora da Piedade das Ibiapas está situada em terras que pertenceram ao finado José Gonçalves de Moraes, e que, por sua morte passaram ao coronel Joaquim Christiano da Rocha. Conta uma casa, onde Gonçalves de Moraes tencionava fundar uma escola agricola para os escravos de sua fazenda do *Braço Grande*; tem duas escolas de instrucção primaria, uma para cada sexo; a igreja matriz é um edificio de simples architectura, mas bonito, e para cuja construcção os cofres provinciaes concorreram com a quantia de 30:000$, em que não se empregarão senão pedras tiradas das pedreiras do lugar, que são da melhor qualidade.

« A estação é um edificio grande, tendo accommodações para a armazenagem de mercadorias e para o escriptorio da agencia.

« São engenheiros dessa ferro via os Drs. Henrique Barreto Galvão e Joaquim Mariano da Costa Junior.

« Concorreram a festa da inauguração, além de diversas pessoas gradas do lugar os Srs. Dr. Joaquim Mattoso, representante da companhia nesta côrte, Dr. João Maximiano Antunes Gurjão, director das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro, Dr. Graça Bastos, director da estrada de ferro de Cantagallo; o engenheiro fiscal da ferro-via Dr. Alvaro Rodovalho Marcondes e representantes da imprensa da côrte.

« Terminado o acto da inauguração foi offerecido aos convidados um lauto almoço, durante o qual trocaram-se diversos brindes.

« Eis a integra da decisão proferida pelo Supremo Tribunal de Justiça nos autos da revista civel, entre partes os ex-escravos da companhia Catta Branca e a companhia de Mineração de S. João d'El-Rei Limited Morro Velho:

« N. 9,789.—Vistos, expostos e relatados estes autos de revista civel, entre partes, recorrentes Antonio e outros, por seu curador, e recorrida a companhia de Mineração de S João d'El-Rei Limited Morro Velho; concedem a revista pedida, porquanto a intitulada carta de liberdade fl. 212, junta aos autos por um simples despacho do juiz relator do feito ut fl. 211, e sem constar por termo de juntada, competentemente lavrada pelo escrivão, não podia invalidar os effeitos da sentença appellada que ao mesmo tempo consagrava a libertação dos recorrentes e o seu direito aos salarios vencidos desde que expirou o prazo estipulado na escriptura fl. 4 entre a companhia Catta Branca e a recorrida; e tambem não era admissivel no estado em que se achava o feito.

« Consta dos autos a fl. 211 v., que por despacho do presidente do tribunal de 26 de outubro do anno proximo passado, havia sido marcado o dia para julgamento, e entretanto nesse mesmo dia o juiz reltor mandou juntar a referida carta, quando devia-se seguir o julgamento immediato, na fórma dos arts. 119 e 122, decreto n. 5,618 aos quaes refere-se o art. 123 do citado decreto, de sorte que, invertida tumultuariamente a ordem do julgamento, é nullo o accordão recorrido, tanto pela violação dos artigos do mencionado decreto como em vista da Ordenação Livro 3º Titulo 75, principio. Portanto, concedida a revista, designam a relação da côrte para a sua revisão e novo julgamento. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1881. — Barbosa P. Araujo Góes, Graça, Silva Guimarães, Valdetaro, Camara, Silveira, e votei pela responsabilidade criminal de quem violou o art. 34 do decreto n. 4,835 de 1 de dezembro de 1871; Simões da Silva (vencido), Travassos, Menezes, Almeida, Almeida e Albuquerque, Lisboa, Magalhães Castro. Concedi a revista somente, e por outros motivos; Coito, Sayão Lobato, votei pela concessão da revista e tambem pela decretação do devido processo criminal, 1º, contra o intendente da companhia recorrida, que no anno de 1872 matriculou como escravos homens que conscientemente sabia que eram livres nos termos do contrato de fl.; 2º, contra todos os demais administradores da mesma companhia que conservaram no iniquo captiveiro de 20 annos os miseros libertos â que se refere o mencionado contrato de fl. »

« Consta-nos que por decreto de hontem foi removido a pedido, o juiz municipal e de orphãos bacharel Pedro Muniz Leão Velloso dos termos reunidos do Lagarto e Riachão, em Sergipe para o da Feira de Sant'Anna, na Bahia, sendo nomeado juiz municipal daquelles termos o bacharel Jacintho Ferreira da Silva; e que foi nomeado juiz municipal do termo de Igarapé-miry, no Pará, o bacharel José Antonio Ernesto Pará-assú. »

Lê-se no *Monitor Campista* de 20:

« Uma grave omissão deu-se na extracção do 1º sorteio da loteria da côrte. No plano publicado no verso dos bilhetes constam 100 premios de 200$000 e 250 de 100$000, e no entanto pela lista geral, assignada pelo escrivão da thesouraria, só se encontram 97 premios de 200$ e 249 de 100$!!!

« Não sabemos se os numeros que faltam deixaram de ser extrahidos ou se a falta foi da lista geral, o que é certo é que deveria haver todo o cuidado na publicação dessa lista e não ser ella dada ao publico senão depois de bem examinada.

« Esperamos entretanto que essa falta, que não deixa de ser grave, seja explicada pelo Sr. thesoureiro. »

— Eis as noticias commerciaes das ultimas datas:

Os bancos Commercial e do Commercio adoptaram hoje a taxa de 22 1/4 d. sobre Londres; o English e New-London tiveram a de 22 1/8 d.

As tabellas foram, pois:

Londres 22 1/8 e 22 1/4 d., a 90 d/v.
Paris 426 e 428 réis, por franco, a 90 d/v.
Hamburgo 528 e 531 réis por marco, a 90 d/v.
Nova-York 2$300 por dollar, a 3 d/v,
Portugal 241, 242 e 243 0/0 à vista.

O mercado esteve firme, realisando-se transacções menos que regulares sobre Londres a 22 1/4 d., bancario, 22 3/8 e 22 7/16 d. particular, sobre França a 427 rs. por franco, bancario 421 e 424 rs., e sobre Hamburgo a 522 rs. por marco, particulrr.

A Bolsa começou ás 2 horas e teve movimento importante, continuando varios titulos em alta e outros muito firme.

Fóra da bolsa negociaram-se: uma partida de apolices miudas a 1:060$; 50 acções da C. Macahé e Campos a 210$ a dinheiro e 50 ditas ao mesmo preço para 25 do corrente.

As vendas do café conhecidas até 5 horas da tarde eram de 7,250 saccas.

Montevidéo 17 de outubro — Notou-se hoje mais animação nos fundos publicos do que no sabbado ultimo.

Os preços para os fundos da *divida amortizavel* fecham firmes e com tendencia para a alta, fechando a 15 7/8, a dinheiro.

O mercado de cambio fecha as seguintes taxas:

Sobre Londres, 51 3/4 e 7/8, particular; sobre França. 5,41, bancario; 5,42 a 5,43, particular.

Buenos-Ayres 17 de outubro (pelo telegrapho) —O mercado de ouro fechou a 25 50; o de cambio sobre Londres a 48 3/4 e sobre Pariz 5,13

BAHIA

Datas até 27 do corrente:

No dia 23 fora solemnente commemorado o 9.º anniversario do Imperial Lyceu de Artes e Officios.

— Entrara no Theatro de S. João a Companhia dramatica do actor Carlos Rodrigues.

— Sob a epigraphe—*Festa do progresso*—escreveu o *Diario de Noticias* de 25.

« Foi uma brilhante festa a que se realisou no sabbado ultimo, em S. Felix, por occasião do levantamento da cumieira da estação principal da estrada de ferro central, de cuja obra são empreiteiros os nossos amigos Augusto Cesar Navarro e Manoel Joaquim de Souza e Silva, dous homens trabalhadores e activos, como aquelles que deveras o são.

« A's 10 horas, os Srs. Navarro e Silva, acompanhados dos Srs. engenheiro Rossi, Mascarenhas e Kessner, subiram ao edificio, levantaram o páu da cumieira, lindamente enfeitado de flores e folhas, deposeram o no competente lugar e em seguida foi apresentada ao Sr. Rossi, engenheiro em chefe da estrada, n'uma bandeja de prata, um prego do mesmo metal. Bateu-o em primeiro lugar o Sr. Rossi, depois o Sr. Kessner e depois o Sr. Mascarenhas, chefe da primeira secção, que alli mesmo n'aquella tribuna tão alta como alto é o seu merecimento, pronunciou um eloquentissimo discurso, em que tratou largamente das estradas de ferro que são hoje um dos maiores elementos do progresso e da civilisação dos povos.

« Por fim dirigio-se o Sr. Mascarenhas aos empreiteiros tecendo-lhes grandes louvores pelo modo honroso com que se desempenharam no contracto para a construcção da estação principal, que é na verdade uma obra digna de elogios pela solidez que apresenta. O Sr. Mascarenhas terminou por dar vivas ao progresso material d'esta provincia, vivas que foram correspondidos com verdadeiro enthusiasmo pelo grande numero de pessoas que se achavam presentes.

« Terminada a festa da cumieira, servio-se n'um vasto commodo da estação um opiparo almoço offerecido aos engenheiros pelos Srs. Navarro e Silva, achando-se presentes, além das familias d'estes, muitas outras senhoras e cavalheiros da Cachoeira e S. Felix.

« Occuparam na mesa os lugares de honra os Srs engenheiros. Rossi, Mascarenhas e Kessner e as Exms. Sras. D. Carlota Navarro, digna esposa do Sr. Augusto Cesar Navarro, e as interessantes filhas do Sr. Manoel Joaquim de Souza e Silva. Levantaram-se brindes aos Srs. engenheiros Rossi, em primeiro lugar, Mascarenhas e Kessner, ás senhoras, aos empreiteiros sendo o ultimo, o de honra, levantado por estes ao incansavel Sr. engenheiro Hugh Wilson.

« Findo o almoço, onde sempre reinou a mais expansiva alegria e intimidade, pôz o Sr. Rossi á disposição das pessoas presentes um trem especial, no qual todos partiram em passeio de recreio até a estação do Bom-Jardim, regressando d'alli ás 4 horas para a bonita residencia do Sr. Kessner, que, com a dellicadeza e cavalheirismo que tanto o distinguem offereceu um lauto jantar aos dignos empreiteiros e ás demais pessoas.

« Por volta de 10 horas da noite, quando terminou o banquete, dançou-se e conviveu-se em tão agradavel intimidade, que houve quem lamentasse não se ter a festa prolongado até o dia seguinte.

« Os Srs. Navarro e Silva, tão conhecidos e considerados pela sua actividade e exactidão no comprimento de seus deveres, devem estar satisfeitos com as provas de consideração e estima que no sabbado receberam dos Srs. engenheiros Rossi, Mascarenhas e Kessner, tres cavalheiros dignos na extenção da palavra. »

— O mesmo jornal em 24 escreveo sobre o nosso collega Dr. Manoel de Figueirôa:

« Recebemos hoje a agradavel visita do Sr. Dr. Manoel Figueirôa, nosso illustrado collega do *Diario de Pernambuco*, do qual é redactor principal e um dos proprietarios.

« O Sr. Dr. Figueirôa vai ao Rio de Janeiro em procura de melhoras a uma affecção hepathica, da qual felizmente melhorou muito n'estes dois dias de viagem por mar.

« Saudamos tão distincto cavalheiro e fazemos ardentes votos pelo prompto e completo restabelecimento de um dos mais notaveis lutadores da imprensa pernambucana. »

O *Diario da Bahia*, tambem disse á 25:

« No paquete francez *Ville de Bahia* passou hontem do Recife para a Côrte o Dr. Manoel de Figueirôa Faria, nosso digno collega do *Diario de Pernambuco*.

« Desejamos-lhe prospera viagem. »

ALAGÔAS

Datas até 28 do corrente.

Nada de interessante encontrámos.

REVISTA DIARIA

Decisão eleitoral — Em resposta á uma consulta do presidente da mesa da 2ª secção eleitoral da parochia do Poço, sobre se tinha competencia para nomear escrivão *ad hoc* para lavrar a acta da eleição, expedio hontem S. Exc. o Sr. presidente da provincia o seguinte officio, cuja copia nos foi remettida para publicar:

« Secção 4.ª - Palacio da Presidencia de Pernambuco, 29 de outubro de 1881.— Accuso o recebimento do officio de hontem datado, em que Vmc. consulta sobre a competencia, que julga ter, para nomear um escrivão, que lavre em um livro especial a acta da eleição d'essa secção, visto não poder o escrivão de paz ser distrahido da 1ª secção da mesma parochia, para fazer a transcripção da referida acta, exigida pelo art. 149 § 4º do regulamento expedido com o decreto n. 8,213 de 13 de agosto ultimo.

Em resposta declaro a Vmc. que o registro das actas deve ser feito no livro de notas do escrivão ou tabelliar, conforme é expresso na citada disposição da lei; e por isso não pode Vmc. nomear o escrivão a que allude.

« Cabe-me declarar a Vmc. que o trabalho das mesas eleitoraes de qualquer das secções incumbe ao secretario a que se refere o art. 126 § 4º do dito regulamento.

« Por isso não procede a sua ponderação quanto ao serviço do escrivão de paz na 1ª secção dessa parochia.

« Do disposto no art. 149 § 4º vê se claramente que a obrigação imposta aos escrivães de paz ou tabelliães é que estejam nos respectivos cartorios em dias de eleições para fazerem em seus livros de notas a transcripção das actas, e desde que elles não tivessem aquella obrigação não poderiam as partes interessadas, ausentes elles dos ditos cartorios, conseguir com presteza determinada pela lei os traslados alludidos pelo supradito art. 149 § 4º. Deus guarde a Vmc. — *José Antonio de Souza Lima*. Sr. bacharel Manoel Henrique Cardim, presidente da 2ª secção eleitoral da parochia de Nossa Senhora da Saúde do Poço da Panella. »

Eleição de deputados geraes — E' amanhã que deve effectuar-se em todo o imperio a eleição dos representantes da nação para a legislatura de 1881-1884.

E' a primeira prova pratica porque vai passar a recente reforma eleitoral, consignada no decreto legislativo n. 3,029, de 9 de janeiro do corrente anno.

Vem á ponto recordar estes despositivos do referido decreto:

« Art. 10. E' elegivel para os cargos de senador, deputado á Assembléa geral, membro de Assembléa Legislativa Provincial, vereador e juiz de paz, todo o cidadão que fôr eleitor, nos termos do art. 2º desta lei, não se achando pronunciado em processo criminal, e salvas as disposições especiaes que se seguem:

« § 1.º Requer-se:

« Para senador:—a idade de 40 annos para cima e a renda annual de 1:600$000 por bens de raiz, industria, commercio ou emprego;

« Para deputado á Assembléa Geral: — a renda annual de 800$000 por bens de raiz, industria, commercio ou emprego;

« Para membro de Assembléa Legistiva Provincial: — o domicilio na provincia por mais de dous annos;

« Para vereador e juiz da paz: — o domicilio no municipio e districto por mais de dous annos.

« § 2.º Os cidadãos naturalisados não são, porém, elegiveis para o cargo de deputado á Assembléa Geral, sem terem seis annos de residencia no imperio, depois da naturalisação. »

« Art. 15. As eleições de senadores, deputados á Assembléa Geral, membros das Assembléas Legislativas Provinciaes, vereadores e juizes de paz, continuarão a fazer-se nos dias e pelo modo determinados na legislação vigente, com as alterações seguintes:

« § 1.º A eleição começará e terminará no mesmo dia:

« § 2.º São dispensadas as ceremonias religiosas e a leitura das leis e regulamentos, que devam preceder aos trabalhos eleitoraes.

« § 3.º Fica prohibida a presença ou intervenção de força publica durante o processo eleitoral.

« § 4.º O lugar, onde dever funccionar a mesa da assembléa eleitoral, será separado, por uma divisão, do recinto destinado á reunião da mesma assembléa, de modo que não se impossibilite aos eleitores a inspecção e fiscalisação dos trabalhos.

« Dentro daquelle espaço só poderão entrar os eleitores á medida que forem chamados para votar.

« § 5.º Compete ao presidente da mesa regular a policia da assembléa eleitoral, chamando á ordem os que della se desviarem, fazendo sahir os que não forem eleitores ou injuriarem os membros da mesa ou a qualquer eleitor, mandando lavrar neste caso auto de desobediencia e remettendo-o á autoridade competente.

« No caso, porém, de offensa physica contra qualquer dos mesarios ou eleitores, o presidente poderá prender o offensor, remettendo-o ao juiz competente para ulterior procedimento.

« § 6.º As eleições se farão por parochias, ou, nas que contiverem numero de eleitores superior a 250, por districtos de paz, ou, finalmente, por secções de parochia, ou de districto, quando a parochia formando um só districto de paz, ou o districto contiver numero de eleitores excedente ao designado. Cada secção deverá contar 100 eleitores, pelo menos.

« O governo, na côrte, e os presidentes, nas provincias, designarão com a precisa antecedencia os edificios em que deverão fazer-se as eleições. Só em falta absoluta de outros edificios poderão ser designados para esse fim os templos religiosos.

« § 7.º Em cada parochia, districto de paz ou secção, se organisará uma mesa para o recebimento, apuração dos votos e mais trabalhos da eleição.

« Esta mesa se comporá:

« I Nas parochias ou districtos de paz, do juiz de paz mais votado da séde da parochia ou do districto de paz, como presidente nos termos dos arts. 2º e 3º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e de quatro membros, que serão: os dous juizes de paz que aquelle se seguirem em votos, e os dous cidadãos immediatos em votos ao 4º juiz de paz.

« Em caso de ausencia, falta ou impossibilidade do juiz de paz mais votado, exercerá as funcções de presidente da mesa o que se lhe seguir em votos até ao 4.º

« Quando por ausencia, falta ou impossibilidade não comparecer o 2º ou 3º juiz de paz, que devem ser membros da mesa, será convidado o 4º: e se destes tres juizes de paz só comparecer um ou nenhum se apresentar, o presidente da mesa convidará, para supprir as faltas, um ou dous eleitores d'entre os presentes.

« Se deixarem de comparecer os dous cidadãos immediatos em votos aos juizes de paz, que devem tambem compôr a mesa, ou algum delles, serão convocados um ou dous que aquelles se seguirem em votos, até ao 4º, sendo a falta destes ultimos preenchida por eleitores d'entre os presentes, designados, no caso de faltarem ambos, pelo presidente, e no caso de comparecer um, pelo immediato que tiver comparecido.

« Esta mesa será constituida, na vespera do dia designado para a eleição, dia em que tambem se reunirá a de que trata o numero seguinte, lavrando o escrivão de paz em acto continuo, no livro que tiver de servir para a eleição, a acta especial de sua formação ou installação, a qual será assignada pelo presidente e demais membros da mesa constituida.

« § 8.º Quando, no caso do § 6.º, se dividir em secções alguma parochia ou districto, a mesa da secção onde estiver a séde da parochia será organisada pelo modo estabelecido no § 7.º n. I.

« Quando o districto dividido não for o da séde da parochia, será tambem organisada do mesmo modo a mesa naquella das secções do districto que contiver maior numero de eleitores.

« Será applicavel sómente ás demais secções a regra estabelecida no n. II do § 7.º

« § 11. O presidente ou membros das mesas eleitoraes, em caso de falta ou impedimento durante os trabalhos da eleição, serão substituidos pelo modo seguinte:

« Nas mesas eleitoraes de parochia, districto ou secção organisadas pela fórma estabelecida no n. I do § 7.º:—1.º o presidente, pelo juiz de paz que se lhe seguir em votos, ainda que seja membro da mesa e, no caso de não haver juiz de paz desempedido, pelo eleitor que os membros presentes nomearem, decidindo a sorte em caso de empate; 2.º os membros da mesa pelo modo determinado na 2.ª e 3.ª parte do n. I citado.

« Nas mesas das secções de que trata a parte final do § 8.º;—1.º o presidente, pelo eleitor que os membros presentes nomearem, decidindo a sorte em caso de empate; 2.º qualquer dos dous membros que os juizes de paz houverem nomeado, pelo eleitor ou eleitores que o presidente convidar; 3.º qualquer dos dous membros que os immediatos dos juizes de paz tiverem nomeado, pelo eleitor que o outro membro presente designar, e faltando ambos os ditos membros, pelos eleitores que o presidente convidar.

« § 12. Não será valida qualquer eleição feita perante mesa que não for organisada pela fórma estabelecida nos paragraphos antecedentes.

« § 13. Quando na vespera, ou não sendo possivel, no dia da eleição até a hora marcada para o começo dos trabalhos, não se poder installar a mesa eleitoral, não haverá eleição na parochia, districto ou secção.

§ 14. Deixará tambem de haver eleição na parochia, districto ou secção onde por qualquer outro motivo não puder ser feita no dia proprio.

« § 15. No dia e no edificio designados para a eleição começaram os trabalhos desta ás 9 horas da manhã.

« Reunida a mesa, que deve ser installada na vespera, se procederá ao recebimento das cedulas dos eleitores pelo modo estabelecido para a eleição primaria na legislação vigente.

« § 16. Cada candidato á eleição de que se tratar, até o numero de tres, poderá apresentar um eleitor para o fim de fiscalisar os trabalhos em cada uma das assembléas eleitoraes do districto. Na ausencia do candidato, a apresentação poderá ser feita por qualquer eleitor.

« Havendo, porém, mais de tres candidatos, terão preferencia os fiscaes daquelles que apresentarem maior numero de assignaturas de eleitores, declarando que adoptam a sua candidatura.

« A apresentação destes fiscaes será feita por escripto aos presidentes das mezas eleitoraes, quando estas se installarem.

« Os fiscaes terão assento nas mesas eleitoraes e assignarão as actas com os respectivos membros, mas não terão voto deliberativo nas questões que se suscitarem acerca do processo da eleição.

« O não comparecimento dos fiscaes ou a sua recusa de assignatura nas actas não trará interrupção dos trabalhos, nem os annullará.

« § 17. Haverá uma só chamada dos eleitores.

« Se depois de findar essa chamada, mas antes da abertura da urna que contiver as cedulas, algum eleitor que, não tendo acudido á mesma chamada, requerer ser admittido a votar, será recebida a sua cedula.

« § 18. Nenhum eleitor será admittido a votar sem apresentar o seu titulo, nem poderá ser recusado o voto de que exhibir o dito titulo, não competindo á mesa entrar no conhecimento de identidade de pessoa do eleitor em qualquer destes casos.

« Se, porém, a mesa reconhecer que é falso o titulo apresentado ou que pertence ao eleitor, cuja ausencia ou fallecimento seja notorio, ou se houver reclamação de outro eleitor que declare pertencer-lhe o titulo, apresentan-

do certidão de seu alistamento passada pelo competente tabellião, a mesa tomará em separado o voto do portador do titulo, e assim tambem o do reclamante, se exhibir novo titulo expedido nos termos do art. 6º § 18 desta lei, afim de ser examinada a questão em juizo competente, á vista do titulo impugnado ou sobre que haja duvida, titulo que ficará em poder da mesa, afim de ser remettido ao mesmo juizo pora os devidos effeitos, com quaesquer outros documentos que forem apresentados.

« § 19. O voto será escripto em papel branco ou anilado, não devendo ser transparente, nem ter marca, signal ou numeração. A cedula será fechada de todos os lados, tendo rotulo conforme a eleição a que se proceder.

« As cedulas que contiverem signaes exteriores, ou forem escriptas em papel de outras côres ou transparente, serão apuradas em separado e remettidas ao poder verificador competente com as respectivas actas.

« Depois de lançar na urna sua cedula, o eleitor assignará o seu nome em um livro para esse fim destinado e fornecido pela Camara Municipal, o qual será aberto e encerrado pelo respectivo presidente ou pelo vereador por elle designado, que tambem numerará e rubricará todas as folhas do mesmo livro.

« Quando o eleitor não souber ou não puder assignar o seu nome, assignará em seu lugar outro por elle indicado, e convidado para este fim pelo presidente da mesa.

« Finda a votação, e em seguida á assignatura do ultimo eleitor, a mesa lavrará e assignará um termo, no qual se declare o numero dos eleitores inscriptos no dito livro.

« O mesmo livro será remettido á Camara Municipal com os demais livros concernentes á eleição.

« § 20. Concluida a apuração dos votos, que se fará pelo modo estabelecido na legislação vigente, será lavrada e assignada pela mesa, e pelos eleitores que quizerem, a acta da eleição, na qual serão mencionados os nomes dos eleitores que não tiveram comparecido, os quaes por essa falta não incorrerão na pena de multa.

« A mesma acta será transcripta no livro de notas do tabellião ou do escrivão de paz e assignada pela mesa e pelos eleitores que quizerem.

« § 21. E' permittido a qualquer eleitor da parochia, districto o secção apresentar por escripto e com sua assignatura protesto relativo a actos do processo eleitoral, devendo este protesto, rubricado pela mesa e com o contra protesto desta, se julgar conveniente fazel-o, ser appensado á cópia da acta que, segundo a disposição do paragrapho seguinte, fôr remettida ao presidente do Senado, da Camara dos Deputados, da Assembléa Legislativa Provincial ou á Camara Municipal. Na acta se mencionará simplesmente a apresentação do protesto.

« § 22. A mesa fará extrahir tres cópias da referida acta e das assignaturas dos eleitores no livro de que trata o § 19, sendo as ditas cópias assignadas por ella e concertadas por tabellião ou escrivão de paz.

« Destas cópias serão enviadas—uma ao ministro do imperio na côrte, ou ao presidente nas provincias; outra ao presidente do Senado, da Camara dos Deputados ou da Assembléa Legislativa Provincial, conforme a eleição a que se proceder; e a terceira ao juiz de direito de que trata o artigo 18, se a eleição for de deputado á Assembléa Geral ou de membro de Assembléa Legislativa Provincial.

« Na eleição de vereadores, a ultima das ditas cópias será enviada á Camara Municipal respectiva.

« Quando a eleição fôr para senador, será esta ultima cópia enviada á Camara Municipal da côrte, se a eleição á ella pertencer e a provincia do Rio de Janeiro, e ás Camaras das capitaes das outras provincias, se á eleição á estas pertencer.

« Acompanhorão as referidas cópias as das actas da formação das respectivas mesas eleitoraes. »

Faculdade de Direito.—Em 29 de outubro fizeram acto do quinto anno e receberam o grão de bacharel os seguintes senhores:

Celso Florentino Henriques de Souza, plenamente.
Manoel Porfirio de Oliveira Santos, plenamente.
Tobias Cesar de Andrade, plenamente.
Isaias Martins de Almeida, plenamente.
João Gualberto Torreão da Costa, distincção.
Tiburcio Valeriano de Carvalho, plenamente
José Fernandes da Costa Pereira e Oliveira, plenamente.

Grande incendio. — Hontem, cerca de 3 1/2 horas da madrugada, as igrejas deram signaes de incendio, pondo em alarma os pacificos habitantes das freguezias urbanas e ruraes da cidade do Recife.

Pelas informações que colhemos, manifestara-se o incendio no pavimento terreo do predio n. 5 da rua do Commercio, na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, onde, bem como em iguaes pavimentos dos predios ns. 3, 7 e 9, tinha armazem de recolher assucares e beneficial-os para exportação o Sr. commendador Luiz José da Silva Guimarães.

Começado ahi, e soprado pelos ventos do quadrante Norte-Leste, o fogo ganhou grande rapidez e intensidade, maximé por serem aquelles predios todos antigos, e assoberbou tudo, reduzindo em poucas horas á um montão de ruinas os predios ns. 3 e 5, damnificando bastante o de n. 1, que era o palacete da Associação Commercial Beneficente, estragando quasi todo o predio n. 7 e chegando a attingir o de n. 9.

No pavimento superior do predio n. 3, onde tinham casa de commissões os Srs. Silva Guimarães & C., foi completa a perda dos objectos ahi existentes.

A Agencia Havas, estabelecida em igual pavimento do predio n. 5, tambem tudo perdeu, salvo o dinheio e alguns papeis importantes que estavam n'uma *burra* prova de fogo, que deve estar debaixo das ruinas.

Do escriptorio do telegrapho terrestre nacional, que funccionava no pavimento superior do predio n. 7, salvou-se o archivo, mas perderam-se os moveis e utensilios.

O prejuizo da Associação Commercial Beneficente, sita no predio n. 1 e o da casa Labille, estabelecida no predio n. 9, ainda que menores, tambem avultam.

Finalmente, dos armazens de assucares do Sr. commendador Luiz José da Silva Guimarães poucos generos foram salvos, se bem que, estando a safra em começo, não devesse ser grande a copia delles.

O predio n. 1, achava-se seguro por 48:000$ na Companhia Indemnisadora, e por 25:000$ na Phenix Pernambucana; o de n. 3, achava-se seguro por 45:000$ na Indemnisadora; o de n. 5, por 40:000$ na mesma companhia; o de n. 7, por 40:000$ na companhia Fidelidade de Lisboa; e o de n. 9, por igual quantia na mesma companhia.

Quanto aos negocios, excepção feita da Agencia Havas e do escriptorio do telegrapho terrestre, estavam todos segurados, não podendo nós averiguarmos porquanto cada um, nem em que companhias.

Logo que se fizeram ouvir os signaes de incendio acudio grande massa de povo para o local, e a rua e praça do Commercio ficaram apinhadas, bem como o largo do Corpo Santo, apezar do intenso calor e das bufadas de fumo negro e asphyxiante que se desprendiam do focco do incendio.

Este, como fica dito, estendeu-se rapidamente, e era medonho de ver-se.

Se fôra bem dirigido o serviço de extincção, ter-se-hia podido concentrar o fogo no predio n. 5, onde começara. Mas, como sempre em taes occasiões, houve uma balburdia enorme. Todos mandaram e ninguem obedecia, salvo os interessados directos, que despenderam inauditos esforços para salvar o que lhes pertencia, e algumas pessoas do commercio que valentemente secundaram esses esforços.

Compareceram as principaes autoridades da provincia: o Exm. Sr. presidente, o Dr. chefe de policia, o Dr. delegado da capital e o subdelegado da freguezia. Tambem compareceram piquetes de tropa de linha, destacamentos de policia e guarda civica, e por ultimo duas bombas do Arsenal de Guerra e uma do Arsenal de Marinha. Mas, alem de que as autoridades não poderam regularisar o serviço, accresceu que todas as bombas estavam desconcertadas e com as mangueiras furadas!!

Por ultimo, nem sequer houve agua!!! Nem uma gotta deram os chafarizes e canos da Companhia do Beberibe; e, á despeito da boa vontade da Companhia Recife Drainage, que mandou arrombar as suas canalisações para dar agua, nada se conseguio.

Foi mister recorrer á agua salgada do mar, e esta nenhum effeito produzio, ou antes produzio effeito contrario, alimentando o fogo em vez de abatel-o; pelo que elle continuou á lavrar, estendeu-se, fez crueis estragos, e á hora em que escrevemos (6 da tarde) ainda está longe de ser subjugado.

Em conclusão, o fogo tomou as proporções apontadas não só por falta de uma boa direcção no serviço de extincção, mas tambem por falta de material adequado e por falta de agua.

De quem a culpa? De todos nós; mas principalmente dos poderes publicos, que, a despeito de cobrarem largos impostos das companhias de seguros e em geral do commercio, ainda se não compenetraram da necessidade de regularisar o serviço de extincção de incendios.

Ha uns dez annos, um dos redactores deste *Diario*, tendo assento na Assembléa Provincial, conseguio fazer votar uma lei creando uma companhia de bombeiros.

Depois creou-se um imposto especial para a manutenção dessa companhia, e recolheu-se este imposto durante dous ou tres exercicios.

Porque não se tem dado execução áquella lei, que ainda não foi revogada? Que fim levou o producto d'aquelle imposto?

Ninguem sabe explicar esses mysterios; e o certo é que, de quando em vez, sente-se cruelmente a falta de um bom serviço de extincção de incendios, que não pode ser conseguido sem um pessoal especial, dedicado exclusivamente a esse mistér, e sem o material adequado ao fim visado, material hoje muitissimo aperfeiçoado nas cidades de certa ordem, quer na Europa, quer nos Estados-Unidos.

Não é esta a primeira vez que assim nos pronunciamos, e provavelmente não será a ultima. Entretanto iremos sempre no mesmo rumo, até que se consiga alguma cousa, porque o que temos para as occasiões de incendio é ruim, é pessimo, é detestavel, como deve tel-o testemunhado S. Exc. o Sr. Dr. Souza Lima, como hontem testemunhou toda a população do Recife.

Prestaram serviços — Por informações que nos foram ministradas, prestaram valiosos serviços, hontem, para o abafamento do incendio da rua do Commercio: o Sr. 1º tenente Ignacio Luiz de Azevedo Costa, que trabalhou com herocidade; o Sr. inspector do Arsenal de Marinha e seu ajudante; o pessoal da companhia Pernambucana; o Sr. Manoel Francisco Gomes de Figuerêdo, mestre da companhia de aprendizes; o encarregado da bomba João Bento; o Sr. José da Silva Loyo Filho; o Sr. Luiz Duprat, e outros muitos negociantes e pessoas do povo, cujos nomes não foi possivel saber, alem das autoridades policiaes, com especialidade o subdelegado da freguezia, o Sr. Padilha, que esforçou-se por manter a ordem.

Associação Commercial Beneficente —Em consequencia dos estragos que soffreu o predio em que funccionara esta Associação, passa ella a fazer suas reuniões em um dos salões do Arsenal de Marinha, para esse fim offerecido pelo Sr. inspector desse Arsenal.

Os larapios.—Estes industriosos, na madrugada de 29 do expirante mez, por meio de arrombamento na respectiva porta, penetraram na casa commercial do Sr. Theodoro Just, ao largo do Corpo Santo n. 17, 1º andar; e d'ahi roubaram varias peças de brim de linho e de algodão, e de algodãozinho para saccos, diversos chapéos de feltro e palha, alguns objectos de electro-plate, um grande cartão com camisas de seda de tecido de meia, de lã e de algodão, ceroulas das mesmas qualidades, e outros objectos, cuja importancia ainda não póde ser verificada.

Club Commercial Euterpe.—Em consequencia do incendio que consumio os predios ns. 3, 5 e 7 da rua do Commercio, foi transferido para o proximo mez de novembro o sarão dansante que o Club Commercial Euterpe devia dar hontem.

Lyceu de Artes e Officios — A bibliotheca deste estabelecimento deve ser inaugurada em dezembro proximo vindouro, no dia da festa anniversaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

O amigos da instrucção popular, que quizerem contribuir para a formação da dita bibliotheca, podem mandar suas offertas e livros para a livraria n. 7 da rua do Barão da Victoria.

O Etna.—Publicou-se o n. 4 deste hebdomadario illustrado e satyro. Traz boas gravuras de critica, e artigos espirituosos.

A Cruz. — Tambem publicou-se o n. 15 deste periodico espirita de propaganda.

Flautista Virial.—Da Bahia chegou hontem o Sr. Virial, eximio flautista, que alli foi muito apreciado no seu magico instrumento.

Consta-nos que o Sr. Virial tenciona aqui dar um ou dous concertos.

Felicitação.—Ante-hontem uma commissão da devoção de N. Sra. da Conceição da cidade de Olinda foi ao palacio episcopal e depositou em mão do Exm. e Revm. Sr. D. José, bispo de Olinda, uma felicitação escripta, pela sua boa vinda ao governo diocesano.

S. Exc. Revma. agradeceu a manifestação e lançou sua benção episcopal á referida devoção.

Theatro Santa Isabel. — Amanhã, 43º anniversario natalicio de S. M. o rei de Portugal, D. Luiz I, haverá espectaculo de gala no theatro Santa Isabel, sendo applicado o seu producto em beneficio do Gabinete Portuguez de Leitura.

O espectaculo constará de: hymnos brasileiro e portuguez, pela orchestra, em scena aberta; drama em 3 actos—*O supplicio de uma mulher*—; recitação da poesia dramatica—*Os voluntarios da morte*—; e a comedia em 1 acto *Tribulação e ventura*.

O espectaculo foi organisado pela Sra. D. Rosa Manhonça com o auxilio de alguns amadores da arte dramatica.

Attento o dia commemorado e o fim a que se destina o producto, é de esperar que o espectaculo seja muito concorrido.

Imposto de industrias e profissões. --E' amanhã que termina o prazo para a cobrança, livre de multa, do imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do exercicio de 1881—82.

Correio para Páo d'Alho e S. Lourenço.—A partir do 1º de novembro proximo, o correio desta cidade expede malas diarias para S. Lourenço da Matta e Páo d'Alho, fechando-se a correspondencia ás 6 3/4 horas da manhã.

Eleições de irmandades.—A da mesa administrativa da irmandade de N. Sra. Mãi dos Homens, erecta na Madre de Deus, terá lugar ás 6 horas da tarde de amanhã, no consistorio dessa igreja.

— A da mesa regedora da irmandade das Almas da Boa-Vista, terá lugar ás 10 horas do dia 1º de novembro, no consistorio da igreja matriz dessa parochia.

— A da mesa de igual irmandade da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife terá lugar, ás mesmas horas e dia acima, no consistorio da matriz do Corpo Santo.

Em transito—O paquete *Neva*, que hontem passou para a Europa, com 6 que tomou em nosso porto levou para a Europa 104 passageiros.

Dinheiro—O mesmo paquete trouxe para:

Pereira Carneiro	500:000$000
English Bank	15:000:000

Generos alimenticios — Pelos navios *Stella, Carpsian e Dora* vieram para o mercado Recife 10.155 barricas e 1,478 meias barricas de bacalhão.

Comarca de Timbaúba.—Pelo ministerio da justiça foi expedido a 15 do corrente o seguinte aviso ao presidente da provincia de Pernambuco:

Illm. e Exm. Sr.—S. M. o Imperador, tendo ouvido a secção de justiça do conselho de estado, manda declarar a V. Exc., em resposta ao officio n. 339 de 5 de setembro ultimo, que a installação da camara municipal de Timbaúba deve preceder á da respectiva comarca; e que a eleição da mesma camara e dos juizes de paz se fará dias depois da de deputados geraes, marcada para o dia 31 do corrente, visto que nas circumstancias actuaes, não poderia ter lugar antes disso a eleição municipal, attendendo-se á disposição do art. 124 do regulamento eleitoral, que manda convocar os eleitores, com antecedencia de um mez. Deus guarde a V. Exc.—*M. P. de Souza Dantas*.

Elemento servil. — Pelo Ministerio da Agricultura foram expedidos, a 18 do corrente, os seguintes avisos:

— Ao presidente da provincia de Pernambuco:

Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc. em resposta ao seu officio de 27 de julho ultimo sob n. 170, que de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda de 7 do corrente mez, junto por copia, os legados com destino á libertação de escravos, devem ser recolhidos ao thesouro, ou ás thesourarias de fazenda, como renda pertencente ao fundo de emancipação e ahi não vencem juros até lhes ser dada a devida applicação.

Sómente os legados que forem deixados a certos e determinados escravos, por isso que constituem peculio na fórma do art. 4.º da lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871, vencerão juros se forem recolhidos ás estações fiscaes, como permitte o art. 49 do regulamento de 13 de novembro de 1872.

Cumpre que V. Exc. verifique e informe se o legado de 5:081$598, a que se refere deixado por Manoel Jose da Silva Maia tem destino geral ou local, afim de ser observado o art. 3.º § 2.º da citada lei. Deus guarde a V. Exc. —*Pedro Luiz Pereira de Souza*.

— Ao presidente da provincia de Alagôas:

Illm. e Exm. Sr.—Em officio de 14 de maio proximo passado, submetteu V. Exc. á consideração deste ministerio a petição em que o juiz municipal e de orphãos do termo de S. Miguel, bacharel Manoel Raymundo de Araujo Pinheiro, recorre da multa de 20$000 que lhe foi imposta, por ter invertido, segundo declara aquelle officio, a ordem numerica da classificação dos escravos alforriados, no municipio de que se trata, por conta do fundo de emancipação.

Attendendo ao que allega e prova o peticionario, resolvo relevál-o da indicada multa, na forma do art. 99 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872.

A ordem numerica da relação organisada pelas juntas classificadoras não póde prevalecer contra a ordem legal das preferencias estabelecidas no art. 27 do citado regulamento e reconhecidas pela propria junta. Desde que a mencionada relação comprehendia numero de escravos superior ás forças da quota distribuida ao municipio de S. Miguel, o juiz de orphãos devia limitar-se a alforriar tantos quantos comportasse a mesma quota excluindo, como fez, os menos favorecidos pela lei. Deus guarde a V. Exc.—*Pedro Luiz Pereira de Souza*.

Loja do Cyrio - Neste estabelecimento de cêra e velas, á rua do Marquez de Olinda n. 12, encontra-se um excellente sortimento de velas e bugias, de especial qualidade, proprias para misteres do dia de finados, especialmente para o Cemiterio, onde o calor e o vento devem actuar fortemente sobre as velas.

Quem, pois, costuma mandar illuminar os jazigos e catacumbas de seus parentes e amigos no referido dia, deve alli premunir-se das ditas velas, que ficará bem servido.

Leilões.—Quarta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Guusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de 1 vacca tourina e outra da terra.

— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 12, de varios predios.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 1, de vinhos diversos em pipas e caixas e moveis proprios de armazem.

Pelo agente Pinto, ao meio dia, na rua do Bom Jesus n. 45, do sobrado de 2 andares da rua do Barão do Triumpho n. 18, de moveis e de uma parte de outro sobrado, na estrada real da Torre, no valor de 2:79[illegible]$637.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 7 horas, na capella de Belém, pela alma de Gaspar Fragoso de Albuquerque; ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de Antonio da Costa Almeida; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista e em Palmares, por alma do Dr. José de Barros Franco; ás 7 horas, na igreja do Carmo, por alma de Luiza Mendes de Albuquerque; ás 7 horas, no convento do Carmo, pela alma de Antonio J. da Silva Reis; ás 7 horas, na matriz dos Afogados, pela alma de José Francisco da Costa Lobo.

— *Quinta-feira*: ás 7 e 1/2 horas, na igreja da Soledade, por alma de Hyppolito José Roberto.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Espirito Santo	do norte	a 3 de nov.
Memling	da Europa	a 3
Gironde	da Europa	a 5
Patagonia	da Europa	a 6
Bahia	do sul	a 7
Minho	do sul	a 8
Trent	da Europa	a 10
Belgrano	da Europa	a 11
Warrior	da Europa	a 13
Pernambuco	do norte	a 14
Elbe	do sul	a 14
Ceará	do sul	a 17
Derwent	da Europa	a 18
Valparaizo	do Pacifico	a 19
Equateur	do sul	a 20
Tamar	da Europa	a 25
Pará	do sul	a 27
Tagus	do sul	a 29

Loteria da provincia—Quinta-feira, 3 de novembro, se extrahirá a loteria 170.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 28 do corrente:

Entraram 21, tiveram alta 17, falleceram 2. Existiam no dia antecedente 637 enfermos. Existem 639, sendo: nacionaes: soldados 11, do sexo masculino 299, do sexo feminino 231; estrangeiros 78, estrangeiras 11; escravos 3, escravas 5, preso 1.

Mercado de S. José.—Entraram, no dia 29 do corrente, para esse estabelecimento 45 1/4 bois, pesando 6,127 kilos pertencentes á:

Nomes	*Bois*	*Kilog.*
Companhia de carnes verdes	25	3.225
Bellarmino Alves Arouxa	4	690
Sydronio	5	615
Silvino	3	468
Armindo Pessôa	1	130
Antonio Albuquerque	1	145
Theodomiro	1	147
Arrobada a João Marques	2	239
» a João Benedicto	1	103
» a Maduro	1	154
» a Iago	1	146
» a Faustino	1/4	65

Foram vendidos á preço de 640, 600, 560, 520, 480, 440 e 400 rs. o kilogramma.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 28 do corrente:

Existiam presos 454, entraram 2, sahiram 3, existem 453, a saber: nacionaes 411, mulheres 8, estrangeiros 18, escravos 16.—Total 453.

Arraçoados 422, sendo: — Bons 405, doentes 17.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:

João Vicente Ferreira, Manoel José de Lima.

Teve baixa:

João José Tavares.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 28 do corrente:

Anna Ferreira da Rocha Lima, branca, Pernambuco, 75 annos, viuva, Boa-Vista; cancro uterino.

Arthur, branco, Pernambuco, 4 dias, Santo Antonio; tetano dos recemnascidos.

Senhorinha Maria do Espirito Santo, branca, Pernambuco, 43 annos, casada, S. José; anazarca.

Alfredo, pardo, Pernambuco, 6 mezes, Recife; convulsões.

Anna Barbosa de Mendonça, branca, Alagoas, 40 annos, solteira, Boa-Vista; gastrite.

Silvana Maria da Silva, preta, Pernambuco, 39 annos, solteira; inflammação intestinal.

Remettido pelo subdelegado do 2º districto da Boa-Vista:

Uma criança nascida morta, ignora-se.

Pelo subdelegado de Belém:

Maria Francisca Ferreira, preta, 43 annos, solteira; anazarca.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1881

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã abrio-se a sessão, estando presentes os Srs. deputados, Olinto Bastos, commendadores Lopes Machado e Pinto, e Rolim;

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão, e fez-se a leitura do seguinte

Expediente

Officios:

De 3 do corrente, da Junta Commercial de Porto Alegre, communicando ter-se matriculado no trimestre findo em setembro dous commerciantes. — Seja respondido e archivado.

De 20 do corrente, do 1.º secretario da Associação Commercial Agricola d'esta provincia, transmittindo um exemplar do relatorio apresentado pelo ex presidente da mesma Associação á assembléa geral dos respectivos socios. —Responda-se agradecendo, e archive-se.

De 22 do corrente, da Junta dos Corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 17 a 22 do corrente.—Para o archivo.

De 24 do corrente, do inspector da Thesouraria de Fazenda d'esta provincia, em resposta ao que se lhe dirigio a 1 do corrente.—Junte-se á petição de Silva Paiva & C.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario de Ramos & C., copiador de Theodoro Christiansen, dito de Souza Bastos, Amorim & C., dito de Domingos Alves Matheus, dito de Silva Guimarães & C., dito de Borstelman & C.

Despachos

Petições:

De Francisco Theophilo da Rocha Bezerra, adiada nas precedentes sessões, solicitando a reconsideração do despacho de 21 de julho ultimo, que indeferio sua petição de matricula de commerciante.—Passe-se a carta.

De João Baptista Telles, para que se registre a nomeação de seu caixeiro Jovino Lydio Ferreira Fontes.—Registre-se.

De Affonso Saraiva Maranhão e Severino Saraiva de Andrade, para que se archive o contrato que celebraram sob a firma Saraiva & C. —Requeira á Junta Commercial da Fortaleza, porque sendo o domicilio social dos supplicantes na cidade da Macahiba da provincia do Rio Grande do Norte, pertence essa districto á jurisdicção da indicada junta, como determina o § 4.º do art. 2.º do decreto n. 6,384 de 30 de setembro de 1876.

De Francisco Gonçalves da Costa, por seu procurador, e Joaquim da Costa Maia e Silva, para que seja archivado o contrato de sociedade que celebraram sob a firma de Gonçalves Maia & C.—Archive-se, na fórma da lei.

De Manoel Francisco Durães, para que se registre a nomeação de seu caixeiro Urbano Francisco Durães.—Como requer.

De Henrique Guilherme Supple, para que se registre o conhecimento do imposto do officio de corretor geral.—Registre se.

De Silva Paiva & C., de cuja firma são socios Paulino José da Costa Amorim e Antonio Pinto Guedes de Paiva, solicitando o registro da alteração de seu contrato de sociedade.— A' vista da resposta da Thesouraria de Fazenda, paguem os supplicantes o sello proporcional do contrato annexo.

Summario ex-officio contra João Baptista de Castro e Silva Junior, administrador dos armazens alfandegados da Companhia Pernambucana. Servio de secretario *ad hoc* o Sr. deputado Pinto.—Foi absolvido da multa pedida e condemnado nas custas ex-causa.

Nada mais havendo a despachar, o Illm. Sr. deputado presidente encerrou a sessão ás 11 horas e 1/4 da manhã.

INDICAÇÕES UTEIS

Medico

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão, á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

O Dr. Arruda Beltrão. Residencia á rua larga do Rosario n. 50. Consultas de meio dia ás 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

O Dr. Mello Gomes dá consultas todos os dias das 9 ás 11 horas da manhã e das 3 ás 4 da tarde e recebe chamados, por escripto, á qualquer hora do dia ou da noite. Consultorio e residencia á rua larga do Rosario. n. 26, 1.º andar.

O Dr. Matheus Vaz pode ser procurado para o exercicio de sua profissão na Rua do Hospicio n. 37; ou em seu consultorio á Rua do Imperador n. 73, 1.º andar, de meio dia ás 3 horas da tarde.

Medico e parteiro

O Dr. Daniel de Almeida, chefe da clinica de partos e molestias de mulheres da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tem consultorio á rua do Duque de Caxias n. 39, para onde podem ser dirigidos os chamados até ás 4 horas da tarde. Reside á rua de Paysandú n. 18. Consultas das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Chamados a qualquer hora.

Advogados

O solicitador Miguel Rodrigues trata de causas nos juizes do civel, commercio, orphãos, de capellas e reziduos, e dos feitos da fazenda; e, tambem nos juizes do crime, tanto nesta como em outras comarcas, e póde ser procurado em seu domicilio na rua dos Guararapes n. 62 ou na casa das audiencias.

Pharmacia Franceza

Rua do Barão da Victoria n. 25, esquina da Cambôa do Carmo. Neste grande deposito de DROGAS, tintas, oleos, e vernizes, vende-se tudo a preços muito modicos. Tambem recebemos chocolate de Menier de primeira qualidade, muito fresco

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Homeopathica

Augusto Caors, depositario dos productos homeopathicos da casa de Catelan Irmãos. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas. Globulos puros e dinamisados. Tinturas mates e dinamisadas. Chá e chocolate homeopathico, etc.: 22 rua do Bom-Jesus, antiga rua da Cruz. Pernambuco, defronte do chafariz.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito.

Loteria do Rio

Na Casa da Fortuna a rua 1.º de Março n. 23 acham-se a venda os bilhetes da loteria 104.ª

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Via-ferrea do Limoeiro

O *Jornal do Recife*, em sua *Gazetilha* de hontem, diz o seguinte relativamente á essa via-ferrea:

« Um comboio de 25 cargas de assucar, que foi hontem mandado para a estação de Páo d'Alho, afim de seguir d'alli na estrada de ferro, não realisou esta operação, por causa da elevada tarifa da mesma estrada, em virtude do que teve o comboio de continuar a sua viagem para aqui.

« Sei que este facto causou bastante sensação entre os agricultores, cujas esperanças no grande acontecimento que acaba de realisar-se, como que se murcharam de repente.

« Sei tambem que os proprietarios senhores dos engenhos Nazareth e da Luz, á vista do referido, estão dispostos a continuar a remessa dos seus productos pelo porto de Itapissuma. »

Estas palavras que ahi ficam transcriptas suggerem-nos as considerações que passamos a escrever:

Como se havia annunciado, foi, a 24 d'este mez, aberta officialmente, e a 26 entregue ao transito publico a 2.ª secção d'esta via-ferrea (do Recife a Páo d'Alho), mas esse grande melhoramento não póde ainda attingir aos seus effeitos naturaes, pela ambição de uns e descuido de outros.

Contra todas as regras da sciencia financeira e das observações dos resultados praticos, a—Great Western of Brasil Railway Company, Limited—estabeleceu uma tarifa de preços tão elevados para os passageiros e para o transporte de carga, que, causando assombro pelo mal que lhe advem e á provincia, atraza muitissimo os beneficios que desde já devia produzir.

A disposição em que se acham os agricultores de Nazareth e da Luz, dá idéa do mal de que a companhia está ameaçada relativamente ao transporte da causa, mal que, sobretudo reflecte nos cofres do Estado, por cercear-lhe uma grande parte da renda que podia auferir desde já, o que nos dispensa de entrar em pormenores; e a essa disposição d'aquelles agricultores, juntar-se-ha a que por sem duvida tomarão, relativamente ás passagens, os habitantes da zona que essa via ferrea percorre, não só pelos preços elevados que foram estabelecidos, como pelo facto de não se estabelecer passagens de 3.ª classe, sujeitando os passageiros menos favorecidos da sorte a se hombrearem com escravos, pessoas descalças etc., que tenham de ser transportados por essa via-ferrea.

A missão d'essa empresa é, não só auferir lucros dos capitaes empregados, mas tambem concorrer para melhorar o estado da zona que percorre e suas adjacencias, desenvolvendo industrias e promovendo a emigração. E' isto o que se espera em um paiz moderno como o nosso; e portanto a commodidade dos preços acima e desperta os melhoramentos esperados, tornando-os duplos e consideraveis; é isto o que se dá nos paizes antigos, e este exemplo não foi tomado, não servio de norma, não se teve em vista ao organisar se as tabellas de transportes.

Assim, tanto a companhia aliás bem cercada de garantias pelos poderes publicos, como o governo, desconheceram as conveniencias da provincia, que são tambem as suas, obstando multissimo o desenvolvimento rapido que traz, como consequencia, a barateza dos transportes; podendo applicar se-lhe por isso o proloquio hespanhol de—*Quem todo lo quiere todo lo pierde*—: eis as justas proporções a que estão reduzidos os interesses da companhia e infelizmente os do paiz, ainda que aquella tenha a sua garantia de juros.

Apontaremos aqui algumas medidas que nos parecem de alcance elevado.

A reducção dos preços das passagens para 160 réis por legua é de maximo alcance economico. E' preceito ensinado por James Wilson, compatriota do Sr. Ailsa Janson, em sua obra denominada « Capital - Circulação e Bancos ».

A via-ferrea D. Pedro II cobra 1$200 por cada passagem de 1.ª classe que percorre a mesma distancia que vai do Recife a Páo d'Alho, ao passo que a via-ferrea do Limoeiro cobra 4$200 !!! Attenda o Sr. Ailsa Janson que a parte mais populosa da zona da via-ferrea do Limoeiro não é abastada.

O estabelecimento de assignaturas para passageiros daria lugar a que a população d'esta cidade, mais abastada, procurasse lugares n'essa zona, em que podesse passar a estação calmosa, e a esta vantagem mais depressa succederia a da construcção de predios, concorrendo mais para o desenvolvimento d'esta, se fizerem certos abatimentos aos edificadores de predios de certos valores.

Se a via-ferrea do Limoeiro foi construida para proteger a lavoura, auferindo os interesses correspondentes ao capital empregado, o seu procedimento até hoje está em antagonismo, no seu interesse e no da provincia, está em remover os embaraços que resultem das tarifas estabelecidas.

Não somos accionistas, mas desejamos o bem-estar da companhia e prosperidade da provincia.

Em conclusão pedimos uma providencia contra o abuso que se dá por falta de balanço; o frete da carga é calculado á *olho*, dando em resultado prejudicar os interesses dos respectivos donos, e muitas vezes originar questões que se pódem tornar graves. Se tal providencia não for tomada, por nossa parte preferimos a estrada de rodagem, em cujo transito apenas se faz a despeza da barreira.

Recife, 28 de outubro de 1881.

Alguns agricultores de Páo d'Alho.

Jurisprudencia

Em geral, interessa a bem poucos o conhecimento dos pleitos judiciaes; em alguns casos, porém, é da maior conveniencia dar publicidade aos julgados proferidos em certas questões, para que fiquem sujeitos, á justa censura publica, aquelles, que investidos da importante missão de julgar, não souberam apreciar devidamente, o facto e as circumstancias do litigio, e erraram na applicação da lei.

Nestas condições está a questão que, ha dous annos, se debate, no fôro do commercio desta cidade, entre o Sr. Manoel José Carneiro, como concordatario da firma Carneiro & Nogueira e a companhia de Fiação e Tecidos da Magdalena.

Propoz aquelle uma acção ordinaria para haver da companhia o pagamento da quantia de 3:205$770, por saldo de conta particular constante do balanço de dezembro de 1875 da sociedade Pernambuco, Barroca & C., em cujos contractos e passivo é subrogada a mesma companhia de Fiação e Tecidos, nos termos do art. 50 dos seus estatutos, approvados pelo decreto n. 6,010 de 25 de novembro de 1875: são palavras textuaes da petição inicial.

Preenchidos os termos regulares da acção, e feitas as necessarias diligencias probatorias, chegou-se a evidencia do seguinte:

Que a quantia pedida por Carneiro provinha dos juros contados de dezembro de 1873 a dezembro de 1875 sobre o capital de 12:000$000, com que a firma—Carneiro & Nogueira—entrara para a sociedade Pernambuco, Barroca & C., na razão de 12 % no primeiro anno e 10 % nos annos posteriores:

Que o art. 50 dos estatutos, assim concebido —A companhia se obriga por todos os contractos e passivo da sociedade Pernambuco, Barroca & C.—não tinha, nem podia ter applicação á especie dos autos, como desarrazoadamente pretendia Carneiro; porque o caso em questão, sómente podia ser regulado pelo art. 52, que diz: No fim do corrente anno (1874) extrahir-se-ha uma conta corrente a cada accionista contando-se o juro de 10 % ao anno, sobre as quantias que houverem pago, tendo-se em vista as datas das entradas dos capitaes, a contagem dos referidos juros, que serão pagos até o fim do janeiro de 1875.

Que falsa era a opinião de Carneiro, pois, do contrario, a existencia do art. 52 seria um contrasenso;

Que a disposição expressa do art. 52 revela que o direito, quer de Carneiro, quer dos accionistas, e a obrigação da companhia pelo pagamento dos juros aos accionistas de 1874, resulta desse mesmo art. 52, tanto que ahi se determina que será extrahida a cada um delles uma conta corrente, contando-se lhe os juros; não podendo, portanto, o supposto credito de Carneiro ser um facto preexistente e consummado no balanço de Pernambuco, Barroca & Companhia.

Que o proprio Carneiro tanto reconhece que o seu supposto credito não é um facto preexistente e consummado e sim sujeito á disposição do citado art. 52, que diz, na sua conta de fl. 7: *Importancia do saldo etc. de conformidade com os arts. 50 e 52 dos estatutos.*

Que esse mesmo art. 52 não favorece á intenção de Carneiro; porque não tendo havido lucros liquidos para a companhia, mas sim prejuizos e desfalques de capitaes, nos annos de 1874, 1875 e 1876, como affirmaram os peritos nas respostas a fl. 34 v., não podiam ser creditados aos accionistas de 1874 os juros de 10 %; para pagal-os em janeiro de 1875 e que bem procedeu a directoria da companhia mandando eliminar em 1876 os lançamentos desses juros, por indebitos e illegaes; em vista do § 8 do art. 1 da lei n. 1,083 de 20 de agosto de 1860 e do art. 5 n. 15 do decreto n. 2,711 de 19 de dezembro do msemo anno.

Que a acertada e justa deliberação de eliminar os juros, tomada pela assembléa geral dos accionistas, tornou-se um facto consummado, contra o qual nem Carneiro, nem outro algum accionista reclamou; e mesmo não lhes era licito reclamar, por ser um acto interpretativo dos estatutos para a qual era competente a assembléa geral dos accionistas, nos termos do art. 24 dos mesmos.

Que o facto de não ter Carneiro assistido, nem assignado a acta da reunião dos accionistas, em assembléa geral, não o escusava dos effeitos daquella deliberação, desde que alli relatada e approvada, tornou-se publica e notoria;

Que o art. 52 estando, como effectivamente está, subordinado ás citadas disposições da lei e decreto referidos, não podia ser executado, desde que repetimos, não tinha havido lucros para a companhia, que, muito ao contrario, havia soffrido prejuizos.

Quo a opinião contraria importaria um attentado contra as disposições citadas, que clara e terminantemente preceituam:

« Que não podem fazer parte de dividendos aos accionistas de sociedades anonymas, de qualquer natureza, senão os lucros liquidos provenientes de operações concluidas no respectivo semestre. »

Que fundando-se tão claras e positivas disposições na necessidade de garantir o capital constituido, como condição essencial da existencia de qualquer sociedade anonyma ou companhia, seria grosseiro absurdo, pagar-se juros de acções, como na hypothese; pois teriam de ser deduzidos, na ausencia de lucros, do proprio capital, que, assim desfalcado, tornaria illusorio a firma da sociedade ou companhia;

Que, supposto mesmo devessem ser pagos juros nos termos do art. 52, só podiam ser contados até o anno de 1874, como determina dito artigo, e não até o anno de 1875, e juros de juros.

Que, finalmente, Carneiro havia, em 1876 e 1877, vendido as suas acções, *com todos os interesses havidos e por haver*, correndo por conta dos compradores a responsabilidade por qualquer perda; e consequentemente taes juros haviam passado a pertencer aos compradores, por estarem comprehendidos na expressão generica—todos os interesses,—e, por essa razão, já não podiam mais ser pedidos por Carneiro, depois da venda das acções;

Assim elucidade a questão, proferio o illustrado e integro juiz, Dr. Montenegro, a luminosa sentença, que aqui transcrevemos e a que, com toda propriedade, podemos chamar uma lição de jurisprudencia.

« Sentença:

« Visto.—Manoel José Carneiro, na qualidade de subrogado nos direitos da firma fallida Carneiro & Nogueira, allegando ser credor da extincta sociedade em commandita Pernambuco Barroca & C., por conta particular, da quantia de 3:205$770, pede, que a ré, a companhia de fiação e tecidos de Pernambuco, seja condemnada a pagar-lhe a dita quantia, em vista da obrigação, que contrahio pelo art. 50 de seus estatutos, approvados pelo decreto n. 6,010 de 25 de abril de 1875.

« A ré contesta dizendo, que pelo art. 52 dos ditos estatutos obrigou-se a contar juros de 10 % até 31 de dezembro de 1874 pelas entradas parciaes de seus accionistas, entre os quaes acha-se o autor, provindo dahi a importancia pedida.

« Que por falta de lucros a directoria da companhia mandou eliminar os juros contados nessa conformidade, deixando por isso de figurar em seus livros os credores desses juros, que não tem sido pagos a accionista algum.

« Que por falta de lucros ainda não fez um só dividendo.

« Que o art. 52 fundou-se na supposição de haver lucros, mas, tendo ella falhado, ficou sem razão de ser.

« Que aquella eliminação do passivo, proveniente de taes juros, foi approvada pelos accionistas em assembléa geral.

« Que, importando aquelles juros um dividendo, e não podendo havel-o senão de lucros liquidos, acertada foi a mencionada deliberação, não tendo por conseguinte o autor direito de exigil-os.

« O autor replica allegando:

« Que a ré não podia eliminar o seu debito á pretexto de falta de lucros.

« Que essa falta, ainda que fosse real, não pode eximil-a da obrigação de pagar o passivo da sociedade em commandita Pernambuco, Barroca & C. que tomou a seu cargo.

« Que não pede dividendo nem lucros como socio ou accionista, mas, sim o pagamento de um debito de conta particular.

« Que o art. 50 dos estatutos, em que baseia sua pretenção, não podia ser alterado sem approvação do governo, nem a assembléa geral dos accionistas podia nullificar o referido artigo.

« Que não teve conhecimento da eliminação do mencionado debito.

« Que, fundando o seu direito no art. 50 e não no art. 52, não lhe pode affectar qualquer deliberação a respeito deste :

« Que em ultimo caso, para fazer face as perdas, tinha a ré o fundo de reserva.

« O que apreciado, o exame dos livros, allegações e o mais que do autos consta, verifica-se :

« Que o autor, ou a firma, que elle representa, era socio commanditario da firma Pernambuco, Barroca & C., tendo entrado com a importancia de 12:000$000.

« Que, convertendo-se esta sociedade em commandita na companhia de fiação e tecidos de Pernambuco, recebera o autor acções correspondentes áquella quantia, de conformidade com o estabelecido no art. 49 de seus estatutos.

« Que a importancia de 3:203$770, pedida a fls. 2, não é proveniente de conta particular e sim de juros do capital representado pelas mencionadas acções, contados até 31 de dezembro de 1875, tendo-se em vista o disposto no art. 52; resposta ao quarto quisito da ré a fls. 34.

« Que até houve excesso nessa contagem, porque, só devendo ser feita até dezembro de 1874, foi comprehendendo mais o anno de 1875, fls. 34.

« Que até o fim deste anno não teve a Ré lucro algum, soffrendo ao contrario prejuizos, fls. 34 v.

« Que, baseado neste facto, a directoria mandou no anno seguinte eliminar o passivo proveniente da contagem daquelles juros, o que não offendeu sómente os interesses do autor, mas tambem os de todos os accionistas, que se achavam nas mesmas condições, fls. 43 v.

« Que a deliberação, levada ao conhecimento da assembléa geral dos accionistas em sessão de 18 de fevereiro de 1877, não foi por elles reprovada, tendo sido aliás approvada a acta da dita sessão; fls. 43 v.

« Que a Ré não fez a accionista algum pagamento desses juros, satisfazendo o passivo mencionado no balanço de 1875, de origem diversa ; fls. 42

« Em vista do que: Considerando que, sendo a procedencia do debito pedido pelo autor, os juros de suas acções, contadas de accordo com o art 52, não lhe pode ser applicavel o art. 50, que trata de um passivo, que não é outro senão o originado de transacções commerciaes necessarias ao gyro do negocio da sociedade Pernambuco, Barroca & C., feitas com estranhos, ou mesmo socios, porém, não nessa qualidade;

« Considerando que o juro do capital empregado em acções das sociedades anonymas, sendo um lucro que percebe o accionista, é o que se chama dividendo, não influindo nem alterando a natureza desse lucro a denominação, que se lhe dê.

« Considerando que só pode fazer parte dos dividendos das sociedades anonymas os lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas; arts. 1º § 8º da lei n. 1.083 de 22 de agosto de 1860, e 41 do decreto n. 2,711 de 19 de dezembro do mesmo anno, que estabeleceram e regularam as bases sobre as quaes devem crear-se e organisar-se as sociedades anonymas;

« Considerando que a referida disposição foi expressamente mandada guardar como indispensavel na organisação das sociedades anonymas de qualquer natureza, art. 5º n. 15, combinado com o art. 27 imprinc. do citado decreto;

« Considerando que o art. 52 do decreto n. 6,010 de 20 de outubro de 1875, deve ser entendido em termos e de accordo com o disposto naquella lei, pelo que elle só poderia ter execução, se se verificasse até a época alli marcada a existencia de lucros liquidos;

« Considerando que a intelligencia contraria importaria dar áquelle artigo a força de revogar a lei, que firmou as bases geraes para creação das sociedades anonymas, isto é, seria preciso admittir, que um acto do poder executivo podesse revogar outro emanado do legislativo;

« Considerando, portanto, que não tendo a ré lucros, não podia dar dividendos, ou, o que importa o mesmo, distribuir com seus accionistas juros de seu capital, pelo que resolveu, e bem, a sua directoria firmada não só no principio geral estabelecido no art. 1.º § 8.º da lei n. 1.083, como tambem no que dispõe o art 46 § unico de seus estatutos, eliminar o passivo os juros contados aos accionistas no balanço, dado em 31 de dezembro de 1875, isto é, deliberou, que não se pagassem dividendos, por não ter havido lucros ;

« Considerando que, ainda que se queira admittir, que isso importa uma interpretação do art. 52, competindo essa attribuição á assembléa geral dos accionistas, art. 24 § 4.º, e não tendo ella desapprovado o procedimento da directoria e approvado a acta da sessão, em que se lhe deu conta da referida deliberação e se tratou do assumpto, sanccionou aquelle procedimento ;

« Considerando, além disso, que é uma das regras de hermeneutica juridica, que os diversos textos de uma lei devem se entender e harmonisar uns com os outros, de sorte que não se contradigam reciprocamente, devendo por isso evitar-se que a interpretação dada a um artigo vá ferir ou destruir a outro ;

« Considerando que o pagamento de juros a accionistas de uma sociedade anonyma, não tendo havido lucros, traz como consequencia necessaria o desfalque do capital social ;

« Considerando que o decreto n. 6,010, lei que rege a companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, no art. 4.º julgou necessario para consecução do fim, que tiveram em vista os accionistas, o capital de 300:000$000 ;

« Considerando, que o cumprimento do art. 52 do modo pretendido pelo autor, e attenta a circumstancia da falta de lucro, importaria a diminuição do capital, e por conseguinte a alteração do art. 4.º, crearia embaraços á ré, e sem duvida difficultar-lhe-hia a realisação do fim, para que se organisou ;

« Considerando que esta interpretação, além de ferir de frente o art. 4.º e estabelecer antagonismo entre elle o art. 52, não daria resultado proveitoso aos accionistas, porque, o que agora recebessem, tinha adiante de ser reparado com sacrificio dos dividendos futuros ;

« Considerando que, desfalcado o capital da ré com o pagamento dos juros contados no balanço de 1875, ou teria ella de tomar compromissos, ou de diminuir o desenvolvimento e exploração de sua industria ;

« Considerando que isso importaria preferir o interesse privado dos socios ao interesse collectivo da associação, quando o principio aceitavel é, que aquelle deve ser sacrificado a este ;

« Considerando, finalmente, que o desfalque do capital, que póde ser preenchido pelo fundo de reserva, é o que provém de perdas de vidas a casos fortuitos e não de pagamento de dividendos illegaes ;

« Julgo improcedente a acção do autor e o condemno nas custas.

« Recife. 1 de setembro de 1880.—*Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.* »

Ao publico

O abaixo assignado, actual juiz da mesa regedora de S. Benedicto de Olinda, surprehendido com uma publicação feita no *Diario de Pernambuco* de hoje sob a assignatura de José Ignacio de C. Preiá, tratando-a maliciosamente por—*um irmão*, e dizendo (coitado) que se não responsabilisa por debito algum resultante da festividade do padroeiro, que deverá ter lugar no dia 20 do corrente, scientifica ao publico que o referido annuncio ou publicação é um amontoado de parvoices e inexatidões, que não merecem as honras de uma resposta seria. O abaixo assignado é bem conhecido, e julga-se muito acima de tanta miseria, no entanto assevera que continuará a desempenhar seu dever, e pede ao referido irmão Preiá que em lugar de representar tão triste papel, assignando sandices taes, trate de prestar contas das catacumbas feitas, para o que tanto tem sido instado pelo abaixo assignado e por seu antecessor Anacleto Joaquim do Espirito-Santo.

Olinda, 29 de outubro de 1881.

Apolinario José Reis.

Lycêo de Artes e Officios

Como tenha de ser inaugurada a bibliotheca do Lycêo de Artes e Officios em dezembro proximo futuro, dia do anniversario da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, a commissão abaixo assignada, encarregada de agenciar obras para a referida bibliotheca, novamente pede aos amadores da instrucção popular, que quizerem concorrer para tão util fim, o favor de enviarem suas offertas á livraria do Sr. Walfrido de Medeiros, á rua do Barão da Victoria n. 7.

P. Paulo dos Santos.
Telles Junior.
Alfredo Falcão.

Saldanha Marinho

A' Opinião (do Club Republicano)

A vossa emenda de meu erro historico ainda compromette mais o vosso heroe com o vosso primeiro manifesto-programma e não programma em que repellis toda a alliança com a monarchia Tendo elle sempre subido por essa alliança até ser eleito senador, por ella foi escolhido ; e, annullada a eleição pelo Senado, tão rapido como a faisca electrica, *estudou* com CONSCIENUIA a *historia pplitica* do paiz que esta o converteu logo em republicano. D'antes estudava sem consciencia ?

Então é verdade que elle proclamou que deixava a *Republica*, porque esta defendeu o commercio dos nacionaes contra a pressão estrangeira ?

E não será este o motivo de vosso enthusiasmo por vosso heroe ?

Então é verdade tudo o mais que eu vos disse ?

Recife, 29 de outubro de 1881.

Affonso de Albuquerque Mello.

Despedida

D. Julia da Silva Lassance, agradece infinitamente a todas as pessoas de sua amizade, que a obsequiaram por occasião da perda irreparavel que soffreu com o passamento de seu presado e nunca assaz chorado esposo o Dr. Ludgero Ernesto Lassance Cunha, fallecido a 11 do corrente, na comarca de Quipapá, e posteriormente á sua estada n'esta capital, até o dia em que seguio para a côrte do imperio, onde vai residir; e offerece os seus limitados prestimos, pedindo desculpa áquelles a quem não foi pessoalmente receber suas ordens, pelo seu estado de saúde.

Recife, 26 de outubro de 1881.

Ao illustre e patriotico corpo eleitoral

Pelo amor de Deus e do proximo não voteis naquelles que, de picareta em punho, tentam demolir o desditoso Arsenal de Marinha. Tanto alarde se faz de ter-se reparado as finanças, e tanto empenho se fez em deshumanamente acabar tão util estabelecimento ! Nosso infeliz Pernambuco dá annualmente 16 mil contos para embelezamentos e prosperidades das provincias do sul, paga despezas geraes, sustentos dos presos, força policial e secretaria da presidencia, e quando precisa de uma ponte lhe dão migalhas por anno para sua construcção, e choram, choram todos os dias a migalha que gastam na sustentação do infeliz Arsenal de Marinha.

Um patriota.

Exposição artista-industrial

A Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, tendo de celebrar o 40.º anniversario da sua existencia e o 1.º da inauguração do Lyceu de Artes e Officios, á seu cargo, em seu palacete no Campo das Princezas: resolveu convidar aos Srs. artistas e industriaes, e bem assim as Exmas. Sras. professoras e particulares a apresentarem as suas obras d'arte, e outros objectos de seu trabalho, afim de ter lugar uma exposição, cuja abertura sera opportunamente annunciada.

Secretaria, aos 25 de outubro de 1881.

O 1.º secretario,
Tenente *Francisco de Paula Mafra.*

Commissões parciaes para agenciar objectos para a exposição da Sociedade das Artes, que terá lugar brevemente: (todos socios)

Recife
Manoel dos Santos Villaça.
Francelino Domingos de Moura Pessoa.
Carlos Eduardo Muhlert
Carlos Hoffenan.
Marcellino B. José de Souza.

Santo Antonio
Eugene Gootschel.
Adolpho Nawman.
Alfredo Falcão.
Mamede Justiniano dos Reis.
Martinho Alves Garcia.

S. José
Candido José Rodrigues Lima.
Juvencio Aureliano Cunha Cesar.
José Francisco Bento.
Luiz Antonio Beloncio.
Innocencio Paes de Mendonça.

Boa-Vista
José de Barros Simões.
Hermann Walter.
Antonio Ferreira Guedes.
Felix de Valois Corrêa.
Guilherme Spiller.

Todos sabem que sou candidato á deputação geral pelo 3º districto d'esta provincia.

Não o havia declarado pela imprensa, porque sempre foi meu proposito (proposito que realisei) entender-me pessoalmente com os eleitores d'esse districto. Se não fallei a todos, a razão foi ou por não tel-os encontrado, ou por mingua de tempo.

Hoje porém, sinto que tenho necessidade de fazer esta declaração, para evitar conceitos erroneos, ou propositos traiçoeiros. Sou, e serei, candidato na proxima eleição, emquanto pela lei poder manter esta honrosa pretensão perante o respeitavel corpo eleitoral do 3º districto. Não faço programma, offerecerei apenas como garantia do bom desempenho dos deveres de representante da nação, se conseguir esta distincção, a minha vida inteira de homem publico, e o sentimento vivissimo que nutro e sempre nutri, pelo engrandecimento do paiz e especialmente d'esta provincia, tão cheia de recordações gloriosas. Amo a verdade e sigo os caminhos direitos e claros, consequentemente abomino a mentira e as veredas tortuosas e escuras. A minha divisa sempre foi—*Potius mori quam fœdari*—antes morrer de que viver de expedientes aviltantes. E a minha honra de homem publico consiste no desprendimento, o mais completo, dos mais interesses pessoaes diante das exigencias, sempre respeitaveis, do interesse nacional. Não ha ahi consideração humana que me demova d'este caminho.

Recife, 24 de outubro de 1881.

Silvino Cavalcante d'Albuquerque.

Ao distincto corpo eleitoral do 12.º districto

Sou candidato a Assembléa Provincial, pelo 12.º districto, e como tal venho render a homenagem que deve o candidato ao eleitor ; venho solicitar o voto de V. S. para representar o districto no bienio que se segue.

Procurando o bem estar da provincia não descuidarei das necessidades locaes, uma vez que me seja confiado o mandato ; e o meu passado o attesta.

Protestando minha gratidão, tenho a honra de assignar-me

De V. S amigo respeitador,
Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga.*

Ao distincto e independente corpo eleitoral do 4º districto

Aspiro a honra de representar o 4º districto na Assembléa Provincial.

Sem as luzes e os talentos de que são dotados os muitos candidatos que se apresentam por esse circulo, e demais sem o apoio official, cuja malefica influencia talvez não tenha encontrado paradeiro na nova lei eleitoral, appello para a benevolencia do distincto eleitorado, no qual felizmente conto amigos dedicados que conhecem o meu caracter e o meu dedicado amor ao bem publico.

Falta-me a intelligencia que em outros sobeja mas não me faltarão o animo e esforço para bem desempenhar o honroso mandato.

Filho de Goyanna, conheço os mais vitaes interesses dessa comarca e da vizinha, que já d'ella fez parte. Não cessarei de occupar-me d'elles.

Esforçar-me-hei quanto em mim couber pelo desenvolvimento do progresso material e moral de minha provincia em geral e do 4º districto em particular.

Solicito, pois, o apoio do distincto eleitorado do 4º districto em favor de minha candidatura, e desde já protesto-lhe o meu reconhecimento e eterna gratidão.

Recife, 15 de outubro de 1881.

Francisco Americo de Aragão Rabello.

Collegio Duas Irmãs

Acha se aberto á rua de Marcilio Dias, outr'ora Direita n. 8, 2º andar, um collegio para instrucção primaria, comprehendendo as linguas nacional, franceza e ingleza, sendo estas ultimas a fallar, lêr e escrever correctamente. Estas disciplinas estão confiadas a habeis professores, encarregando-se a directora e sua irmã do ensino de primeiras letras, arithmetica, systema metrico, calligraphia, historia sagrada, doutrina christã e geographia, bem como trabalho de agulha em todos os generos, como bordados a ouro e prata, matiz, froco, cabellos, missanga em alto relevo, flores, musica, piano e dansa.

A amodificação em preços, e sobretudo dedicação e zelo que se compromettem a ter para com as suas collegiaes, será uma garantia para merecerem bom acolhimento dos pais de familia que lhes confiarem suas filhas e filhos menores.

Tabella dos preços

Pensionistas	25$000
Meio ditas	15$000
Externas	4$000

Exposição artistica industrial

A Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, tendo de celebrar brevemente o 40.º anniversario de sua existencia, e o 1.º da inauguração do Lyceu de Artes e Officio, a seu cargo, em seu palacete do Campo das Princezas, resolveu convidar aos Srs. artistas e industriaes para que se dignem apresentar as suas obras d'arte e de mais objectos, afim de ter lugar uma exposição artistica industrial, cuja abertura será opportunamente annunciada.

Secretaria, 11 de outubro de 1881.

O 1.º secretario.
Tenente *Francisco de Paula Mafra*

AO PUBLICO

Ainda implora a pobre familia do becco do Bernardo n. 51 ás pessoas caridosas desta cidade, o obulo que por muitas vezes tem supplicado, visto que continúa ainda na maior miseria.

Collegio de N. S. da Piedade em Olinda á rua do Varadouro n. 33.

Acha se funccionando regularmente sob a direcção de Margarida Alves Vianna que não poupará exforços para bem cumprir com os seus deveres no aproveitamento de suas alumnas. Espera pois a boa aceitação das familias que quizerem confiar-lhe suas filhas. Os impressos que tratam do methodo do ensino distribuem se no collegio.

Recebo internas, meio-pensionistas, e externas ; recebe tambem meninos de 5 a 7 annos

No mesmo collegio haverá aula de francez leccionada por um habil professor; será a tarde horas muito proprias para as senhoras que quizerem frequentar.

Começará do 1º de novembro em diante.

Collegio da Immaculada Conceição para o sexo feminino no caes de Capibaribe n. 36.

A directora d'este collegio continúa a empregar todos os meios para satisfazer as exigencias da boa educação, quér physica quér moral, para o que conserva um distincto corpo docente, que corresponderá á confiança que os Srs. pais de suas alumnas n'ella depositam.

Recebe pensionistas, meios-pensionistas e externas.

Collegio Onze de Agosto

Dirigido por Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa, rua do Visconde de Albuquerque, antiga rua da Gloria n. 125.

COMMERCIO

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 28	1.159.734$806
Idem do dia 29	40:006,714
	1,199.741$514

Alteração da pauta

Semana de 31 de outubro á 6 de novembro de 1881

Approvada pelo Sr. inspector interino Cesar Orlandini

Algodão, 426 rs. o kilo.
Assucar branco 260 rs. o kilo.
Assucar mascavado 161 rs. o kilo.
Dito refinado, 400 rs. o kilo.
Aguardente de canna, 100 rs. o litro.
Alcool. 250 rs. o litro.
Couros seccos salgados, 56[illegible] rs. o kilo.
Ditos ditos espichados, 700 rs. o kilo.
Ditos ditos verdes, 330 rs. o kilo.
Mel, 46 rs. o litro.
Farinha de mandioca, 45 rs. o litro.

Alfandega de Pernambuco, 29 de outubro de 1881. — Os conferentes,
J. L. C. da Fontoura.
M. A. Viegas Junior.

Importação

Lúgar inglez *Stella*, entrado de Terra Nova em 28 do corrente e consignado a Browns & C., manifestou :

Bacalhão 3,000 barricas e 450/2 ditas aos consignatarios.

Lúgar inglez *Carpiriam*, entrado de Terra Nova no dia 28 e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou :

Bacalhão 4,000 barricas e 600/2 ditas aos consignatarios.

Barca ingleza *Jenie Gooduwen*, entrado de Liverpool na mesma data e consignado a Browns & C., manifestou :

Carvão de pedra 479 toneladas aos consignatarios.

Lúgar inglez *Dora*, entrado de Terra Nova em 29 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou :

Bacalhão 3,155 barricas e 428/2 ditas aos consignataros.

[illegible] DE EXPORTAÇÃO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1881

Portos do exterior

— No vapor inglez *Orator*, carregou :

Para Liverpool, A. de Oliveira Maia 341 saccas com 23,544 kilos de algodão.

— No brigue inglez *Trepid*, carregou :

Para New-York, M. J. da Rocha 760 saccos com 57,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca norueguense *Proecis*, carregaram :

Para New-York, Julio & Irmão 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No patachoi americano *Sarah*, carregou :

Para New York, M. J. da Rocha 1,090 saccos com 81,750 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram :

Para o Pará, J. S. da Costa Moreira 68 barricas com 3,534 kilos de assucar branco ; Baltar Irmãos & C. 45 ditas com 3,609 ditos de dito ; A. C. Pinto 2 ditas com 2,103 ditos de dito ; Amorim Irmãos & C. 55 ditas com 4,272 ditos de dito ; M. Pacheco & C. 400 ditas com 21,471 ditos de dito ; J. M. Dias 424 ditas com 28,648 ditos de dito.

Para o Pará, Burle & C. 95 barricas com 8,569 kilos de assucar branco ; L. G. da Silva & Pinto 193 volumes com 13,991 ditos de dito ; P. Carneiro & C. 614 barricas com 45,634 ditos de dito.

Para Maranhão, P. Carneiro & C. 135 barricas com 8,625 kilos de assucar branco

— Na barcaça *Dous Irmãos* carregou :

Para Porto Galvo, F. H. de Oliveira Maia 10 saccos farinha de mandioca.

— Na barcaça *Camelia*, carregou :

Para o Natal, J. D. Simões 100 saccos farinha de mandioca.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou :

Para Macáo, J. B. de Carvalho 2 barricas com 230 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 28	81:856$442
Idem do dia 29	4.937$407
	86:793$849

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 28	206:938$019
Idem do dia 29	11:886$732
	218:824$751

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 28	28.263$275

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 29

Ilha das Roccas—40 horas, Canhonheira Brasileira *Ypiranga*, commandante o capitão tenente, J. D. Carvalho.

Portos do sul—5 dias, vapor inglez *Neva*, de 1,882 toneladas, commandante W. Geiles equipagem 85, carga varios generos : a A. Howre & C.

Terra Nova—39 dias, patacho inglez *Scotia*, de 171 toneladas, capitão Nesbet, equipagem 9, carga bacalháu ; a Saunders Brothers & C.

Terra Nova—47 dias, lúgar inglez *Dora*, de 211 toneladas, capitão W. H. Kidd, equipagem 9, carga bacalháu ; a Sandres Brothers & C.

Rio de Janeiro—16 dias, barca ingleza *Mary Redeout*, de 451 toneladas, capitão Gibson, equipagem 10, em lastro ; a H. Forster & C.

Buenos Ayres—34 dias, patacho hespanhol, *Frasquita*, de 311 toneladas, capitão J. Sust, equipagem 13, carga xarque, veio deixar os naufragos do patacho Hespanha ; Cataluna.

Navio sahido no mesmo dia

Europa—vapor inglez, *Neva*, de 1,882 toneladas, commandante W. Gelles, carga varios generos.

Nova-York—patacho allemão, *Allice*, de 190 toneladas, capitão D. Imbeck, carga assucar.

Ilha das Roccas—lúgar brasileiro *Farster*, de 300 toneladas, capitão Baptista, carga material para o farol.

Rio Grande do Norte—barca ingleza *San Fernando*, de 375 toneladas, capitão Chandrack, em lastro.

Nova-York—lúgar inglez *Mou Hill*, de 270 toneladas, capitão Welleams, em lastro.

Havanna—patacho hespanhol *Frasquita*, de 311 tonelada, capitão J. Sust, carga o mesma.

EDITAES

Edital n. 6

O administrador do Consulado Provincial scientifica a quem interessar possa, que acha-se concluido o lançamento da decima das freguezias do Recife, Sant' Antonio e Boa-Vista ; pelo que deverá ser strictamente observada a disposição do art. 39 do regulamento de 4 de julho de 1879, abaixo transcripto.

Os tabelliães, pois, que lavrarem escripturas de transferencia de dominio de predio d'aquellas freguezias, sem a transcripção do conhecimento pelo qual se prove ter sido paga a decima relativa ao exercicio corrente, incorrerão na multa de que trata a mesma disposição.

Art. 39. Iniciado o systema de lançamento alphabetico, assim se fará a escripturação, que não poderá ser alterada dentro do exercicio ; e a alienação, cessão ou traspasso da propriedade urbana, ou de estabelecimento de qualquer natureza sujeito ao imposto, n'este caso não terá lugar sem previo pagamento integral do mesmo imposto, relativamente ao exercicio em que se operar a transacção; devendo o tabellião que lavrou a escriptura, quando houver, exigir o conhecimento que na mesma será mencionado sob pena de multa correspondente ao valor do imposto não pago.

Consulado Provincial, 21 de outubro de 1881.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

EDITAL N. 483. — Acha-se marcado o prazo de quarenta dias, contados de hoje, para o accesso das cadeiras primarias de segunda entrancia, abaixo declaradas. Os professores de primeira entrancia que pretenderem remoção, deverão enviar a esta repartição os seus requerimentos por intermedio do delegado litterario, no prazo acima designado.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 20 de outubro de 1881.—O secretario,
J. Guimarães.

Lista das cadeiras a que se refere o edital supra

Sexo masculino

Floresta, Petrolina, Ouricury, Aguas Bellas.

Sexo feminino

Brejo da Madre de Deus, Buique, Tacaratú, Floresta, Villa Bella, Aguas Bellas, Afogados de Ingazeira, Petrolina, Salgueiro.

O cidadão João Joaquim Alves, juiz de paz mais votado da freguezia de Nossa Senhora da Graça da Capunga, em virtude da lei etc.

Faço saber aos Srs. Castano Quintino Galbardo, Dr. Francisco Augusto da Costa, Jovino Ferreira Fontes, Clorindo Ferreira Catão, Manoel Antonio Ferreira Gomes e Francisco Belarmino de Freitas, os dous primeiros juizes de paz, e os de mais supplentes d'esta freguezia, que tendo de organisar-se no dia 14 de novembro proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, na igreja matriz a mesa parochial, que deve apurar no dia subsequente a votação para membros da Assembléa Legislativa Provincial, são pelo presente convidados os mesmos Srs. juizes de paz e supplentes a apresentarem-se n'aquelle dia, afim de tomarem parte nos trabalhos respectivos conforme dispõe o art. 98 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto d'este anno. E caso não possam comparecer, deverão communicar a este juizo, até ás 2 horas da tarde do referido dia 14, de conformidade com o disposto no art. 100 do mesmo decreto, sob as penas comminadas no § 14 do art. 232, afim de se providenciar convenientemente.

E para que chegue ao conhecimento dos sobreditos senhores, mandei passar o presente, que será affixado na porta da igreja matriz e publicado pela imprensa.

Eu, Joaquim Clemente de Lemos Duarte, escrivão interino de paz o escrevi.

Freguezia de Nossa Senhora da Graça da Capunga, 31 de outubro de 1881.

João Joaquim Alves.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito de orphãos e ausentes, da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o imperador o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e d'elle noticia tiverem, que no dia 8 de novembro do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça por venda, para ser arrematado por quem mais der, o bem seguinte :

Uma pequena casa terrea, sita á rua de Gervasio Pires n. 12, da freguezia da Boa-Vista, pertencente aos menores Arthur e Alfredo, filhos do fallecido José Januario de Carvalho Paes de Andrade, avaliada por 600$000, que servirá de base para a arrematação. E vai a praça a requerimento de Antonio José Moreira, tutor dos mesmos menores.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que se á affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, aos 26 de outubro de 1881.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

— Edital.—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes da decima da freguezia do Paço da Panella, relativa ao exercicio de 1879 a 1880, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891 para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo, se procedera executivamente a cobrança. Recife, 13 de outubro de 1881. — *João Francisco Teixeira.*

Relação dos devedores de decima da freguezia do Pôço da Panella, que deixaram de pagar seus debitos no exercicio de 1879 a 1880.

R	
Agua Fria n. 6. Rosa Gonçalves de Jesus	12$125
Estrada do Arraial n. 6. Rita Maria da Conceição	20$208
Dita n. 37 F. Ramos Bott	20$208
Encanamento n. 26. Rufino Gomes da Rocha	7$274
Trav. do Marques n. 10 D. Rita Vicencia de Salles	3$031
Parnameirim n. 7. Rita, filha de Mathias Muniz Tavares	40$417
Monteiro n. 11. Rosa Maria de Jesus	7$274
Ilha dos Ratos n. 5. Rita Maria de Cassia	6$062
Largo de Apipucos n. 9. Rosa Antunes de Oliveira Monteiro	10$104
S	
Estrada do Arraial n. 38. Senhorinha Maria Pereira da Silva	19$804
Dita n. 48 Senhorinha Germana do Espirito Santo	12$125
Parnameirim n. 2. Sebastião Antonio do Rego Barros	60$625
Chacon n. 8. Silvino, herdeiro de Rufina	9$690
Monteiro n. 45. Satyro Serafim da Silva	60$625
Trav. da Levada n. 6. O mesmo	12$125
Lamarão n. 4. O mesmo	30$312
Dito n. 13. O mesmo	6$062
Estrada do Arraial n. 1. Syphronio Olympio de Queiroga e outros	24$250
Estrada para o Engenho n. 12. Silvino dos Reis Gomes	6$062
T	
Estrada de Sant'Anna n. 12. Thomé Rodrigues da Cunha	20$208
Dita n. 14. O mesmo	15$156
Sant'Anna de Dentro n. 7. O mesmo	9$699
V	
Chacon n. 11. Viuva de Serafim de Senna Jorge	24$250
Rua da Casa Forte n. 25. Victorina Maria do Carmo	9$699
Dita n. 27. A mesma	9$699
Estrada do Arraial n. 37 C. Zeferina Ermelinda da Costa	4$320
Encanamento n. 39 B. Zulina Maria Bandeira	3$240
Rua de Apipucos n. 8. Zacarias Alves da Paz	5$400

Secção do contencioso do thesouro provincial, 13 de outubro de 1881.

Manoel do Nascimento S. Bastos, 1.º official.

— De ordem do Dr. director desta Escola, e em observancia ao disposto no art. 28 do regulamento de 17 de setembro de 1880, feço publico a quem interessar possa, que a congregação dos professores do curso, reunidos hoje em sessão ordinaria, resolveu que os exames annuaes comecem no dia 3 de novembro proximo, ás 9 horas da manhã, e pela prova escripta em todos os tres annos do curso, seguindo se a prova oral, a qual principiará pelos alumnos do terceiro anno e em turmas de seis por dia, tudo de conformidade com o regulamento já citado, regimento interno e instrucções.

São admittidos á exames os seguintes alumnos-mestres :

Terceiro anno
Alberto da Silva Miranda.
Manoel Theotonio Freire.
Francisco Antonio Guedes de Barros.
Manoel Benigno da Silva.
Augusta Leopoldina Spencer Netto.
Amelia do Livramento Spencer Netto.
Maria dos Santos Moreira.
Maria Digna Bezerra Cavalcante.
Amalia Prudencia Lins da Rocha.
Maria Julia Monteiro Lopes.
Maria Maximiana Carneiro da Cunha.
Germana Maria Baudel.
Marianna Francisca da Conceição Chaves.
Umbelina Rosa de Lima e Silva.

Segundo anno
Alberto Augusto de Moraes Pradines.
José Octaviano da Rocha Mello.
Ernesto da Silva Miranda.
Amaro Tavares Coutinho.
José Mauricio de Alencar.
Francisco de Paula Lins de Carvalho.
Antonio Nobre de Almeida Castro.
Affonso Loyola.
Sebastião Tavares de Oliveira Brandão.
Francisca Euphrasia da Conceição.
Carlota Maria da Conceição.
Joaquina Mafalda Alves de Carvalho.
Emilia Maria Gitirana.
Maria Eugenia de Carvalho Silva.
Clarinda Ribeiro da Cunha Guimarães.
Maria Leopoldina Pires Ferreira.

Primeiro anno
Delmirio Sergio de Farias.
Antonio Martins de Oliveira Machado.
Aprigio Alves de Souza Magalhães.
Henrique José de Oliveira Santos.
Joaquim da Costa Guimarães.
Francisco Candido de Oliveira.
Eugenio Rodrigues Setto.
Aprigio Braz de Oliveira Lima.
Camillo da Costa Rabello.
Francisco Marques da Trindade.
Alfredo José de Carvalho.
Francisco Alexandrino de Paula Rocha.
Rodolpho Gomes Filho.
José Baptista Rodrigues de Almeida.
Maria do Carmo.
Maria Annunciada Pereira Caldas.
Anna Acacia Lins.
Lucinda Soares Pereira de Negreiros.
Rita Maria Gomes de Souza.
Maria Engracia Fernandes Pires
Anna Pires de Mello Cabral.
Maria do Carmo Ferreira das Chagas.
Maria da Penha e Mello.
Amalia Dorvalina de Barros Marinho.
Maria do Livramento da Silva.
Rita Maria das Neves.
Emilia Theodora Ramos do Nascimento.
Maria da Conceição dos Santos.
Maria José Pessoa Ayres.
Julia Maria Pereira Caldas.
Feliciana Lins Vieira.
Maria Senhorinha da Silva.
Amalia Carolina Pereira Caldas
Olindina Petronilla de Barros.

Secretaria da Escola Normal, 29 de outubro de 1881.—O secretario,
A. A. Gama.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director se faz publico, que de conformidade com o aviso de 19 de outubro do anno passado, a inscripção para o exame de que trata o art. 20 do decreto de 19 de abril de 1879, se conservará aberta em quanto não estiverem terminados os exames que os alumnos da Faculdade teem de prestar no fim do presente anno lectivo.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 29 de outubro de 1881.—O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

DECLARAÇÕES

Recebedoria de rendas

Imposto sobre industrias e profissões

O administrador da Recebedoria faz publico, que no dia 31 do corrente termina o prazo para a cobrança, livre de multa, do imposto sobre industrias e profissões relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1881–1882, depois do que será cobrado com a multa de 6 por cento.

Recebedoria de Pernambuco, 6 de outubro de 1881.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A' CAXANGÁ

Aviso ao publico

Bilhetes com preços reduzidos

Do dia 1º de novembro em diante, vende-se nas estações *sómente* bilhetes de passagens em series de seis bilhetes, de 200 réis de 1ª classe, e 100 réis de 2ª, aquelles á razão de 1$000, e estes de 500 réis cada uma serie.

Estes bilhetes servem unicamente para passagens nos trens, e em qualquer uma secção da linha, sendo sómente vallidos durante o mez em que forem vendidos.

N. B.—Nos trens os conductores não poderão vender estes bilhetes, nem tão pouco dal-os em trôcos aos passageiros.

Escriptorio da companhia, 25 de outubro de 1881.

F. E. Fenn,
Gerente.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco

Em virtude do incendio havido no edificio desta associação, a directoria communica a seus associados que suas reuniões terão lugar em um dos salões do Arsenal de Marinha, visto ter o Illm. Sr. capitão de fragata Felippe Firmino Rodrigues Chaves, muito digno inspector, o offerecido para este fim.

Recife, 29 de outubro de 1881.

Joaquim J. Gonçalves Beltrão Junior,
Secretario.

Obras do porto

De ordem do Sr. engenheiro director, faço sciente a quem interessar possa, que de conformidade com o aviso n. 33 de 11 de outubro corrente, do ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no dia 5 de novembro proximo vindouro ao meio dia, na mesma repartição ; o referido director recebe propostas em cartas fechadas para comprar, ou contratar com quem mais vantagem offerecer, a construcção de tres canôas de cincoenta toneladas cada uma para o transporte de vasas extrahidas pelas Dragas desta repartição.

Repartição das obras de conservação dos portos de Pernambuco, em 21 de outubro de 1881.—O 1º escripturario.

Manoel Duarte Pereira.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 28 DE OUTUBRO DE 1881

Faço publico que do dia 1º de novembro em diante as malas para a agencia do correio de S. Lourenço da Matta e Páo d'Alho passam a ser expedidas diariamente; sendo a correspondencia recebida nesta repartição até as 6 3/4 horas da manhã em ponto.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Sarão dançante em 29 do corrente

Previne-se aos senhores socios em geral que devem procurar os seus ingressos em mão do Sr. thesoureiro interino Joaquim Octaviano de Almeida, até sexta-feira, 28 do corrente.

Recife, 24 de outubro de 1881.

Alexandre de Faria Godinho,
1º secretario

Obras Publicas. — De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. Presidente da provincia, de 22 do corrente, vão á praça no dia 5 do mez proximo vindouro, ao meio dia, os reparos da estrada do Porto da Madeira, em Beberibe, e o das duas ordens de canos de esgoto, orçados em 1:980$.

Orçamento e clausulas especiaes da arrematação acham se nesta repartição para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas, 25 de outubro de 1881.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Irmande de N. Sra. Mãi dos Homens

ELEIÇÃO

De ordem do irmão juiz, convido pelo presente a todos os nossos irmãos para se reunirem no consistorio da igreja da Madre de Deus, segunda-feira, 31 do corrente, pelas 6 e meia horas da tarde, afim de em mesa geral proceder-se á eleição da futura mesa administrativa para o anno de 1881—1882.

Recife, 27 de outubro de 1881.

O escrivão interino.
Antonio Jesuino Marques.

Administração dos correios de Pernambuco, 27 de outubro de 1881

Faço publico que a remessa de dinheiros para Portugal, por via do Correio terá lugar pelos vapores de « Royal Mail » a 14 e 29 de cada mez e pelo vapor francez á 20.

As pessoas que quizerem fazer depositos, deverão comparecer á thesouraria desta repartição, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde; prevenindo-se, porém, que, na vespera da partida de cada um dos ditos vapores, só se receberá dinheiro, para ser pelos mesmos enviado, até ao meio dia.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Gloriosa irmandade das Almas da parochia da Boa-Vista

De ordem da mesa regedora, como determina o § 11 do art. 30 do nosso compromisso, e

ILEGÍVEL

por força do que dispõe o art. 31 do mesmo, convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem em nosso consistorio ás 10 horas da manhã do dia 1º de novembro proximo vindouro, afim de que, constituida a mesa geral, se proceda a eleição da mesa regedora que tem de dirigir a nossa irmandade no anno compromissal de 1881 á 1882.

Consistorio da gloriosa irmandade das Almas da Parochia da Boa-Vista, 27 de outubro de 1881.—Servindo de escrivão,

Francelino Domingues da Silva.

THEATRO SANTA ISABEL

Segunda-feira 31 de outubro

ESPECTACULO EM GRANDE GALA

PARA SOLEMNISAR O ANNIVERSARIO DE S. M. FIDELISSIMA O SR. D. LUIZ I, REI DE PORTUGAL

Beneficio do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco

PROGRAMMA

1.º Logo que o Exm. Sr. presidente da provincia assumir a sua tribuna, abrir-se-ha a scena, e a orchestra, regida pelo insigne maestro COLÁS, executará os hymnos Nacional e Portuguez

2.º Drama em 3 actos, dos escriptores Alexandre Dumas Filho e Emilio de Girardim

O

SUPPLICIO DE UMA MULHER

3.º Poesia dramatica recitada pela actriz Rosa Manhonça, escripta pelo Exm. Sr. Pedro Luiz

HYMNO Á POLONIA

ou

OS VOLUNTARIOS DA MORTE

4.º Terminará o espectaculo com a linda comedia em um acto, ornada de musica

TRIBULAÇÃO E VENTURA

A's 8 horas.

Haverá bonds para todas as linhas.

A abaixo assignada, querendo dar uma prova de amor que tem pelo engrandecimento litterario, e não o podendo fazer de outro modo, resolveu reunir alguns amadores de arte dramatica e organisou o espectaculo acima publicado, cujo producto será em beneficio do embelezamento da instituição do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, esperando do publico que ainda tem um resto de amor pelas letras, que a protejam nesta festa tão grandiosa, fazendo com que não naufrague.

Agradece desde já ás pessoas que aceitarem bilhetes para tal fim.

Recife, 27 de outubro de 1881.

Rosa de Mello Manhonça.

MARITIMOS

Para Mossoró e Aracaty

Segue o hiate *Deus te Guie*, recebe carga: a tratar na rua da Madre de Deus n. 8, ou no caes do Lóyo, a bordo do mesmo hiate.

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Gironde

Commandante Moreau

Espera-se dos portos da Europa até o dia 4 de novembro seguindo depois da indispensavel demora para Buenos-Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Belgrano

E' esperado da Europa até 11 de novembro, seguindo depois da indispensavel demora para **a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Consignatarios

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua de Torres

Para o Rio Grande do Sul

Vai sahir em poucos dias o lúgar portuguez *Laya*, e engaja ainda alguma carga; a tratar na rua do Commercio n. 40, escriptorio de Maia, Pacheco & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

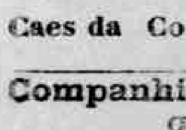

Segue no dia 5 de novembro as 5 horas da tarde o vapor *Pirapama*, commandante Rino.

Recebe carga até o dia 4. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde, do dia da sahida. Trata-se no Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

ESPIRITO SANTO

Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

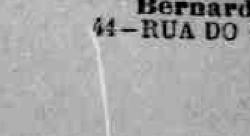

E' esperado dos portos do norte até o dia 3 de novembro, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

CEARÁ

O lúgar dinamarquez *Axel* segue em poucos dias para o porto acima indicado, recebe carga a frete modico; a tratar com os consignatarios Bernet & C., rua do Bom Jesus n. 50.

Aviso aos navegantes

Acham-se collocadas no lamarão tres boias pertencentes ao cabo submarino, cujas boias tem escripto o nome Cabo.

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Patagonia

Espera-se da Europa até o dia 6 de novembro, e seguirá para os portos do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited.

14—Rua do Commercio—14

Valparaizo

E' esperado dos portos do sul até o dia **19** de novembro, o qual depois da demora do costume, seguirá para os de Lisbôa, Bordeaux e Liverpool para onde reebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

CONSIGNATARIOS

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

Pilôto

O brigue portuguez *Novo Paquete* precisa contratar um pilôto para a sua viagem a Lisboa e Porto: os pretendentes dirijam-se ao consulado de Portugal ou ao capitão do mesmo navio.

LEILÕES

Leilão

Do sobrado de dous andares da rua do Barão do Triumpho n. 18 (outr'ora rua do Brum), com quintal murado e cozinha fóra, corredor ao lado, com portão e grandes accommodações.

SEGUNDA-FEIRA 31

Ao meio dia

Agente Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Agente Pestana

LEILÃO

Em continuação

Por liquidação

De pipas com vinho figueira, barris com dito de dito, caixas com vinho fino do Porto, caixas com licor chartreuse, ditas com biter, ditas com genebra laranginha, resmas de papel de côres, latas com chá do Rio, 1 carteira, mocho e muitos outros generos que estarão patentes no acto do leilão, os quaes serão vendidos

Ao correr do martello

Segunda-feira 31 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem n. 1 junto á Madre de Deus

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pestana

LEILAO

De uma parte no valor de 2:798$637 no sobrado e sitio n. 25 na estrada real da Torre, outr'ora de Diogo José da Costa, avaliado dito sobrado em 10:800$.

Segunda-feira 31 do corrente

Ao meio dia

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Por occasião do leilão de moveis que alli deve ter lugar.

O agente Pinto levará á leilão por autorisação de D. Anna Emilia da Costa e Cruz, curadora de seu marido, João Alves da Cruz em virtude de despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, a parte do sobrado acima mencionado com grande sitio, parte murada, com cacimba, quartos fóra e outras accommodações. Ao meio dia de segunda-feira 31 do corrente, no armazem da rua do Bom-Jesus n. 45.

LEILAO

De uma vacca turina e uma dita da terra

Quarta-feira 2 de novembro

A's 11 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado, fará leilão de 2 excellentes vaccas de leite, em seu escriptorio á rua da Madre de Deus n. 11.

Agente Pestana

LEILAO

de 3 apolices provinciaes, sendo uma n. 348 do valor de 500$000, e duas sob ns. 655 e 656 do valor de 100$000 cada uma, pertencentes ao espolio do subdito portuguez José Maria de Souza.

Quinta-feira, 3 de agosto

A's 11 horas

No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana levará a leilão, por mandado do Illm. Sr. Luiz Correia Loureiro chanceller, encarregado do consulado de Portugal, as 3 apolices provinciaes acima mencionadas, pertencentes ao espolio do subdito portuguez José Maria de Souza.

Leilão

De moveis, louça, vidros e mais objectos de casa de familia

Quinta-feira 3 de agosto

Agente Pinto

No sobrado da rua do Bom Jesus n. 45.

O leilão principiará ás 10 horas.

Agente Pestana

LEILAO

De predios

Importante emprego de capital

Constando

De 1 casa de pedra e cal com porta e janella de frente e 2 portas no oitão, tendo duas salas, 2 quartos e cozinha fóra, medindo 20 palmos de frente e 52 ditos de fundo, sito na freguezia da Graça, rende 20$000 mensaes. 1 meiação na casa de pedra e cal com 12 palmos de frente e 25 ditos de fundo, tendo porta e janella de frente com 2 salas e 2 quartos, em chãos foreiros, sita na Baixa Verde (Capunga.)

12 meias-aguas, tendo cada uma 1 porta e janella de frente, 1 sala e 1 quarto e uma cosinha, medindo cada uma 21 palmos de frente e 14 ditos de fundo, sendo as duas ultimas tem cada 1 porta e 2 janellas, com 1 sala e 2 quartos, medindo 28 palmos de frente e 14 ditos de fundo, rendem 8$000 e 10$000 mensaes, sitas na freguezia da Graça.

Um telheiro aberto dos lados, coberto de telhas de zinco; existindo uma cacimba de serventia commum.

Quinta-feira 3 de novembro

A's 11 horas da manhã

No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito dos orphãos e ausentes e a requerimento do Illm. Sr. Luiz Correia Loureiro, chanceller encarregado do Consulado de Portugal, das casas e meias-aguas acima declaradas pertencentes ao espolio do subdito portuguez Lucio José de Carvalho, podendo desde já os Srs. pretendentes irem examinal as e para qualquer esclarecimento o mesmo agente dará.

O leilão será effectuado em presença do Sr. chanceller do Consulado de Portugal.

AVISOS DIVERSOS

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 2 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 quartos n. 3920 com a sorte de 800$, 1 inteiro n. 3766 com a sorte de 200$, 2 meios n. 865 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (169.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 102.ª parte das loterias á beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (170.ª) que se extrahirá quinta feira, 4 de Novembro.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuzo.

CARIMBOS DE BORRACHA DE LONGSTRETH

Para datar, para uso de bancas, escriptorio, marcar roupa, imprimir envellopes, cartões, rotulos, circulares, endereços, monogrammas, authographos, etc., etc. E' o carimbo melhor, mais simples e mais duravel que se tem conhecido. Agencia em Pernambuco

Rua do Barão da Victoria n. 48.

— Precisa-se para um sitio nesta cidade de um feitor que seja casado, mas não tenha filhos; a tratar na rua da Madre de Deus numero 38.

— Precisa-se de um criado para serviço de casa, e que entenda tambem de jardim: a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 26, loja.

— Para collar vidro, madeira, louça, barro, coral, jaspe, etc., etc., acaba e receber Candido Amaral & C. essa preparação, garantindo o bom resultado, e vendem na rua Nova n. 2, Bazar Victoria.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista se propõe a dar lições em casas particulares, ou em algum collegio: quem do seu prestimo se quizer utilisar póde deixar o seu adresse a livraria Economica rua 1º de Março n. 2, para ser procurado.

— O Sr. João Pinto da Silva, empregado no escriptorio do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, queira apparecer á rua da Imperatriz n. 34, para ultimar um negocio que lhe diz respeito

— João Alves de Carvalho, outr'ora estabelecido na cidade do Pilar de Alagoas, ex-socio da extincta firma commercial de Carvalho Peixoto & C., e hoje residente na côrte do imperio do Brasil, declara a esta praça e as demais, com as quaes manteve relações commerciaes nada dever a pessoa alguma, nem sob sua responsabilidade individual nem á razão commercial a que pertenceu: se alguem entretanto se julgar credor, debaixo de quaesquer titulos, queira apresentar suas contas legalisadas no prazo de 30 dias a contar desta data, ao Sr. commendador Manoel José Machado, nesta praça, ao Sr. José Joaquim Dias Ferreira, em Maceió, no Pilar ao Sr. José Alves de Carvalho. Pernambuco, 28 de outubro de 1881

— Aluga-se a casa terrea, sita á rua do Riachuello n. E, na Boa-Vista, ao pé do hospital Militar, com 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal, em bom estado; a chave acha-se no n. F, e trata-se na rua da Guia n. 6?, Recife.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, para tres pessoas de familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 18. 2º andar.

— O abaixo assignado faz publico que não tem parte alguma nos annuncios que se tem publicado neste jornal, com respeito a um pastoril que se faz na Magdalena, no hotel do Sa. Ulysses.

Felix Cypriano da Silva Teixeira

— As pessoas que mostraram desejos, e outras que ficaram dissuadidas por falsas informações na compra do engenho Sapucaia de Beberibe, tem agora uma estação favoravel á um exame claro das qualidades do mesmo engenho, pelo qual certamente ficarão persuadidos de não se offerecer segunda occasião a quem pretende os labores do campo, suavisados por uma vida commoda.

— A' rua do Hospicio n. 17, precisa-se de ama.

Corôas Mortuarias

Acaba de chegar para a *Rosa dos Alpes*, rua do Barão da Victoria n. 32, um variado sortimento de corôas, cruzes e palmas mortuarias com inscripções de. A' meu avô, minha avó, meu pai, minha mãi, meu tio, minha tia, meu irmão, minha irmã, meu primo, minha prima, meu padrinho, minha madrinha, meu sôgro: minha sogra, meu filho, e minha filha. Assim como botões, franjas e galões de seda com e sem vidrilho, o que ha de mais moderno.

— Aluga-se o pavimento terreo e 2º andar do sobrado n. 31 á rua estreita do Rosario, o 1º andar do sobrado n. 34 rua da Penha, o sobrado de um andar á rua do Fogo n. 8, o pavimento terreo do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo do sobrado n. 35, á travessa de S. José; a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel.

Rua da Imperatriz n. 34

Entenda se com o Sr. Rufino Manoel da Cruz Cousseiro a cerca do negocio que diz respeito a João Pinto da Silva.

Casa maná

Vende-se uma casa na rua dos Patos n. 3, que dá bons juros do capital empregado; a tratar na rua do Rangel n. 3, taverna.

Ama Precisa-se de uma ama para lavar e engommar para pouca familia, para fóra da cidade; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 2?.

Ama Precisa-se de uma ama para todo o serviço de casa de pouca familia; na rua da Conceição n. 58.

Ama de leite

Offerece se uma ama com bastante leite; na rua do Visconde de Goyanna n. 60.

MIGUEL WOLFF & C.

Chamam a attenção e pedem a concurrencia do respeitavel publico desta capital para o seu

MUZEU DE JOIAS

Á RUA DO CABUGÁ N. 4

Sem competidor em preços, sem superior em delicadeza nos tratos e sinceridade nas transacções, elles expõem, a todos os que honrarem o seu estabelecimento com sua visita, o mais variado e completo sortimento de joias de ouro e prata, quer simples, quer ornadas com as mais elegantes e verdadeiras pedras preciosas, taes como: brilhantes, diamantes, esmeraldas, saphiras, topasios, onix, rosalina, etc., etc.

A sua norma de conducta é:

Vender barato para vender muito.

RUA DO CABUGÁ N. 4

Aos senhores agricultores

CARDOSO & IRMÃO avisam aos senhores agricultores que são os unicos agentes dos Srs. JOHN FOWLER & C., engenheiros em Londres, fabricantes do caminho de ferro Portatil e material rodante proprio para os engenhos

Estes trilhos tornam-se recommendaveis por serem de aço e serem solidamente ligados aos dormentes e tapa juntas, assim a via-ferrea póde ser assentada em qualquer lugar, levantada e novamente assentada no mesmo ou em outro lugar com grande presteza e sem dependencia de pessoal technico.

Este caminho de ferro destingue-se dos outros semelhantes pela sua extrema solidez e especialmente pela sua firmesa devido a repousarem os tilhos em dormentes em toda a sua extenção sobre o terreno de modo que não soffre abatimento nem mesmo quando a terra estiver mole de mais para transito dos animaes.

Fornece-se catalagos com os desenhos e preços.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Burro

Furtaram do cercado do engenho Bulhões, na noite de 23 para 24 do corrente, um burro com os signaes seguintes: preto, mursello, tamanho regular, com uma grande estrella na testa, um grande inchaço duro na junta da mão direita, tem a anca de porco, na pá direita tem o ferro P. G. e não é novo. Quem do mesmo souber, pode dirigir se ao Sr. Francisco Bezerra da Palma, administrador do mesmo engenho, ou nesta cidade a Manoel Pires Ferreira morador na rua do Hospicio n. 4, que será recompensado.

Perdeu-se

hoje (29) da praça do commercio até o arco da Conceição a quantia de 355$000 em notas, sendo tres sedulas de 100$, uma de 50$ e uma de 5$000, todas em um masso; quem as achou, querendo fazer o favor de restituir, póde deixar dito nesta typographia o lugar onde deve ser procurado. Não se duvida recompensar a quem as achou.

Bôa acquisição

Vende-se a elegante armação de amarello, toda envidraçada, da loja da rua do Babugá n. 2 A e 2 B., assim como todos os utensilios inclusive dous lutres em perfeito estado, cedendo se o arrendamento da casa: a tratar á rua da Madre de Deus n. 30, armazem, com Esnaty Rodrigues & C.

Aos senhores negociantes do centro

Breve se abre a estação do Limoeiro, e se acha aberta quasi confronte a estação uma refinação na rua dos Guararapes n. 12, tendo sempre qualidades boas, e prompto a servir qualquer encommenda que os senhores passageiros queiram, botando na estação sem despendio algum dos compradores.

Na Varzea

aluga-se por festa ou por anno duas casas, uma grande, com todos os commodos, e muitos arvoredos, todos dando fructo, boa agua; e a outra com 2 quartos, 2 salas, cozinha e bom quintal, lugar para quem precisa gosar bons ares e muito bom banho, e plena liberdade; a tratar na rua larga do Rosario n. 22, loja do Vianna.

15$000

Aluga-se a casa n. 2 da rua do Padre Floriano; a tratar na rua do Pires n. 49.

Ao annunciante

A pessoa que annunciou neste *Diario* de 25 deste mez, que entendendo-se com Rufino Manoel da Cruz Cousseiro á cerca do negocio que diz respeito ao Sr. João Pinto da Silva, precisando de qualquer esclarecimento, dirija-se á sua residencia á rua da Fundição, em Santo Amaro, pois não se acha elle ausente desta cidade.

AGUA ANTI-SEZONATICA

de

ROUQUAYROL IRMÃOS

Pharmaceuticos Chimicos

Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO

na Botica Franceza e Drogaria

AUGUSTO CAORS

Rua da Cruz, 22

PERNAMBUCO

CAMISARIA FRANCEZA

3—Rua da Imperatriz—3

Acaba de abrir-se este novo estabelecimento, seus proprietarios scientificam ao Illm. publico que nelle se executam, por limitadissimos preços, todo e qualquer trabalho pertencente a sua arte, para o que tem já sortimento de fazendas a vontade dos compradores. Sua officina é dirigida por um habil artista francez, e garantem a perfeição, bom córte, e barateza de suas obras.

Artigos de seu fabrico por encommenda ou deposito

Camisas brancas e de cores para homens e meninos.

Ceroulas de linho e algodão.

Camisas para senhoras de todos os feitos ou modellos.

Executa qualquer enxoval para as senhoras, noivas, tendentes a sua arte, como sejam: camisas, lençoes, fronhas, saias, etc.

Neste estabelecimento se encontram meias para senhoras, homens e meninos, camisas de meia, madapolão, e muitos outros artigos de fazenda branca; bem assim um sortimento de livros que recebeu de commissão, e que tudo vende mais barato do que em qualquer outra parte.

COSTUREIRA

Precisa-se de uma costureira que cosa com perfeição toda qualidade de costura; na rua do Marquez do Herval n. 10.

José Francisco da Costa Lobo

Isabel Francisca Calisto do Amaral Lobo agradece do intimo d'alma á veneravel irmandade do Sr. Bom Jesus dos Passos e a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico e assistir as exequias que alli se celebraram por alma de seu presado esposo José Francisco da Costa Lobo; e convida a todos os seus parentes e amigos do finado a assistirem as missas de setimo dia e memento, que serão resadas a 31 do corrente, na igreja matriz de Afogados, ás 7 horas da manhã, obsequio, pelo qual, mais reconhecida ainda se confessa.

Antonio Joaquim da Silva Reis

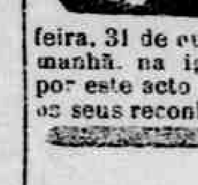

Bernardino Lopes Alheiro convida aos parentes e amigos do seu socio e amigo Antonio Joaquim da Silva Reis, para assistirem as missas que por sua alma manda resar segunda-feira, 31 de outubro corrente, pelas 7 horas da manhã, na igreja do convento do Carmo, e por este acto caridoso virá ainda augmentar os seus reconhecimentos.

Criado

Para serviço de casa, precisa se de um criado de 14 annos: a tratar no Manguinho n. 2.

— Vende-se por 5:000$ a parte de 7:500$000 que tem um dos consenhores do engenho Rico da freguezia de Muribeca, avaliado em 25:000$ no inventario a que se procedeu por fallecimento de Miguel Mendes da Silva; a tratar em Jaboatão, á rua do Imperador n. 30.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes dous meios de n. 588 com a sorte de 800$ além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 102.ª parte da loteria a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (170ª), que se extrahirá, quinta-feira, 3 de novembro

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 169ª a sorte de 800$000 em 2 quartos n. 3920, a sorte de 100$000 em 2 meios n. 2060, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 170ª, a beneficio da Santa Casa de Miseriordia do Recife, que tem de extrahir-se no quinta-feira 3 de novembro.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

ILEGÍVEL

GRANDE LOJA DE JOIAS
DE
JOSEPH KRAUSE & C.
RUA 1.º DE MARÇO N. 6

Deste SUMPTUOSO e bem afamado estabelecimento acabam de chegar dous socios que por oito mezes viajaram a Europa em peso. O fim principal desta longa excursão foi provirem-se do que havia de MAIS BONITO, RICO, ELEGANTE E MODERNO em artigi JOIAS, para o que não pouparam esforços, percorrendo menunciosamente os maiores estabelecimentos de Pais, Londres, Allemanha e outras cidades da Europa.

Ali fizeram caprichosamente uma importante escolha de BRILHANTES, PEROLAS, SAPHIRAS, RUBINS E ESMERALDAS, tudo de primeira qualidade, montados nos mais modernos ADEREÇOS MEIOS ADEREÇOS, CHATLAINS, COLLARES, VOLTAS, DEADEMAS, PULSEIRAS, ALFINETES, BROCHES, MEDALHOEL, BRINCOS, ROSETAS, ANNEIS, BOTÕES etc. etc. etc., e bem assim outras pedras de menores valores, como sejam TORQUESA, GRANADA, ROSALINA, ONYT, CORAL, LABRADOR, SARDUAND, etc. etc. etc., tambem tudo em peças de apurado gosto, para homens, senhoras, meninos e meninas, chamando a attenção do respeitavel publico para asua especialidade em LINDAS E GRANDES PEROLAS que bem se póde considerar uma raridade.

RELOGIOS DE OURO, PRATA E NIKEL REMONTAIR, REPETIÇÃO CALENDARIO, COBERTOS E DESCOBERTOS, todos expressamento construidos, para o estabelecimento, pelos mais afamados fabricantes INGLEZES SUISSOS E AMERICANOS.

SERVIÇO PARA CHA', CAFE', FAQUEIROS SIMPLES E DOBRADAS BANDEJAS, SALVAS, FRUCTEIRAS, CENTRO DE MESA, FACAS, GARFOS E COLHERES EM DUZIA, TRINCHANTES, CONCHAS, ARGOLAS PARA GUARDANAPOS, JARROS E BACIA, TUDO DE PRATA DO PORTO E DE CHRISTOFLE.

JOSEPH KRUSE & C., convidam, pois, ás Exms. familias, aos seus numersos amigos e freguezes, tanto da provincia como do interior a honrarem seu estabelecimento com suas visitas e fazerem assim um juzo do que fica dito.

Base dos negocios : Todos os artigos da casa são garantidos ; sinceridade nos preços fixos e resumidos.

Manda-se quaesquer joias a pedido para amostra.

Troca-se e compra-se ouro e prata velha por preços animados.

FABRICA DE TECIDOS,
ALLIANÇA
RIO DE JANEIRO

Algodões, riscados e mesclados, lisos e trançados – de *primeira* e *segunda* qualidade. Encontra-se sortimento, em grosso, em casa de

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—31

E A RETALHO NAS MELHORES LOJAS DE FAZENDA

CASA DE BANHOS COM DUCHAS
N. 26—Pateo do Carmo—N. 26

Este grande estabelecimento situado no centro desta cidade, contem 18 quartos, 10 destinados para homens, 4 para senhoras, 2 para banhos de chuva e 2 para as duchas. Este estabelecimento offerece toda as vantagens que se podem desejar, com o grande melhoramento que seu proprietario acaba de fazer, colocando uma caldeira a vapor para facilitar os banhos mornos e medicinaes : os apparelhos proprios para o tratamento pelo systema hydrotherapico, taes como são as duchas vertical, movel, ascendente e a circular, systema este que é um meio energico de tratamento que determina um abalo particular do systema nervoso, nas molestias chronicas, porem firmam os banhos frios, o seu throno, porque tem conseguido restabelecer doentes abandonados e depois de esgotados todos os meios therapeuticos, e com o melhoramento das duchas— já muitos doentes (recommendados pelos Srs. medicos) tem achado a cura de seus males.

O respeito e a boa ordem serão rigorosamente observados, em relação as pessoas de ambos os sexos, para o que tem uma divisão a mais regular nos quartos destinados aos banhos.—Offerece uma garantia ao receio mais melindroso.

Pedimos para os Srs. Drs. em medicina o obsequio de honrarem nosso estabelecimento com suas visitas, para se informarem de seu estado, poderem assim recommendal-o, a seus doentes, animando-nos desta arte a dar-lhe um desenvolvimento que o torna util em todos os casos; a casa de banhos estará aberta nos dias uteis das 6 da manhã ás 10 da noute e nos dias santificados das 6 da manhã ás 4 da tarde.

Tabella dos preços		Por assignatura	
1 Banho morno, frio ou chuva	500	30 Banhos mornos ou frios	12$000
1 Dito em banheiro forrado com lençol	600	15 Idem idem idem	6$000
1 Dito de farello ou aromatico	1$000	30 Banhos de farello ou aromatico	24$000
1 Dito medicinal, será 2º a receita do medico	$	15 Idem idem idem	12$000
1 Dito de choque ou ducha movel	1$000	30 Banhos de choque ou ducha movel	24$000
		15 Idem idem idem	12$000
1 Dito na ducha circular	2$000	15 Banhos na ducha circular	25$000

SALSAPARRILHA E CAROBA
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido composto de varias plantas brazileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medica mento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da corte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas molestias seguintes.

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos ulceras e feridas, cancros, gonorrhea chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeiras, escrophulas, darthros ou impigens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descubertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. E um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitado de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma bôa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam duplo e mais sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

XAROPE DE JARAMACARÚ COMPOSTO
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
GRANDE DESCOBERTA
Especifico das molestias pulmonares
Approvado pela Junta Central de Hygienne da Côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes a saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer á elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos á saude.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os, visto como o Brazil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencidá a todos os outros de paizes estranhos.

O Xarope de Jaramacarú do Dr Carlos Bettencourt é de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias : Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarro chronico [illegible] tisica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Deposito rua do Barão da Victoria n. 51

FINADOS
Capellas mortuarias

de variados gostos e com dizeres a vontade do comprador, chegaram para a loja de cera da rua Duque de Caxias n. 119. Preços sem competencia.

Tonico por Excellencia

VINHO e XAROPE
Ferruginoso
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco.

Approvados pela ACADEMIA de MEDECINA

Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*

EXIGIR
a assignatura
Bartholomeo & Cª

Cozinheiro

Para casa de familia ainda se precisa de um cozinheiro ou cozinheira de conducta e limpa em seu serviço, e de uma ama para serviço de casa e algum ensaboado ; a tratar no Manguinho n. 2.

Caixeiro para Páo d'Alho

Precisa-se de um rapazinho de 12 a 15 annos, com alguma pratica de taverna, para Páo d'Alho ; a tratar na rua Duque de Caxias n. 54, primeiro andar.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira : na rua Princeza Isabel n. 10, depois da ponte do theatro, ou á rua do Marquez de Olinda n. 25, escriptorio.

A bella jardineira

recebeu pelo ultimo paquete o mais explendido e magestoso sortimento de objectos que o bom gosto e a época tem considerado como indispensaveis a moda elegante. Pede, portanto, a todos os seus freguezes e ao publico a honra de uma visita ao dito estabelecimento de miudezas, afim de se certificarem do exposto, e munirem-se ao mesmo tempo do que precisarem, na certeza de que, além da melhor boa vontade no desempenho de quaesquer ordens, serão servidas por preços mais razoaveis que em outra qualquer parte.

Vender muito e barato, eis a divisa da Bella Jardineira, divisa que sabe conciliar o proprio com o interesse de seus amaveis freguezes.

Artigos que queremos liquidar

Collarinhos e punhos de algodão e linho para senhora, preço 700 rs.
Gollinhas bordadas a 240 rs.
Maços de trança lisa para bordar a 120 rs.
Ditos com 25 envellopes a 60 rs.
Peças de bico preto de crochet a 400 rs.
Porta cauda de seda a 900 rs.
Dita dita de lã a 640 rs.
Frascos grandes com agua de Colognia a 500 rs.
Trança branca de caracol, peça a 20 rs.
Galões brancos para enfeitar vestidos a 60 rs.
Peça de fita estreita a Pompadour com 8 metros a 900 rs.
Opiat de gusnel (com a tampa do vaso quebrada) a 500 rs.
Chapéos de sol chinezes para criança, por 500 rs.
Leques modernos a 1$200.
Pulseirinhas para criança a 320 rs.
Linhas pretas de carritel com 200 jardas a 40 rs.

N. 20—Rua Nova—N. 20

Retalhamento

Ainda está Mancel de Moura Esteves retalhando seu sitio no Arraial, com a frente para os trilhos, lugar muito saudavel e recreativo, preços commodos, muito perto da estação da Mangabeira de cima ; a tratar na rua das Trincheiras n. 48, nos dias santificados, do meio dia ás 3 da tarde no mesmo sitio.

ALUGA-SE BARATO

Rua do Coronel Suassuna n. 141, terrea.
Rua do Palacio do Bispo n. 18, terrea.
Porto da Madeira, rua da Aguazinha n. 7. [Beberibe] bom sitio.
Trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Um anno

Pede-se a um certo pai, que querendo pagar a matricula de seu filho, e comprar mais alguma cousa para o mesmo, valeu-se dos fracos recursos de um seu inimigo, e foi servido, que venha restituir o que jurou que o fazia : se não fizer, verá seu nome por este jornal.

O morador na Capunga.

Criado

Precisa-se de um criado que dê conhecimento de sua conducta ; na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

FUGIO

José, preto, de 20 á 25 annos, magro ou secco do corpo, de altura mais que regular, pernas finas, pés um pouquinho apalhetados, com falta de metade dos dentes na frente e uma pequena cicatriz na face esquerda ; nasceu na Macahyba, do Rio Grande do Norte, em poder do finado João Martins, passando a um seu filho que o vendeu, passou annos na Serra do Martins, e conhece outros sertões mesmo desta provincia e da Parahyba : quem delle der noticia ou conduzil o ao engenho Pimentel, na comarca do Cabo, ou á rua do Queimado á Demetrio Bastos, será generosamente recompensado.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A rua do Duque de Caxias n. 37)

FUGIRAM

Do engenho Bem fica freguezia de Ipojuca, estação Timbó-assú, no dia 30 de agosto findo, os escravos seguintes :

Marcellino, preto, baixo, secco, braços e pernas finas, cabeça arredondada, rosto descarnado, com falta de dentes na frente, representa idade de 35 a 40 annos, tem pouca barba. Costuma as vezes embriagar-se, e fugir para o norte da provincia, especialmente para Nazareth onde tem parentes.

Martinho, bem preto, baixo, grosso, cabeça chata, olhos grandes e muito sabidos, braços grossos, canellas finas e pés grossos. Este escravo é natural da comarca de Seridó, para onde é provavel ter seguido, já pertenceu a Manoel Xavier do Nascimento, morador em Guarita. Representa idade de 20 annos e já principia a buçar. Suspeita-se tambem terem seguida para a comarca do Brejo da Madre de Deus.

Pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehenção, gratificando-se generosamente a quem os trouxer ao dito engenho.

FUGIO

Manoel, cabra, côr macilenta, rosto chupado, barba no queixo inferior, e pouca no rosto, com uma cicatriz no queixo inferior, cabellos carapinhos, estatura e tamanho regulares, pés pequenos e seccos, pernas finas, representa 30 á 30 e tantos annos de idade, é filho do Rio do Peixe ou cidade de Souza, é conhecido de todo sertão da Parahyba ; quem delle der noticia ou o trouxer ao engenho Pimentel da comarca do Cabo, ou na rua Direita á Ferreira de Oliveira & Irmãos, será generosamente recompensado.

ESCRAVO FUGIDO

Vicente, preto fula, de quarenta e tantos annos, magro, nariz chato e sempre sujo de rapé, andar muito teso, um tanto corcunda, meio gago, tendo um signal preto entre o olho direito e o nariz, por onde chora sempre, levou calça de brim de côr, remendada, blusa de panno azul e gorro de soldado ; é natural da Imperatriz, no Rio Grande do Norte ou serra do Martins, para onde se suppõe haver fugido : quem o apprehender queira leval-o á Santo Amaro das Salinas, sitio junto ao Asylo ou a rua do Imperador n. 29, que será gratificado.

PILULAS
Ferruginosas
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco.
Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação, as Debilidades e Pobreza de sangue**
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Cª

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda !

E' muita dureza de coração !

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender taboleiro : a tratar na taverna da rua da Hora n. 1 [Espinheiro]

Engommadeira

Precisa-se de uma boa engommadeira para casa de pouca familia ; na rua Duque de Caxias n. 95, loja.

Para fazer crochet

Linhas brancas em novellos para crochet, da marca chaves LV, a mais acreditada que tem no mercado, de n. 5 á 80, em caixinha de 10 novellos; vende o Bazar Victoria á rua Nova n. 2.

Casa

Aluga-se ou vende-se uma casa na Torre, com sitio bem arborisado e perto das conducções de bonds e da linha ferrea de Caxangá : a tratar nos Remedios, primeira casa ao passar a ponte.

Sapatinhos de senhora

Sapatões e sapatinhos de phantasia novamente chegados á rua Nova n. 16, loja denominada Vapor Francez.

Aluga-se

duas casas terreas, sitas á rua de S. Jorge n. 69 e 135, sendo esta para negocio : a tratar na rua do Apollo n. 30, 1º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados ; na rua de Pedro Affonso n. 1.

Fôrmas

galvanisadas, das grandes, tem para vender á rua do Bom Jesus, escriptorio n. 10, de Joaquim M. Cruz.

E' barato

Aluga-se uma preta escrava com duas filhas menores ; a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 13.

Limpador de pedras

Precisa-se de um limpador de pedra na lithographia da rua do Marquez de Olinda n. 8.

Ama de leite

Na rua do Barão da Victoria n. 41, loja da Aguia Negra, precisa-se de uma ama de leite sem filho, e que tenha bom leite.

— Precisa-se de um bom cozinheiro : no Hotel D. Maria, á rua do Vigario Tenorio.

Escravo Liborio

Fugio, desde os primeiros dias do corrente mez de setembro, do engenho Santa Rita, da freguezia de S. Lourenço da Matta, o escravo Liborio, com os seguintes signaes : côr preta, pouca barba e cabellos grisalhos, alto e secco, e tem os pés chatos ; desconfia-se que elle foi para o Recife ou Olinda, onde ha algum tempo esteve ao serviço de carregador d'agua : quem o apprehender e leval-o ao dito engenho será gratificado.

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA
DO
Dr. Sabino
VERDADEIRA HOMEOPATHIA
Res non verba
Rua do Barão da Victoria n. 43
Pernambuco

Attenção
Tabacaria Victoria
14 — Rua estreita do Rosario — 14
20 por cento de abate

Completo sortimento de cigarros, charutos e ponteiras ; o consummidor de cigarros, comprando de um milheiro para cima, terá de abatimento 20 por cento.

PASTILHAS
de mastruço e angelim com chocolate

O Remedio mais eficaz e seguro que se tem descoberto até hoje contra o Lombrigas : deposito

Deposito botica
Franceza e drogaria
A. Caors
22 – Rua da Cruz — 22

Cigarros
Quereis livrar-vos de doenças no estomago

FABRICA DO CABOCLO
ESTABELECIDA EM 1858
26—RUA DO VIGARIO—26

Os proprietarios d'esta fabrica scientificam a seus numerosos freguezes, tanto desta provincia como das do norte e sul do imperio, que continuam no seu estabelecimento a venderem, tanto a retalho como por grosso, seus acreditados cigarros, fabricados com os mais especiaes fumos de Minas e Goyaz.

Sem visos de pommada declaram que seus cigarros são isentos de todo e qualquer artificio e sómente de fumos generosos.

N'esta antiga e bem conhecida fabrica dá se os descontos em qualquer quantidade de 1 milheiro para cima com 30 dias a contar da ultima remessa.

Tendo mais de um... podido obter seus rotulos depois de já servidos, se servindo delles, declaram que seus cigarros vão marcados nas mortalhas com o distico de sua fabrica, pedem a seus consumidores o especial obsequio de inutilisal-os, caso os Srs. compradores que retalhem não os vendam, pois que em minha fabrica se lhes compram para serem inutilisados, evitando por esta forma as falsificações.

Denominação de meus cigarros
Marca registrada na Meretissima Junta Commercial

Saudaveis	10$000
Serpa Pinto	8$000
Positivos	7$000
Perola de Goyaz	8$200
Aprazivei's	6$500
Catraio	6$500
Sociaes	4$500
Rocambole	4$000
Imperiaes	6$000
Populares	6$000

Continua o Sr. Antonio Martins gerindo minha fabrica á perto de 18 annos.

Recife, 1 de março de 1881.

Viuva, *Araujo Braga & C.*

Attenção

Aluga-se a casa e sitio do Dr. Castello Branco, proxima do povoado do Beberibe ; a casa foi reconstruida de novo, pouco restando de suas obras, e o sitio está bem tratado ; trata-se com o proprietario das 9 horas da manhã em diante, no escriptorio á rua de S. Francisco.

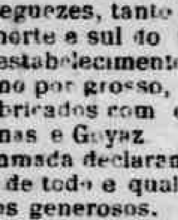

Antonio Raposo Bezerra de Menezes

José Honorio Bezerra de Menezes, sua mulher e filhos agradecem penhoradissimos aos amigos que se dignaram de assistir a encommendação, e de acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de seu filho, enteado e irmão, Antonio Raposo Bezerra de Menezes ; e de novo lhes pedem a caridade de assistirem as missas, que em suffragio do mesmo, serão celebradas no dia 31 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na matriz da Boa Vista. Este piedoso concurso virá ainda augmentar os seus reconhecimentos.

20$000

Aluga-se o segundo andar da rua da Guia n. 62, com bastantes commodos e limpo ; tratase na loja do mesmo.

Refinação

Precisa-se de trabalhadores que entendam perfeitamente do serviço da mesma, paga-se bem agradando o trabalho : a tratar na rua Direita n. 19.

Sitio da Embiribeira, em Beberibe

Aluga-se, por um anno ou festa, uma excellente casa, com bastantes accommodações para grande familia, todas rodeadas de bom banho ; a tratar na Praça do Conde d'Eu n. 4, taverna.

Retalha se

Continúa-se a retalhar barato o sitio que foi de Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, nos Afflictos, fica entre os sitios de D. Marcelina e o reverendo Fr. José ; a tratar na rua do Livramento n. 24, 3º andar.

Antonio Francisco da Costa

Antonio Vasco de Algonez Cabral, na qualidade de primeiro testamenteiro de seu amigo Antonio Francisco da Costa, manda resar algumas missas no dia 31 do corrente, na igreja do Espirito Santo, ás 7 horas da manhã, 7.º dia do seu fallecimento, que teve lugar a bordo do vapor *Britannia*, em viagem para Portugal.

Convida a todos os seus amigos e do fallecido para assistirem a este acto de religião e caridade, de cujo favor se antecipa agradecido.

Antonio Francisco da Costa

Joaquim Dias de Almeida Costa manda resar algumas missas por alma do seu presadissimo amigo Antonio Francisco da Costa, fallecido em viagem para Portugal, segunda-feira, 31 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo. Convida a seus amigos e aos do fallecido para assistirem a este acto de religião e caridade, de cujo favor se antecipa agradecido.

Eugenia Zeferina dos Santos Avellar

Manoel José Soares d'Avellar e Maria Magdalena d'Avellar, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas, que, por alma de sua presada esposa e mãi, Eugenia Zeferina dos Santos Avellar, mandam celebrar na igreja de Nossa Senhora dos Milagres, em Olinda, e na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 31 do corrente, setimo do seu passamento.

Bacharel José de Barros Franco

Ernesto de Barros Franco e Marcionila Castro Sá Barreto (ausentes), convidam aos seus parentes e amigos, e aos de seu filho José de Barros Franco, fallecido a 23 de outubro, no Rio de Janeiro, para assistirem as missas do setimo dia, que serão resadas ás 8 horas do dia 29 do corrente, na igreja da Soledade ; pelo que se confessam eternamente gratos.

Luzia Mendes d'Albuquerque

Priscilla Senhorinha Mendes d'Albuquerque, Francelina Aquilina Mendes d'Albuquerque, muito agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de sua prezadissima mãi Luzia Mendes d'Albuquerque ; e de novo pede-lhes, bem como a todas as pessoas de sua amisade, o caridoso obsequio de assistirem a missa, que em suffragio da mesma será celebrada ás 7 horas da manhã do dia 31 do corrente, na igreja do Carmo, pelo que desde já se confessam agradecidos.

Antonio Pinto de Barros

Manoel José de Paiva Pinto e sua mulher Anna Joaquina Jansen de Castro e Albuquerque Pinto mandam celebrar uma missa por alma do seu presado pai e sogro, Antonio Pinto de Barros, no dia 3 de novembro, trigesimo dia do seu passamento, ás 8 horas da manhã, na matriz de S. Pedro Martyr, em Olinda, e para este acto de caridade e religião convidam aos seus parentes e amigos e aos daquelle finado, antecipando desde já seu eterno reconhecimento.

Dr. José de Barros Franco

Clodoaldo de Barros Franco e sua mulher, tendo recebido a dolorosa noticia de haver fallecido na côrte do Rio de Janeiro, seu prezado irmão e cunhado, o Dr. José de Barros Franco, mandam celebrar missas por sua alma na matriz da Boa-Vista e na cidade de Palmares, no dia 31 do corrente ás 8 horas do dia, setimo do seu passamento ; para este acto de caridade e religião convidam a todos os seus parentes e amigos e aos do finado, antecipando-lhes o seu eterno reconhecimento.

Cozinheira

Precisa-se de uma para casa de familia, a ratar á rua do Marquez de Olinda n. 35.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira livre ou escrava, de boa conducta, e que seja limpa e perfeita no seu officio ; na rua da Aurora n. 73.

AMA Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia ; a tratar na rua do Hospicio, casa terrea n. 46.

Pregueado a 20 rs. o metro

Em Sant'Anna, segundo sitio depois da estação á direita, portão n. 10, faz-se pregueado com perfeição a 20 rs. o metro.

COMPRAS

— Compra-se *Diarios* velhos : na rua do Rangel n. 75.

Escrava

Compra-se uma escrava de meia idade, que entenda de cozinha e mais serviço domestico ; na rua do Cabugá n. 11 B, no entrar para a rua das Trincheiras, loja de ourives. Tambem se precisa de uma ama para o mesmo serviço.

VENDAS
Vende-se

uma carroça, boi e uma pipa para agua, e igualmente duas rodas, tudo em bom estado ; a tratar no hospital dos lazaros, em Santo Amaro das Salinas.

— Vende-se a fabrica de cigarros ; na rua do Coronel Suassuna n. 1.

Sellaria ingleza

Selims inglezes de Uida Lemore, arreios, ferragens finas de silve-plate, colchões, cochonilos, tudo bom e barato ; na rua do Barão da Victoria n. 1.

Fixús e pelerinas
a 3 e 4$000

Na loja n. 40 da rua da Imperatriz, vende-se lindissimos fixús e pelerinas de seda, tanto lisas como bordadas, tendo pretas e de todas as cores mais bonitas que ultimamente se usam, é pechincha : na loja da esquina do beco dos ferreiros á rua da imperatriz.

Vende se

um realejo grande com tres cylindros e com 24 peças, assim como quatro relogios grandes, proprios para estações de caminho de ferro, padaria, igrejas ou repartições ; um cofre grande hamburguez, proprio para guardar joias ou livros de escripta ; na rua Duque de Caxias n. 34, Bilher Commercial.

ILEGÍVEL

Exposição Universal

A Exposição Universal, á rua do Barão da Victoria n. 17, recebeu grande sortimento de espartilhos para senhoras e meninas, o que se póde desejar de melhor e mais commodo: assim como grande sortimento de rouches e plissés de seda e cambraia, modellos lindos.

Na Exposição Universal o respeitavel publico e com especialidade o bello sexo encontrarão completo sortimento de miudezas, perfumarias, grande variedade de objectos para presentes, theatros e casamentos, chapéos, sapatinhos e vestuarios para baptisados, fitas de gorgorão, setim e velludo lisas e matisadas, bicos de algodão, seda e linhos brancos e de cores bordados em cambraia tapada e transparente, botões de madreperola, seda e de outras qualidades para vestidos, collarinhos, gravatas, e meias de muitas qualidades para homens, senhoras e meninos; quadros e albuns para retratos, espelhos, quadros e jarros para salas e quartos; bonecos e brinquedos para criança; leques de madreperola, de marfim, de osso e madeira com seda preta e de cores; flores de cores e de larangeira para vestidos de noivas; lãs, sedas e missangas e talagarças para bordados; preparos para fabrico de flores, e outros muitos artigos que se torna massante mencional-os, o que se vende barato.

Na Exposição Universal tambem se encontra um completo sortimento de instrumentos para musica do afamado fabricante Gautrot, Ainé & C.; papel e methodos para musica e grande variedade de operas para piano e canto, assim como lanternas e chicotes para carro.

Exposição Universal

17 — Rua do Barão da Victoria — 17

Emilio Roberts.

Tavares de Mello, gorne & C.

Praça do Corpo Santo n. 15, 1° andar

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Enxadas do Porto.
Escumadeiras.
Passadeiras.

DE BENGUELLA

A'S TERRAS DE YACCA POR

Capello e Ivens

2 volumes ricamente cartonados—18$000

N. B. Para facilitar ás pessoas que não quizerem comprar de uma só vez esta obra, resolvemos abrir assignatura por cadernetas de 80 paginas com gravuras a 1$800.

Libro Papelaria

24 A—Rua Larga do Rosario.

Papel e envelopes especiaes

PARA CHAPAS ELEITORAES

Vende-se nas Livrarias Franceza e Industrial

— Aluga-se ou vende-se a nova casa terrea sita á rua Imperial n. 227, por modico preço; a mesma casa se acha caiada e pintada, com os commodos seguintes: duas salas, dous quartos, cozinha fóra e mais dous grandes quartos além da mesma quintal: a tratar na rua da Via-ferrea n. 20. Na mesma casa vende-se uma rotula de 8 palmos, nova e de taboa de amarello reforçada.

Refinação

Vende-se a da rua da Senzala-Velha n. 88.

— Vende-se leite de vacca a 320 rs. a garrafa; na rua do Barão de S. Borja n. 35, sitio.

Grandes pechinchas

EM

Fazendas brancas

Só o n. 40

A' rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros

Vendem

Madapolão francez enfestado, sendo fazenda muito encorpada, peças com 12 jardas a 3$000
Dito dito sem ser enfestado, com 22 metros ou 20 varas a peça a 4$500 e 5$000
Dito largo muito encorpado, que parece cretone, com 20 varas, peça a 6$000
Dito francez finissimo de todas as qualidades, peça a 6$500 até 9$000
Algodãozinho, grande sortimento de peças de a godãozinho com 20 jardas de 3$500 até 6$500
Bretanhas, peças de bretanhas de algodão enfestadas, com muita largura e muito encorpadas para saias e camisas a 3$500
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, que dá o comprimento d'um lençol, metro a 1$280
Dito de linho, fazenda especial para lençoes, com 10 palmos de largura, metro a 2$200, 2$400 e 2$800
Algodãozinho francez enfestado, proprio para lençoes de um só panno com 10 palmos de largura, metro a 1$000
Dito trançado com 8 palmos de largura, fazenda muito boa para toalhas de mesas e lençoes, metro a 1$280
Atoalhado adamascado em alto relelevo, com largura bastante para meza de jantar, metro a 1$410
Dito com o adamascado assetinado, tendo 8 palmos de largura, metro a 2$000
Guardanapos adamascados de algodão, duzia a 3$200
Ditos de linho adamascados, sendo muito boa fazenda, duzia a 4$000
Creguellas, superior creguella propria para lençoes, toalhas, seroulas, sendo fazenda muito encorpada, vara a 500 rs. e em peça com 30 varas 14$500
Ditas com 20 varas, sendo muito boa, fazenda pelo preço, peça a 7 e 8$000
Pannos de linho, peças de panno de linho puro, fazenda muito larga, propria para lençoes e seroulas, peças com 30 varas a 21 e 24$000, ou em vara a 750 rs. e 800

Todas estas fazendas são baratissimas, e dão-se amostras.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: mostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sabida que ellas tem tido prova sufficientemente a sua boa qualidade e modico preço. A' ellas, pois, antes que se acabem.

Colxas de seda

Azul, encarnadas e amarellas, forradas, e com bordado de seda, padrões lindissimos, vende-se na rua Nova n. 2, Candido Amaral & C.

Espelhos

Grandes e pequenos espelhos com moldura de madeira e dourados, para toilette, salões e viagem; vendem Candido Amaral & C., rua Nova n. 2.

Luvas de pellica

Pelo ultimo vapor chegado da Europa recebeu o Bazar Victoria luvas de pellica, brancas, pretas e de cores, com 1, 2, 3 e 4 botões, para homem e senhora, e vende-se na rua Nova numero 2.

Leques sombriados

de seda e de lindas cores, para senhora; vendem Candido Amaral & C., á rua Nova numero 2.

Capellas mortuarias

PARA

Meu Pai—Minha Mãi.
Meu Filho—Minha Filha.
Meu Esposo—Minha Esposa.
Saudades.
Amizade.
Lembrança e
Outras.

VENDEM

Candido Amaral & C.

2—Rua do Barão da Victoria—2

FLORES E PLUMAS

Lindas grinaldas e rosas soltas de côres vivas e elegantes, proprias para enfeites de vestidos, cabeça e chapéo, plumas grandes e pequenas, côres sortidas e elegantes: vende o

Bazar Victoria

Rua Nova n. 2.

Unicos barateiros!!

Vendas 40 % menos que em outras partes...

Carneiro da Cunha & C.

59—RUA DUQUE DE CAXIAS—59

Admirem!

Bramante francez, 4 larguras a 1$000 o metro!

Lençóes do mesmo, grandes a 1$800 um! é barato.

Seroulas idem, bordadas a 16$000 a duzia! aproveitem.

Peças de madapolão americano 12 jardas a 3$000!

Ditas de esguião para saias e casaquinhos a 3$000! é pechincha.

Colxas francezas grandes a 3$500 uma! a ellas.

Cobertas de ganga forradas a 2$500 uma!

Lenços em bonitas caixinhas a 1$600 a duzia!

Camisas brancas francezas finas a 32$000 a duzia!

Brim branco n. 6 fino a 1$500 a vara! é baratissimo.

Dito pardo lona a 360 rs. o covado!

Flanella ingleza para palitot a 1$200 o covado!

Casemiras pretas diagonal 2 larguras a 2$500 o covado!

Chitas claras miudinhas a 200 rs.! aproveitem.

Baptistas pretas finissimas a 280 réis o covado.

Setim macáo verdadeiro, todas as cores a 1$300 o dito!

Gorgorões furta cores, fino a 700 rs., que fazenda!

Setinetas Pompadour finas cores a 560 rs. o covado!

Chales de casemira modernos a 2$500 um!

Ditos Pompadour grandes a 5$000.

Tecidos para vestidos, nasoks sombreados, cretones, alpacas, idem, lã preta, alpacas, merinós, veltutinas, granadinas:

Grande sortimento de casemiras inglezas a 2$200 e 3$800 o corte, ditos de cores em peça para roupas, pannos finos.

Completo sortimento e grande deposito de roupas tanto para os Srs. negociantes de fora, como por medida, robs de chambres etc.

N. 59—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 59

Por baixo do bilhar

Grande pechincha

E' vêr para crer..

Camisas de peito de esguião, fazenda de 70$ vende-se com pequeno sujo a 40$ a duzia.

Córtes de casemiras finas a 3$500, é de 4$500.

Rico sortimento de fichus os mais modernos.

Alpacas, fustões de cores, popelinas, granadines, pequeno toque, a 320 rs., fazenda de 1$000.

Mandamos as peças em casa das Exmas. familias.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Por baixo do bilhar

E' sempre assim

As Exmas senhoras devem procurar vêr o lindo sortimento de leques de côres e pretos, gosto inteiramente novo, para senhoras e meninas; assim como um bonito sortimento de bolsas de pellucia de seda de todas as côres; sim só na Nova Esperança, n. 63, rua Duque de Caxias.

Para baptisados

Completo sortimento de chapins e sapatos de fino setim, fustão e merinó, o que ha de melhor, e tambem enxovaes. Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

E' economico para as familias

Grandes latas com finissima banha para cabellos, e tambem sabonetes em grandes barras com aromaticos cheiros: é barato! Nova Esperança, 63, rua Duque de Caxias.

Nunca visto!!

Tendo fallido uma livraria em Portugal, mandámos arrematar grande porção de livros, que estamos vendendo por preços tão resumidos que se torna incredítavel:

Obras de Theophilo Braga—e de diverso autores portuguezes, de 400 rs. até 900 rs.!!! —Guias de conversação em todas as linguas a 800!!

Mil volumes

diversos de litteratura franceza a 300, 400, 500, 600, 700 e 800 rs. cada volume

As pessoas que desejarem fazer uma bibliotheca de obras importantes por pouco dinheiro, devem quanto antes dirigirem se á

Libro Papelaria

24 A, rua larga do Rosario

Chitas

Com toque de avaria

A 200 e 240 réis

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se superiores chitas claras e escuras pelo barato preço de 200 e 240 réis o covado, por terem um leve toque de avaria; afiança-se que a avaria nada val por já estarem as ditas chitas beneficiadas, assim como oxford de quadros, proprios para camisas, vestidos, sendo muito largos e encorpados a 200 réis o covado; é pechincha na loja de Alheiro & Silva, na rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

Cortes de casemiras a 2$800

Vende-se cortes de casemiras de cores para calças a 2$800, sendo fazenda de muito maior valor, e liquidam-se por este preço por terem um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe; e tambem se vendem das mesmas a 1$600 o covado, sendo de duas larguras, proprias para palitots e roupas para meninos; é pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros á rua da Imperatriz n. 40.

Casemiras de agonal

Duas larguras

Carneiro da Cunha & C teem um grande deposito desta fazenda, e vendem pelo diminuto preço de 2$000 o covado; aproveitem!... na rua Duque de Caxias n. 59, por baixo do bilhar.

Centro Parisiense

Para este estabelecimento de miudezas acaba de chegar novo sortimento de brincos e broches de fantasia para senhoras.

Luvas de pellica de cores, brancas e pretas, para homens, senhoras, e meninas.

Leques arrendados com, e sem plumas.

Chapéus de setim, filó de seda, e cambraia para baptisado, talagarça e lãs para bordar.

Capellos com véo de seda bordado e matis.

Ramos de flores de larangeiras para noivas.

Meias abertas de fio da Escoccia para senhoras.

Plissés de seda, cambraia e setineta de côr.

Espartilhos para senhoras, e meninas.

Botões de metal esmaltados, o que ha de finos e de alta novidade.

Fitas sombreadas a pompadour.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Flores artificiaes para enfeites de vestidos.

Lindo sortimento de babados e entre-meios bordados.

Sabão de seda, para sardas, caspas, espinhos e amaciar a pelle.

Assim como infinidades de artigos de moda que se tornam enfadonho mencional-os.

Como sempre modicidades nos preços, o que se verificará á rua do Barão da Victoria n. 26

Fazendas de gosto

Ao n. 40

A' rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros

Vende-se

Gorgurão de lã para vestidos com gostos a Pompadour, sendo fazenda de duração e phantasia, covado a 240 réis.

Melpomenes, muito bonita fazenda para vestidos, com gostos miudinhos, quasi de uma só cor, covado a 320 réis.

Alpacas lisas de uma só cor, tendo de todas as cores, para vestidos, covado a 400 réis.

Merinós de cores assetinados, sendo de uma só cor, com as cores mais modernas, sendo fazenda de alta phantasia, covado a 500 réis.

Gorgurões trançados, sendo de uma só cor, e com as cores mais novas que tem vindo para vestidos, covado a 500 réis

Gorgurões lavrados com brilho assetinado á imitação de seda, fazenda de gosto para vestidos, covado a 640 réis.

Setinetas finissimas, setinetas matizadas em gostos claros, sendo as mais bonitas que tem vindo para vestidos, covado a 500 réis.

Ditas lisas, fazenda finissima, com delicadissimas cores, covado a 560 e 640 réis.

Ditas ondeadas ou a vapor, com lindas listas, tendo cores claras e escuras, sendo n'este genero o que tem vindo de mais phantasia, covado a 640 réis.

Alpacas brilhantes de furta cor, com brilho á imitação de seda a 640 réis.

Fustões brancos lavrados, fazenda encorpada e de muito bons desenhos, covado a 400 e 640 réis.

Ditos muito finos de uma só cor e tendo de todas as cores para vestidos e roupa de creanças, covado a 560 réis.

Ditos brancos com palminhas de cores, sendo fazenda de muito gosto, covado a 280 réis.

Cretones com barra para fazer vestidos enfeitados, tendo de todas as cores e sendo fazenda de muito gosto, covado a 360 réis.

Ditos com lavores miudinhos, cores claras e escuras e lisos, fazenda de muito gosto, covado a 320, 360 e 400 réis; e outras muitas fazendas de gosto que se vendem por preço muito barato, na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

De todas as fazendas se dão amostras deixando penhor.

Sellins patente de Middlemore

Acabam de chegar os verdadeiros sellins inglezes da acreditatada fabrica de Middlemore, em diversos tamanhos, simples e com barranhas, garantindo-se serem dos melhores que costumam vir a este mercado, e os quaes se acham á venda por preços razoaveis; na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1° andar.

FUNILARIA

A' rua largado Rosario n. 20

— sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á suaofficina.

Homeopathia pura

Tinturas homeopathicas

DE

JAMES EPPS & C.

De Londres

São essas tinturas da maior pureza, quér no alcool, quér nas substancias empregadas, e portanto de completa confiança.

DEPOSITO

Bartholomeo & C., rua larga do Rosario n. 34.

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças.
TRAPICHE FIUSA

SELLINS INGLEZES

Jockey

A nova loja de selleiro, á rua do Barão da Victoria n. 29, de José Joaquim de Azevedo.

Acaba de receber um completo sortimento de sellins inglezes, dos mais acreditados fabricantes; assim como tem sempre, grande sortimento de sellins nacionaes, cochins de linho, rebenques apparelhados de prata, colxões, travesseiros, materiaes para arte de selleiro, e muitos outros artigos, que está vendendo por menos, que em outra qualquer parte.

Por 250$

Vende-se um preto de meia idade; na rua da Palma n. 55.

Salão de cabellereiro

Grande sortimento de tranças de todas as cores e tamanhos, cokes, crespos, gomos, cachepeigne, etc., etc.; na rua Marquez de Olinda n. 34, 1° andar, salão de cabellereiro.

Papel Bardou

O Calangro não vê competencia, preço mais baixo a outra qualquer parte, seriedade e barateza; na rua da Madre de Deus n. 36.

GAIOLAS de arame de diversos modelos para passaros.

TRANSPARENTES de pinho pintados a oleo, com lindas paisagens.

BERÇOS de vime com balanço e muita segurança.

BOLSA de sola ingleza e de couro vaqueta.

MALAS de madeira com todas as acommodações e segurança para viagem.

VESTIDINHOS, sapatinhos e chapéos de setim para baptisado, ultima moda e apurado gosto.

ESPELHOS para bocca.

TINTA PRETA para escrever, de qualidade, já bem conhecida, a 600 rs. a garrafa.

CHA' VERDE E PRETO de gosto muito agradavel.

E mais outros muitos artigos de moda e phantasia; vendem por preços muito razoaveis, Candido Amaral & C., na rua Nova n. 2.

Lagedo de Lisboa

Vende-se a preço modico; na rua do Marquez do Herval n. 22, refinação.

LISTA GERAL 169.ª

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 14.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1563, A BENEFICIO DAS ESCOLAS PRIMARIAS DE INSTRUCÇÃO PUBLICA, EXTRAHIDA EM 29 DE OUTUBRO DE 1881.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
18	4$	231	4$	486	4$	737	4$	947	4$	1243	4$	1468	4$	1703	4$	1920	4$	2204	4$	2420	4$	2652	4$	2853	4$	3124	4$	3310	4$	3546	4$	3738	4$
20	—	35	8$	93	—	41	16$	48	—	52	—	78	32$	6	—	21	—	5	—	30	—	53	—	70	—	25	—	11	—	49	—	39	—
22	—	39	4$	96	—	45	4$	55	—	56	—	90	4$	7	—	23	—	22	—	37	—	55	—	71	—	27	—	28	—	52	—	45	—
24	—	44	—	97	—	48	—	68	—	57	—	96	—	15	—	25	—	28	—	38	—	57	—	79	—	29	—	35	—	54	—	46	—
28	—	58	—	99	—	50	—	76	—	58	8$	99	—	16	—	29	—	37	—	39	—	61	—	80	—	32	—	46	—	55	—	56	—
33	—	59	32$	500	—	52	—	78	—	60	4$	1500	—	18	—	34	—	46	—	45	—	66	16$	88	—	35	—	56	—	60	—	57	—
45	—	60	4$	12	—	54	—	87	—	62	—	2	—	21	4:000$	36	—	48	—	49	—	77	4$	95	—	36	—	59	—	61	—	58	—
48	—	61	16$	20	—	58	—	93	—	72	—	3	—	22	4$	39	—	49	—	50	—	80	—	2902	—	42	—	67	—	63	—	62	—
57	—	66	4$	26	—	61	—	94	—	75	—	5	—	25	—	48	—	50	—	51	—	81	—	16	—	50	—	68	8$	69	—	66	200$
61	—	76	—	27	—	63	—	98	—	76	—	9	—	32	—	58	—	56	—	52	—	86	—	23	—	53	—	80	8$	76	8$	75	4$
2	—	88	—	46	—	65	—	1001	—	78	—	12	—	46	—	70	—	59	—	54	—	88	—	26	—	55	32$	88	4$	80	4$	76	—
63	—	89	—	51	—	67	—	5	—	86	—	14	—	49	—	2001	—	71	—	60	—	94	32$	30	—	57	4$	89	16$	82	—	80	—
7	—	91	—	53	—	69	—	7	—	93	—	19	—	52	—	2	—	72	—	69	—	96	4$	32	—	63	—	90	4$	83	—	89	—
68	—	94	—	55	—	70	—	9	—	1302	—	22	—	55	—	4	—	73	—	73	—	99	16$	41	—	65	—	92	—	85	—	90	—
69	—	306	—	56	—	71	—	10	—	4	—	26	—	57	—	5	—	75	—	77	—	2703	4$	55	—	68	8$	95	—	92	16$	91	—
79	—	11	—	57	—	74	—	15	—	5	—	31	—	64	—	11	—	83	—	86	—	10	—	57	—	69	4$	3415	—	93	4$	92	—
84	—	15	—	60	—	80	—	23	—	6	—	32	—	66	—	13	—	86	—	87	—	12	—	62	—	71	—	16	—	95	—	94	—
87	—	16	—	63	—	86	—	32	—	9	—	34	—	73	—	15	—	88	—	91	—	17	—	73	—	72	—	20	—	99	—	96	8$
92	8$	19	—	66	—	88	—	42	8$	23	—	36	—	88	—	20	—	93	—	92	—	19	—	74	—	85	—	22	—	3601	—	3809	4$
101	4$	21	—	67	—	90	—	43	4$	24	—	37	—	90	—	26	16$	95	—	95	—	24	—	79	—	92	—	24	—	2	—	18	—
3	—	22	—	69	—	800	—	47	—	25	—	38	—	95	—	42	4$	99	—	96	—	26	—	81	—	97	—	28	—	4	—	20	—
4	—	25	—	73	—	9	—	58	—	31	—	53	—	99	—	47	—	2300	—	2502	—	27	—	82	—	98	—	31	—	5	—	21	—
5	—	29	—	75	—	17	—	69	—	43	—	70	—	1800	16$	49	—	2	—	4	—	30	—	83	—	3202	—	37	—	11	—	27	—
11	—	38	—	80	—	23	—	72	—	57	—	75	—	10	4$	50	—	4	—	5	—	37	—	91	—	3	—	38	—	12	16$	31	—
19	—	41	—	84	—	24	—	74	—	62	—	77	—	11	—	51	—	7	—	12	—	39	—	96	—	22	—	42	—	18	8$	38	16$
22	—	51	—	85	—	28	—	76	—	65	—	89	—	14	—	60	100$	8	—	16	8$	40	—	97	—	24	—	44	—	25	4$	57	4$
23	—	52	—	88	100$	32	—	82	—	66	—	93	—	19	—	65	8$	9	—	17	4$	54	—	3007	—	28	—	45	—	26	—	58	—
24	—	57	—	90	4$	33	8$	1100	—	70	—	94	—	21	—	68	4$	10	—	26	—	58	—	8	—	29	16$	47	—	35	—	61	—
26	—	64	—	98	—	43	4$	6	—	71	—	99	—	27	—	71	—	12	—	36	—	62	—	11	—	32	4$	49	—	36	—	65	8$
30	—	65	—	99	—	62	—	7	—	73	—	1600	—	29	—	77	—	18	—	39	8$	67	16$	14	—	33	—	59	—	43	—	73	4$
33	—	72	—	604	—	63	—	11	8$	75	—	3	8$	32	—	84	—	20	—	45	4$	72	4$	15	—	35	—	66	—	50	—	76	—
42	—	75	—	5	32$	65	100$	19	4$	78	—	7	4$	33	—	86	—	36	—	47	—	75	—	17	—	37	—	68	—	52	—	77	—
46	—	77	—	12	8$	66	8$	35	—	79	—	8	—	42	—	92	—	39	—	48	—	79	—	20	—	38	—	69	—	54	—	79	—
49	—	87	—	13	4$	67	4$	40	—	84	—	14	—	47	—	2100	—	40	—	51	—	81	—	32	—	39	—	72	—	66	—	82	—
52	—	96	—	18	—	74	—	45	—	85	—	19	—	55	—	4	—	47	—	54	—	84	—	36	—	41	8$	74	—	68	—	87	—
63	—	97	—	22	—	77	—	58	—	87	—	23	—	62	—	19	—	54	—	61	—	86	—	39	—	42	4$	79	—	74	—	3906	—
64	—	98	—	43	—	80	—	59	—	95	—	27	—	66	—	26	—	57	—	68	—	87	—	52	—	44	—	81	—	76	—	17	—
73	—	400	—	46	—	84	—	60	—	99	—	31	—	68	—	27	8$	58	—	70	—	92	—	54	—	48	—	82	—	78	—	20	800$
74	—	6	—	61	—	83	—	64	—	1400	—	38	—	69	—	29	8$	60	—	81	—	99	—	56	—	50	—	88	—	82	—	23	4$
75	—	20	—	65	—	86	—	65	—	2	—	43	—	74	—	33	8$	64	—	89	—	2804	—	61	8$	51	—	89	—	85	—	26	—
77	—	22	—	67	—	89	—	74	—	5	—	47	—	75	—	35	4$	65	—	91	—	6	—	69	4$	52	—	90	—	90	—	35	—
78	—	26	—	68	16$	97	—	76	—	11	—	52	—	78	—	44	—	68	—	93	—	7	—	70	—	53	—	91	—	94	—	47	—
85	—	28	—	76	4$	99	—	79	16$	12	—	54	—	80	—	46	—	70	—	95	—	8	—	83	—	58	8$	95	—	3708	—	48	—
86	8$	32	—	85	—	902	—	80	4$	15	—	59	—	81	—	48	—	72	—	99	—	13	—	86	—	59	4$	3501	—	10	—	52	—
88	4$	39	—	87	—	9	—	1205	—	18	—	71	—	82	—	52	—	73	—	2601	—	16	—	93	—	60	—	6	32$	11	—	58	—
91	—	45	—	89	—	17	—	15	—	24	—	82	—	85	—	63	—	80	—	7	—	17	—	94	—	61	—	14	4$	14	—	64	—
95	—	56	—	90	—	20	—	20	—	37	—	83	—	88	—	73	—	82	—	15	8$	21	—	96	—	74	—	16	—	15	—	67	—
203	—	57	—	93	—	26	—	23	—	40	—	86	—	89	—	76	—	84	—	21	4$	25	—	3114	—	75	—	18	—	21	—	77	—
5	—	66	—	707	—	27	—	34	—	48	—	92	—	94	—	77	8$	86	—	23	—	28	—	15	—	82	—	21	—	24	—	82	—
10	—	68	—	9	—	37	—	35	—	57	—	93	—	1905	—	78	4$	97	—	27	—	41	—	19	—	84	—	29	—	26	—	85	—
11	—	77	—	16	—	39	—	37	—	58	—	96	—	12	—	87	—	2401	—	29	—	46	—	20	—	88	—	32	—	33	—	86	—
18	—	78	—	27	—	40	—	39	—	64	—	97	8$	13	—	88	—	11	—	39	—	47	8$	21	—	94	—	36	—	34	—	89	—
27	—	79	—	28	—	41	—	42	—	67	—	98	4$	16	—	2202	—	13	—	42	—	51	4$	22	—	3303	—	43	—	35	32$		

JURISPRUDENA

ACÇÃO DE MANUTENÇÃO

CEZIDIO DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA E SUA MULHER D. MARIA ISABEL DA SILVA OSORIO MARTINS PEREIRA—AUTORES

Egydio Osorio Porfirio da Motta e sua mulher D. Angelica Alves Osorio de Carvalho Motta—Réos.

(Conclusão)

Pela vistoria provou se existir no muro divisorio dos dous predios um esgoto em *formato de cano*, que dava sahida ás aguas do predio dos AA. para o quintal dos RR, onde, reunindo-se com as do predio destes, todas escoavam-se por um cano commum que as lançava á rua do Miranda. Provou-se mais que o predio dos RR. estava em posição de receber ditas aguas, e, o *que é mais, ter sido* seu quintal de proposito ladrilhado para esse fim; tanto que no espaço comprehendido entre o esgoto feito no muro e o referido cano havia caminho ou passagem para as aguas, indicada pelo abaixamento e convexidade do ladrilho do mesmo quintal.

Pelos depoimentos das testumunhas provou-se tambem a posse dos AA.; porque são contestes em affirmar a existencia do facto sobre que versa a servidão; isto é, o esgoto feito no muro, pelo qual sempre sahiram as aguas do predio dos AA. E senão vejamos: A 1ª testemunha, capitão de mar e guerra José Antonio Correia, diz—que, tendo morado na casa sita a rua do Miranda (hoje propriedade dos RR.) encontrou um muro divisorio entre este predio e a propriedade dos AA., e neste existente um buraco de fórma quadrada, pelo qual sahiam as aguas do quintal do predio deste; que não sabia quem fizera o referido buraco, mas que tem sciencia de que o antigo proprietario dos predios em questão tinha conhecimento do sobredito buraco; que, tendo fallado ao antigo proprietario dos dous predios, coronel José Francisco de Miranda Osorio, queixando-se do empossamento das aguas no pequeno quintal da casa em que era morador, prometteu-lhe este fazer no cano da casa dos RR. os competentes concertos, tendentes a evitar taes consequencias.

A 2ª testemunha, capitão Virgilio Fernandes de Sá Antunes depoz: que existia um buraco quadrado em fórma de cano no muro que divide as propriedades em questão, o que sabe, por ter morado elle testemunha alguns annos na casa dos AA., por onde escoavam as aguas do referido predio; que, mudando-se em 1868, ainda existia o referido buraco em questão, que o coronel Osorio tinha delle conhecimento, que, finalmente, as aguas do predio, em que morava, não tiveram outro esgoto durante a sua estada ou moradia.

Finalmente os proprios RR. confessam a *posse*, e ainda mais o direito, de servidão dos AA., quando declararam no annuncio que fizeram inserir no jornal junto *Parnahybano*. que não estavam dispostos a consentir no communismo, até então existente, a respeito do cano, que dava sahida ás aguas do seu predio e juntamente dos AA.

Mas, dizem os RR., estas testemunhas nada provam; *porque de seus depoimentos não se concluem factos*, que *manifestem prova de posse* dos AA.: para isso seria necessario, que houvesse servidão regular, isto é, a existencia de um encanamento no muro divisorio das duas casas com direcção propria ao cano da casa dos RR., e que em taes circumstancias fosse essa obra feita ou autorisada pelo donatario primitivo dos dous predios (Correia Telles Dout das acções not. 221 ao § 113.) Esta argumentação não procede; ella é contraria á propria natureza da servidão, que, importando restricção de propriedade, ou limitação da liberdade que tem o dono de um predio de usar d'elle como lhe convém, deve ser interpretada restrictamente, isto é, ser o menos onerosa possivel, e trazer ao predio dominante uma vantagem real, tornando o mais util ou agradavel; o que quer dizer que a sua extenção se deve fixar e determinar pelos necessidades do predio dominante. Tratando-se, pois, de uma servidão, passagem d'agua, de expedir as aguas de um predio por outro predio (*aquæ educendæ*), não é o encanamento o facto unico que manifesta ou constitue dita servidão, para que se possa ao menos consideral-a regular, não; ella pode ser constituida por outros modos, como vallado, rego, aqueductos, e asim por todas e quaesquer obras necessarias e bastantes para seu uso—, uma vez que ditas obras sejão intencionalmente feitas para este fim.

O encanamento, por tanto, que exigem os RR como necessaria, não teria outro destino, senão tornar mais onerosa a servidão; porquanto, além de ser preciso dar outra fórma ao quintal ladrilhado dos RR. o que seria impossivel), ou pelo menos fazer sobre elle passar o encanamento, accresse ainda assim o inconveniente de impossibilitar, ou prejudicar, a sahida das aguas do predio serviente; inconveniente que só com a construcção de um outro cano, que fosse ter á rua, poderia ser resolvido. No entanto pelo modo, porque se acha a servidão estabelecida, desapparecem todos estes inconvenientes, tornando-se ella mais vantajosa e util para um, e menos onerosa para outro. Vantajosa e util para o predio dominante, porque tem um esgoto para suas aguas, por onde com facilidade podem sahir; menos onerosa para o predio serviente; porque soffre um só encanamento, por onde, passando as aguas do dominante, passam tambem as suas.

O esgoto feito no muro divisorio, ao qual adoptou-se a mesma forma do cano principal e abaixamento no quintal dos RR, no espaço comprehendido entre o esgoto e cano referido, são outros tantos signaes, ou factos, que indicam a servidão A circumstancia de ser necessario ao predio dos AA um esgoto para suas aguas, que não consta ter sido outro senão o existente, mostra a sua intenção *animo sibi habendi*, um dos elementos da *posse*.

Ainda mais, quando mesmo não fosse regular, como allegão os RR, a servidão de que se trata, assim mesmo dão seria razão para negar-se a *posse* dos AA; d'esde que esta não consiste no modo, porque se acha estabelecida a mesma servidão; mas sim no facto da sahida das aguas pelo predio dos RR; o que por estes não foi contestada.

A posse nem sempre é a relação e o exercicio de um direito preexistente; pó de tambem exirtir, sem se achar ligado a um direito anterior, sem com tudo deixar de produzir effeitos legaes, como dar direitos aos interdictos possessorios (acções possessorias), conduzir a prescripção acquisitiva e induzir a presumpção de propriedade (Lafayette—Direito das Cousas).

O argumento dos RR. não precede ainda; porque elles não provaram ter sido a servidão, em cuja posse se acham os AA, devida á tolerancia dos inquilinos do predio serviente, hoje de sua propriedade. As testemunhas que apresentaram, nenhuma fé merece neste ponto; 1º porque, apezar de declarar ser ella devida a essa tolerancia, todavia nenhuma razão deu desssa sua sciencia, sendo para notar que até ignorava *quem tivesse feito o buraco existente* no *muro divisorio*, facto primordial á questão; a 2ª do mesmo modo *suppunha ter sido o buraco* do *muro divisorio* feito *pelos inquilinos* da casa AA, por não terem os RR necessidade de fazel-o; a 3ª testemunha *finalmente declarou que suppunha ter sido feito o buraco pelo antigo proprietario dos dous predios Coronel Ozorio;* visto como reunia em si o dominio de ambos. A esta supposição, aliás racional, accressente-se e conbine-se o depoimento das testemunhas dos AA, e se verá que o esgoto e servidão respectiva, se não foi constituido realmente pelo antigo proprietario dos dous predios, foi sem duvida com sua sciencia e autorisação; o que pouco importa, visto como assim tornou seu o facto alheio, desde que não o impedio, podendo fazel-o. (Correia Telles, Eig. Port. Tom. 3.º & 460 C. da Rocha § 600).

Uma outra prova robusta, que gera a convicção de que fora estabelecida a servidão pelo antigo proprietario dos dous predios, é não só a constituição do quintal dos RR, como tambem a falta de outro esgoto, que não o existente, para as aguas do predio, hoje dos AA; falta, sobre a qual o mesmo proprietario não poderia absolutamente deixar de providenciar.

No exercicio de taes actos, praticados intencionalmente, e pelos quaes si mani festa a servidão, consiste a posse dos AA em relação á mesma, que nunca se poderá chamar de facto, como quizeram fazer suppor os RR; pois para isso seria preciso que tivessem provado, que os actos, que a constituem, tivessem sido praticados casualmente, sem intenção de exercel-a como um direito proprio—*animos possidendi*,—»

Finalmente resta considerar que, quando mesmo, na hypothese da sentença appellada, seja injusta e viciosa a posse dos AA, tendo sido adquirida violenta, clan destinamente, ou por favor de outro, existe ainda assim, e lhes deve ser ella garantida, uma vez que a perturbação não teve lugar pelo mesmo a quem a violencia foi feita, ou por favor concedido, caso em que não poderia queixar-se o perturbado na posse.

Coelho da Rocha § 452, Loureiro, D. Civil § 294. C. Telles D. Port § 554.) Esta disposição, que tambem invocam os Réos para robustecerem seu direito, não lhes pode aproveitar. Não fielmente interpretada, e por conseguinte falsa, a conclusão que tiravam. Os RR não foram donatarios do predio, hoje de sua propriedade, mas sim herdeiros; houveram-no por herança e não por doação. São cousas perfeitamente distinctas. E, se é certo que, logo que herdaram, trataram de perturbar a posse dos AA, não é menos certo que elles já a tinham adquirido, d'esde o tempo da proprietaria, a quem succederam os RR, com sciencia da mesma, que nunca contestou-lhes dita posse.

As demais razões, apresentadas pelos réos, fundadas no melhoramento que reclama o seu predio, pouco tem que accressentar os autores ao que deixaram dito, quando tratavam da vistoria a fl. e bem assim em suas razões de fls., que aliás subsistem, e nas quaes mostraram serem infundados os prejuizos, que dizem resultar-lhes da continuação da servidão existente, entre as quaes sobresahe o da inundação de seu predio nas estações invernosas, devida a impossibilidade de melhorar o cane que dá sahida as aguas: pois se achar a rua do Miranda superior a embocadura do mesmo, e não sabe nas suas attribuções remover o obstaculo, sem a municipalidade. Ainda quando existesse esse inconveniente, o que contestam os autores, como se poderia ver, todavia não é elle ir removivel e fôra pedir uma obra necessaria ao bom uso de uma servidão; pois que isto importa dispensar na lei geral, para o que só tem competencia o poder legislativo geral; além disso, não fazendo parte do corpo das allegações, sendo para notar que nem ao menos foi citada a postura em que se firmaram que, quando existisse, não prevaleceria por contrariar aos principios geraes de direito (L 1 de outubro de 1828 art. 41). Este obstaculo ainda pode ser removido pelos réos, porque á sua existencia é devida a accummulação de terra conduzida pelas aguas e outras que a ella se vão accummulando, e não pela posição natural do terreno, pois seria um contra senso suppor que se fizesse semelhante cano com a embocadura inferior ao leito da rua, onde lança as suas aguas.

Quanto á questão de direito, levantada pelos réos, é a seguinte: para haver servidão é preciso que o autor allegue. e prove, que alla está legimamente constituida, ou por contrato, ou por adjudicação do juiz em acto de partilha. (Correia Telles. Dout. not. 216 ao § 112), Ora, d'esde que os autores não provaram juridicamente a sua servidão, é concludente que devem ser carecedores de acção.

« Para mostrar que os réos de modo algum abalaram os juridicos fundamentos da sentença a fls. basta considerar que desconheceram os modos porque se constituem as servidões. Além dos dous modos apontados, ellas podem constituir-se por disposição de ultima vontade, por prescripção, e finalmente por distincção do proprietario. N'este ultimo caso fundaram os autores a sua servidão, tendo-a como legal e juridicamente constituida E de facto; desde que dous predios pertentem ao mesmo proprietario, que em beneficio ou vantagem de um estabelece certo encargo sobre o outro, passando elles a differentes donos, quer por alienação, quer por herança, passão a estes rovos proprietarios com os mesmos onus ou vantagens, anteriormente estabelecidas. Na hypothese, e, os dous predios em questão pertenciam ao coronel José Francisco de Miranda Osorio, passando por sua morte á seus herdeiros, o foram no estado em que se achavam, uma vez que não houve declaração em contrario na descripção e partilha dos mesmos no inventario respectivos. Como bem diz a sentença appellada, esta destinação *equivale titulo constitutivo de servidão;* é uma *obrigacão inherente ao predio*. e que, como todas as masi obrigações e direitos do finado, passam aos mesmos seus herdeiros.

Tratando d'esta materia, assim se exprime o distincto jurista conselheiro Lafayette na sua importante obra—Direitos das Cousas—« Se o senhor de dous predios estabelece sobre um *serventias visiveis* em favor do outro, e posteriormente aliena um d'elles, ou um e outro *passam por successão* a pertecerem a donos diversos, as *serventias estabelecidas* assumem a natureza de *servidões, salvo claussla expressa em contrario*. »

Esta doutrina acha-se igualmente consagrada nos codigos de muitas nações cultas, como sejam no Cod. Civ. Francez, arts, 692 e 693; Cod. Civ. Portuguez, art. 2,274; Cod. do Chile, art. 881; Cod. de Normandia, art, 620.

Se recorremos aos jurisconsultos, ahi estão elles sustentando a mesma doutrina, estabelecendo os mesmos principios e fallando a mesma linguagem, assim francezes, como portuguezes. Coelho da Rocha em sua obra de Direito Civil § 558, assim se exprime: « Se o dono dá a seu predio certo destino, em vantagem de outro tambem seu, por obras indicativas de servidão continua e apparente, entende-se constituida a servidão; de sorte que se o predio passa a differente dono sem nova declaração, vai com ella onerado. » O conselheiro Loureiro, em suas Inst. de Direito Civil § 487 do L, 2.º Tit. II estabelece o mesmo preceito e com elle Borge Carreiro § 174; D. Port, 3.º arts. 449 e 450; Lobão, Aguas § 103; Silva ad. ord.; 4, 1; rubr., art. 7, n. 27 e 47; e o mesmo sustentam. Peg., Pothier, Pordessus (*Tsaite de servitut sur les champs*) e Merlin, vol. 31.

A allegação, feita pelos réos, de não ter sido no inventario declarada a servidão, fundando-se em Pereira de Carvalho, Processo Orphanologico not. 99 e 100 ao § é contra-producente; porque a ordenação do L. 1.º Tit. 88, que rege a especie, não o exige, e tão sómente que os bens de raiz sejam descriptos com as suas confrontações e situações; accressendo, que sendo a servidão de um predio um accessorio d'este, a sua descripção não póde deixar de accompanhar aquelle, sem dependencia de declaração especial, que incontestavelmente foi apreciada pelos avaliadores no exame que deviam ter procedido por occasião da avaliação. A recommendação, por tanto, de Pereira de Carvalho não passa de um conselho, que, se fosse observado, teria evitado a presente questão. A allegação dos réos tambem não tem fundamento na Ord. do L. 4.º, tit., 76 que trata de partilha, e nada diz a respeito de servidão.

De tudo quanto dito fica, resulta que existe direito de servidão, legitimamente constituida para os autores, qne estes se acham na posse da mesma, em cujo goso e exercicio pretenderam turbar-lhes os réos, obrigando-os assim a recorrerem e invocarem os interdictos possessorios, que lhes concedem a lei, para a manutenção de sua posse a respeito da mesma servidão.

E' de esperar, portanto, que o meretissimo julgador, tomando em consideração as razões apresentadas, e ainda mais robustecidas com a juridica sentenca de fls., se sirva confirmal-a por seus fundamentos, que são conformes aos principios de direito que regem a materia, e leis em vigor. Parnahyba, 29 de abril de 1881. Assignado—*Arlindo Nogueira*.

Subindo os autos á conclusão do juiz de direito substituto com as razões dos autores e réos, foi proferida a sentença seguinte.

« Vistos os autos, etc. Nego provimento a appellação interposta, para confirmar, como confirmo, a sentença appellada de fls. 60 *usque* 62 por ser conforme a direito e prova dos autos, não tendo procedencia de razões dos appellantes de fls., distruida inteiramente pelas razões dos appellados de fls., que consignam a verdadeira doutrina sobre o ponto contravertido. Paguem os appellantes as custas em que os condemno. Parnahyba, 28 de maio de 1881. Assignado—*Francisco da Costa Fernandes*.

Parnahyba (Piauhy), 17 de agosto de 1881'

CIZIDIO DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIQA.

SCIENCIAS E ARTES

Notas economicas

UNIÃO ECONOMICA DE PORTUGAL E HESPANHA

O *Commercio Portuguez*, folha do Porto, tendo proferido juizo desfavoravel sobre o ultimo opusculo do Sr. Dr. José Barbosa Leão, relativo á fusão dos interesses economicos da peninsula, o autor do opusculo respondeu-lhe em uma curiosa carta, que vamos transcrever.

O Sr. Dr. Barbosa Leão, que occupou já a attenção publica com a reforma da orthographia, é um antigo democrata de 1846, que emigrou para o Brasil, depois da dissolução do governo revolucionario do Porto e triumpho do partido cartista. Voltando a seu paiz, figurou na politica e tem sido, por vezes, deputado. E' um caracter elevado, embora demasiadamente idealista.

Eis a carta a que nos referimos:

« *Amigos e senhores*.—No artigo principal de hontem, do seu excellente diario, lia-se—recebemos ha dias um opusculo do Sr. Dr. Barbosa Leão sobre os laços que, no seu parecer, devem ligar estes dous povos, fallava de Portugal e Hespanha, para o engrandecimento de ambos, sem perda da autonomia de cada um, o que é muito differente da independencia—; podendo e devendo, em face disto, entender-se que eu salvava a autonomia, mas não a independencia de Portugal.

« Como pois eu esteja certo da lealdade dessa illustre redacção vejo que houve um equivoco: e venho pedir a permissão de desfazel-o.

« No meu folheto- *O futuro de Portugal*—, a que o seu diario alludio, declarei-me partidario apaixonado de uma confederação ou dualismo iberico, e escrevi: « Diz-me a razão e a reflexão que hoje só assim serei bom portuguez. » Mas eu disse alli o que era confederação ou dualismo, nos seguintes periodos, que se leem a paginas 12:

« Esta solução é a união economica e a confederação politica. Na confederação, cada nação conservava inteira a independencia e autonomia ao seu governo interno; e havia um governo central, que servia de laço entre elles, e que as representava perante o mundo. Na união economica, cada portuguez e cada hespanhol tinha como campo aberto ao livre e tranquillo emprego das suas faculdades e recursos, ao seu trabalho e actividade, todos os territorios das duas nações; ao passo que em qualquer parte do mundo tinha o poderoso governo da confederação, que o representava e protegia. A peninsula iberica seria uma das primeiras nações do globo, e cada portuguez gozaria das vantagens materiaes e moraes que gozam os cidadão de taes nações. »

« E a pag. 16 disse que a união economica deveria consistir no seguinte:

« Uma liga de alfandegas, um tratado de propriedade litteraria e industrial, harmonia em legislação commercial e maritima, e igualdade de condições para os navios dos dous paizes, tanto nos portos da peninsula como nos do ultramar. »

« Assim como escrevi tambem á pag. 12:

« Quero a confederação ou dualismo iberico.

« Se me perguntarem como isto se poderia fazer, eis a resposta:

« Quando em 1869 foi offerecida a corôa de Hespanha ao Sr. D. Fernando, nada mais facil: bastava determinar como funccionaria o governo central, para o que poderia servir de modelo o dualismo da Suecia e da Noruega, que já funccionava, ha mais de 50 annos. Infelizmente deixou se perder essa excellente occasião.

« Agora estão restabelecidos os Bourbons em Hespanha. Mas ha muito quem sustente que a monarchia restaurada não tem ganhado raizes e, se ella cahisse, podia fazer-se o que se não fez em 1869, havendo agora mais a favor o exemplo do dualismo da Austria e Hungria, tambem já bastante experimentado.

« No caso della se consolidar, poderiamos ter a eventualidade da quéda da monarchia em Portugal, visto que para muita gente esse edificio começa a perder bastante em segurança. Em tal caso, podia o dualismo fazer-se com a dynastia bourbonica, á falta da de Bragança.

« Quando ambas as monarchias se conservem firmes, temos o recurso da união economica com todas as suas immensas vantagens, deixando ao tempo a resolução da questão politica.

« Se ambas as monarchias cahissem, tinhamos o meio da confederação republicana. Os reis e as dynastias morrem, os povos ficam. »

« Como, pois, se vê, eu salvava tanto a independencia como a autonomia de Portugal. O facto de ser o chefe do Estado o mesmo, em nada compromettia a independencia de qualquer das nações, visto que o governo e administração de cada uma dellas era inteiramente distincto.

« Na peninsula os reis *reinam e não governam*.

« Não me dispensarei, comtudo, de dizer mais alguma cousa em demonstração de que a solução que propuz no meu folheto em nada compromette a existencia de Portueal, como nação.

« Effectivamente, quanto á confederação ou união politica, como o nosso ministerio era absolutamente independente do hespanhol e era de portuguezes, o perigo para a independencia só podia vir do rei.

« Ora, se o dualismo se fizesse com a casa de Bragança, isto é, com soberano portuguez, seria pueril receiar que elle pensasse em attentar contra a nossa independencia. Supponhamos, pois, a hypothese desfavoravel; supponhamos o dualismo feito com a dynastia bourbonica pela queda da monarchia em Portugal.

« Em primeiro lugar, que interesse podia ter o soberano que imperava em ambas as nações em tornar uma dependente da outra? Nenhum, por certo; pelo contrario, teria perda, e grande, porque alienava o amor e o respeito dos portuguezes; por isso, não trataria de o fazer. Em segundo lugar, se o tentasse, como poderia alcançal-o? Pois não estavam lá os ministros portuguezes para zelar e salvaguardar os nossos interesses?

« Só, pois, o poderia fazer resolvendo com o ministerio hespanhol avançar em guerra contra o seu ministerio e o seu reino de Portugal. Mas não póde imaginar-se que uma idéa tão louca prevalecesse, quando por ventura se apresentasse.

« Quanto á fórma delle reinar em Portugal, se não quizessemos a da Suecia e Noruega, experimentada desde 1815, em que o duplo reino se estabeleceu pelos tratados que resultaram do congresso de Vienna, escolher-se-ia outro. Alli o soberano reside na capital da Suecia, onde preside ao governo deste reino; e tem em Christiania um lugar-tenente presidindo ao governo da Noruega. E apenas vai alli raras vezes, e de simples visita, com o que os noruegos estão muito satisfeitos, porque tendo em 1821 abolido todos os titulos de nobreza e demais distincções, sendo portanto uma nação essencialmente democrata, não ambicionam a presença régia.

« Se pois quizessemos este regimen, é claro que a nossa independencia nada tinha a soffrer da parte do portuguez logar tenente do rei. Se, pelo contrario quizessemos que o rei presidisse directamente ao nosso governo, se, em lugar de pagar os vencimentos ao lugar-tenente (e dos empregados portuguezes de um ministerio com um dos negocios estrangeiros), quizessemos pagar uma pesada lista civil ao rei e a sua familia, em tal caso, quando estivesse em Lisboa a sua côrte seria portugueza e os ministros iriam a despacho como hoje vão. Para quando estivesse em Madrid, estabelecia se ao lado do caminho de ferro de léste na fronteira de Portalegre e Caceres, a competente estancia real; acontecendo que no dia de despacho os ministros em vez de ir cada um na sua carruagem para o paço, iam todos em um carruagem-salão encontrar-se alli com o soberano. E é tambem claro que em taes circumstancias a nossa independencia nada tinha a soffrer.

« Creio, pois, firmimente que posso dizer com toda a segurança que a confederação ou dualismo iberico, que propuz, em nada compromette a nossa existencia como nação. E aos que disseram que a Hespanha, maior que nós, e portanto mais preponderante, absorveria Portugal, está dada a resposta com o que fica dita. A maior ou menor grandeza da Hespanha não faz nada ao caso; além de que, se ella é maior que nós no continente, nós somos maior que ella além-mar.

« Mas, perguntar-se-ha talvez: que vinhamos nós a lucrar com o dualismo?

« A resposta é facil. Sem fallar de outras vantagens, lucravamos:

« 1º Uma alliança. A Hespanha, de hostil, tornava-se amiga, ou pelo menos inoffensiva, ficando nós com a Hespanha, estavam os nossos dominios ultramarinos a coberto da ambição e da cobiça da Inglaterra.

« 2º Por este modo não teriamos que votar no orçamento sommas enormes de despeza extraordinaria, que precisamos de fazer, no caso contrario, com os respectivos meios de defesa; e estavamos habilitados a fazer uma grande economia na despeza ordinaria, porque o orçamento do ministerio da guerra podia desde logo diminuir muito e dentro em pouco ficaria reduzido a um terço ou ainda menos, ficando tambem disponiveis muitos braços, que hoje alli estão perdidos para as diversas industrias.

(*Cruzeiro*)

FOLHETIM

OS DOUS BERÇOS

POR

EMILIO RICHEBOURG

PRIMEIRA PARTE

A FILHA DO CEGO

(Continuação do n. 247)

XII

A tia Chéron

Luiza ficou um momento embaraçada, mas, reassumindo logo a presença de espirito, e sentindo que seria uma imprudencia dar-se a conhecer, respondeu:

— Estive, como vocemecês, servindo em muito boas casas em Paris; hoje vivo do pequeno rendimento que ganhei. Moro em Vaugirard e chamo-me Sophia Martinet.

Era o nome de uma velha que elle tinha conhecido e que já estava na cova havia muito.

— Sempre é bom saber-se com quem se lida, disse Fabricio. Pois bem, ouça o que lhe digo. Esta noite estamos com o senhor Pedro, perguntar lhe-mos, se elle quer demos a sua morada. Se disser que sim, volte a senhora cá amanhã.

— Pois sim, disse Luiza, voltarei amanhã. Lembra-se do meu nome?

— Sim, sim, Sophia Martinet, moradora em Vaugirard.

— E' isso mesmo, disse Luiza.

Cumprimentou os porteiros e sahio da loja.

A' noite, quando Pedro chegou, Fabricio participou-lhe logo a singular visita que tinho tido.

— Pois, meu caro Fabricio, respondeu alegremente o moço, visto que a tal senhora tem tanto empenho em me fallar, póde dizer-lhe onde eu moro. Não vejo n'isso o menor inconveniente, nem eu me escondo de ninguem. Comtudo, como naquelle bairro e no predio só me conhecem pelo nome de Pedro, recommendo-lhe que pergunte só por esse nome.

O moço não deu grande importancia á narração do porteiro. Nem sequer notou que era bastante singular conhecer aquella mulher o seu nome de familia e as suas relações com o senhor Blanchard.

— Que póde ella ter que dizer-me de interessante? perguntava a si proprio. Provavelmente conheceu meu pai; se é para me fallar d'elle, antes queria que me privasse do prazer da sua visita.

Ao entrar em casa do senhor Blanchard, feliz por ver Leontina, esqueceu-se logo da mulher desconhecida. Nem d'ella fallou aos seus amigos.

No dia seguinte, ás oito horas da noite, Luiza estava na rua de S. Sebastião, onde Pedro tinha a sua morada.

— O senhor Pedro? perguntou á porteira.

— O senhor Pedro ainda não recolheu.

— Demorar-se-ha muito?

— De ordinario recolhe-se das sete ás sete e meia; é que hoje teve provavelmente alguma cousa que fazer. Se quer fallar-lhe hoje, póde subir e esperar em casa d'elle. E' no terceiro andar, porta da frente. A tia Chéron abre-lhe a porta. Bata de rijo, porque a pobre mulher é alguma cousa surda.

Luiza subio a escada, e, um instante depois, achava-se sentada em frente da tia Chéron, n'uma casinha de jantar muito aceiada.

Sobre a mesa, forrada com oleado, havia dous talheres e uma garrafa de vinho. A sopa estava feita para ser molhada.

— Acontece-lhe raras vezes vir tão tarde, disse a velha. Ha tempos a esta parte, que elle sabe mais vezes á noite, mas previne-me sempre quando não vem jantar.

— A este respeito, Luiza estava, talvez, mais bem informada que a propria tia Chéron.

— Posso saber o que a senhora quer ao meu rapaz? perguntou esta, curiosa como todos os velhos.

— Queria pedir-lhe algumas informações a respeito da sua familia.

— Elle não tem familia, respondeu a velha, abanando a cabeça.

— Ora! não ha ninguem que não tenha familia! replicou Luiza.

— Pedro não tem pai nem mãi. Não sabe sequer onde nasceu.

— Se não podér dizer-me nada dos pais, que não conheceu, sempre me dirá como se achou desamparado, e como o criaram.

— Isso é que ninguem sabe melhor do que eu. Pedro não poderá dizer senão o que a tia Chéron lhe contou. Mas que interesse tem a senhora em o saber?...

— Conheci na minha mocidade uma familia com o appellido de Ricard, e pensei que o senhor Pedro talvez pertencesse a essa familia.

O appellido de Ricard é muito vulgar em França, disse a velha. Só á minha banda, conheci seis ou sete.

— Um rapaz d'essa familia, de que lhe fallei, volveu Luiza, habitava em Paris ha vinte e seis annos. Talvez tenha agora perto de sessenta.

— Em que se occupava esse rapaz?

— Era operario.

— Ha operarios de todos os officios.

— O que eu conheci era torneiro em bronze.

A velha estremeceu.

— Ah! torneiro em bronze? E chamava-se?

— Pedro Ricard, tal qual como o moço que aqui mora.

A tia Cheron abaixou a cabeça. Depois de um momento de silencio, endireitando-se lentamente:

— Sabe o que é feito d'esse Pedro Ricard?

— Não, perdi-o completamente de vista, ha vinte e cinco annos a esta parte. Imagino mesmo que já morreu.

— Se assim é, disse a tia Chéron, em voz grave, Deus fez-lhe uma bem grande mercê.

Estas palavras causaram a Luiza um vivo sobresalto. Comtudo, comquanto presentisse a verdade, quiz ter uma certeza completa.

— Então tambem vocemecê o conheceu?

— Nada, graças a Deus, mas ouvi bastantes vezes fallar d'elle.

— E em mal, não é assim?

— Sim, em mal. Era um patife de marca. Não é tanto pelo que fez depois; capaz de tudo que é máo, tanto podia ter a cabeça cortada pelo carrasco, como ir para as galés.

Luiza sentio-se estremecer dos pés á cabeça.

— A's galés! murmurou em voz suffocada.

— Sim, esse Pedro Ricard, que a senhora conheceu—e não lhe dou por isso os parabens—foi para as galés; talvez ainda lá esteja, se não morreu. Não o mandaram para lá em recompensa das suas virtudes; fazia parte de uma quadrilha de ladrões, que roubavam as casas deshabitadas nas cercanias de Paris, e que se não ensaiavam para atacar os viajantes, e lhe darem muito murro e muita cacetada ainda por cima.

Luiza, espavorida, cobrio a cabeça com as mãos.

— Desgraçado! desgraçado! Era assim que elle tinha de acabar!

— Pois bem, continuou a velha, o bandido commetteu um crime para mim peior ainda do que roubar... E, portanto, foi a Providencia que assim o quiz, senão, que seria feito do pobre innocente!

Luiza endireitou bruscamente a cabeça.

— Que quer dizer? interrogou em voz tremula.

— Quero dizer que esse malvado, que vocemecê conheceu, tinha um filho, mimoso e delicado como um anjo, e que o abandonou covardemente.

Já não havia possibilidade de qualquer duvida para Luiza.

A desgraçada mulher sentio uma commoção violenta, todo o sangue lhe affluio ao coração.

Ficou um momento sem poder dizer palavra; tinha um peso enorme sobre o peito. Por fim conseguio socegar um pouco.

— Com que então, o rapaz que vive aqui com a senhora, é filho...

— Sim, filho do miseravel Pedro Ricard, infelizmente para elle. Mas o que tem de bom é que não se parece em nada com o pai.

Luiza tinha de novo baixado a cabeça.

— Seu pai! seu pai! murmurou.

— Agora, volveu a tia Chéron, se era isso que queria saber, está sufficientemente informada. A senhora parece uma boa pessoa, e creio bem que se interessa pelo meu Pedro. Elle bem merece que o estimem. Já lhe disse, não sabe onde nem como veio ao mundo. Não conhece a familia do pai, nem a da mãi. Quem era a mãi? Provavelmente alguma perdida... Onde é que pára? Quem é que póde sabel-o? Morreu talvez na cama de um hospital, como tantas outras da sua laia. Emfim, tudo isso são contos velhos. Pedro é um bom operario, e não precisa de ninguem: sabe-se haver muito bem sósinho. Comtudo, como a senhora conheceu a familia do pai, talvez elle goste que lhe dê alguma relação dos parentes. Ainda vive algum?

— Todos morreram.

— Fram ricos os taes Ricard?

— Não, senhora; eram todos pobres.

— N'esse caso, Pedro não terá que lamentar ter perdido uma herança.

Em todo o caso, mesmo que fossem ricos, de pouco lhe serviria conhecel-os. O pobre rapaz nem sequer tem a certidão do baptismo. Se algum dia quizer casar, hão de ser canetas...

— A senhora então é que o criou?

— Sim, senhor, eu e o meu pobre marido, que bem cedo abalou d'este mundo. Se ainda vivesse, que contentamento, que orgulho elle não teria de ver o nosso filho! Porque Pedro era nosso filho! Agora já elle me não tem senão a mim, que para nada presto. Somente sei estimal-o.

— Tambem elle lhe ha de querer muito!

— Oh! lá emquanto a isso não póde estimar-me mais. Mas nós estamos de conversa, e o tempo vai passando, disse ella com um principio de susto. E' exquisito que elle não tenha recolhido. Onde estará elle? Com tanto que lhe não succeda alguma cousa!

— Não deve assustar-se. O senhor Pedro foi talvez demorado por alguma cousa imprevista.

— De certo. Quando Pedro me diz: mamã Chéron, hoje venho jantar, nunca me fez estar á espera. E a hora já passou ha muito.

— Talvez eu é que faça com que se não sente á mesa.

— Nada. Estou á espera d'elle.

— Pois bem! Se, emquanto o espera, me dá licença que lhe faça companhia, obsequeiava-me muito, contando-me em virtude de que circumstancias elle é hoje seu filho adoptivo.

— Oh! isso é uma historia muito comprida.

— Gostava tanto de a saber!

— Pois bem! Vou contar-lhe isso. Conversando, parece o tempo mais curto. Quero que veja como o tal senhor Pedro Ricard foi sempre um grande malvado.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42